



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 175

QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1968

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

Em 10 de outubro de 1968, às 21 horas

(QUINTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial

Ao Projeto de Lei n.º 1.309/68, na Câmara, e n.º 79/68, no Senado, que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	único	parágrafo 1.º do art. 2.º
2	único	parágrafo 2.º do art. 2.º
3	único	parágrafo 3.º do art. 2.º

MENSAGENS

MENSAGEM

N.º 37, de 968 (CN)

(N.º 651, na origem)

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do § 3.º do art. 54 da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que dispõe sobre censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências.

Brasília, em 8 de outubro de 1968.
— A. Costa e Silva.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O problema de censura de diversões públicas, particularmente de obras

teatrais e cinematográficas, tem provocado, nesses últimos meses, graves discussões e criado sérios problemas, não só em virtude de nova orientação dos serviços, assim como pelas deficiências da legislação em vigor, havendo normas velhas de quase quarenta anos.

2. De outro lado, em virtude de novos preceitos constitucionais, se atribuiu à União a competência para organizar e manter a Polícia Federal, com a finalidade de prover, entre outros, a censura de diversões públicas (Constituição, art. 8.º, VII, d). E a própria Constituição estabeleceu essa censura como restrição ao exercício de direitos individuais (art. 150, § 8.º), assegurando, porém, que as artes são livres (art. 171).

3. Tendo em vista a complexidade dos problemas, a divergência de critérios e a controvérsia entre correntes de opinião, constituiu, em meu Gabinete, pela Portaria n.º 37, de 11 de janeiro de 1968, um Grupo de Tra-

balho integrado, inclusive, por representantes de entidades interessadas, com o objetivo de estudar e sugerir ao Poder Executivo normas mais atuais sobre a censura de diversões públicas, particularmente quanto ao cinema e ao teatro.

4. O Grupo de Trabalho, que funcionou sob a presidência do Professor Clovis Ramalhete, após examinar o assunto sob os mais diversos ângulos, chegou a determinadas conclusões, oferecendo à apreciação do Ministro de Estado um anteprojeto de lei, dois anteprojeto de decretos e uma "Carta de Princípios e Recomendações", "repositório de temas e soluções, recolhidos em ampla coleta na opinião cultural brasileira", visando a proporcionar ao Poder Executivo normas gerais e normas específicas relativamente ao teatro, ao cinema, à radiodifusão e à proteção dos direitos autorais.

5. Não obstante a diversidade e importância do assunto, e após ouvir a manifestação de órgãos técnicos deste Ministério, procedi, pessoalmente, ao exame dos diferentes problemas, a fim de fixar a orientação que, em meu entender, melhor consultasse o interesse público.

6. E, desde logo, algumas dúvidas fundadas surgiram, uma vez que o Grupo de Trabalho não só incluiu no anteprojeto de decreto relativo à censura um conjunto de normas que, atualmente, se contrapõe a regras positivas decorrentes de leis anteriores, assim como repeliu certas restrições vigentes, porque, em seu entender, "o exame da tradição constitucional brasileira proíbe ao Estado, no exercício da censura, toda intervenção no ato criador das artes ou no rumo da sua criação". Acentuou, po-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre NCr\$ 20,00
Ano NCr\$ 40,00

Assinatura Via Aérea

Semestre NCr\$ 40,00
Ano NCr\$ 80,00

Número avulso NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Tiragem: 18.000 exemplares

rém, que "a atuação da autoridade será nos limites da segurança do Estado e da ordem pública".

7. Dêste modo, no que se refere à censura, o Grupo de Trabalho opinou, especialmente quanto ao teatro, pela adoção de uma censura classificatória, tendo em vista a idade do público permitido, o gênero do espetáculo e a linguagem do texto, com o objetivo de assegurar a mais absoluta liberdade na arte teatral, mas também exigindo que o público tivesse ciência prévia do tema e do diálogo objeto da representação. E acrescentou: "Ao teatro, arte reclusa, é certo caber maior desenvoltura, mas ao seu público compete o direito de ter prévia noção do espetáculo correspondente ao ingresso que adquiriu. Esta idéia do espetáculo deve ser declarada nos anúncios, já que a imprensa daqui não mantém, como a dos grandes centros, o resumo diário dos espetáculos teatrais".

8. Embora, inicialmente, me sentisse propenso a adotar, em toda sua plenitude, essa orientação bastante liberal, fui levado, contudo, a rever minha posição, retirando da censura

exclusivamente classificatória peças teatrais que possam atentar contra a segurança nacional, fomentar questões religiosas ou de classe e prejudicar as relações do Brasil com outras nações tendo em vista a apreciação objetiva dos fatos.

9. Acredito que essas restrições se justificam por si mesmas, porque o próprio texto constitucional, que disciplina a matéria, determina que "não será tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classe" (Constituição, art. 15, § 8.º, *in fine*), sendo que muitas daquelas caracterizam a existência de delitos, nos termos da lei ordinária. E se toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional (Constituição, art. 89), não será possível transformar-se um meio de comunicação cultural tão importante, como o teatro, em instrumento para desrespeitar a ordem jurídica, o regime democrático e a convivência internacional, não obstante cada uma deva responder, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.

10. Examinada, assim, a questão, verifiquei que o referido anteprojeto

de decreto não poderia, por motivos de ordem legal, transformar-se em regra obrigatória, porque sua vigência importaria em revogar-se a lei, impondo-se, portanto, a escolha do processo legislativo adequado para sua elaboração.

11. Dêste modo, com algumas alterações introduzidas, pelos motivos já referidos, fundi as duas propostas em um único projeto de lei, que acompanha a presente exposição de motivos, esperando que, com aquela, tenha encontrado uma solução justa e adequada ao problema da censura teatral e cinematográfica, aceitando, em grande parte, as sugestões do Grupo de Trabalho.

12. Quanto ao Conselho Superior de Censura, funcionará ele como órgão de deliberação coletiva para apreciar, em grau de recurso, as decisões finais do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal relativas à censura de diversões públicas, assim como lhe competirá elaborar normas e critérios que orientem o exercício da censura, submetendo-os à aprovação do Ministro de Estado da Justiça.

13. Com isto, dentro dos princípios que informam a reforma administrativa, se poupará ao Ministro a apreciação de um sem-número de recursos a ele interpostos; absorvendo grande parte de seus trabalhos, assim como se submeterá o problema a um órgão de alto nível, tendo em vista a qualificação de seus componentes. E somente quando a decisão não fôr unânime é que ela poderá ser objeto de exame pelo Ministro de Estado. E, com essa instituição, dificuldades e atritos ainda existentes encontrarão, por certo, uma solução satisfatória.

14. Finalmente, o projeto prevê medidas relativas à qualificação pessoal dos censores, estabelece norma geral sobre penalidades, e dá outras providências.

15. Tenho, assim, a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso projeto de lei, com a respectiva mensagem ao Congresso Nacional, projeto que modifica, parcialmente, o sistema de censura de diversões públicas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências.

Aproveito-me de mais esta oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e alta consideração. — Luís Antônio da Gama e Silva

PROJETO DE LEI

N.º 33, de 1968 (CN)

Dispõe sobre censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A censura de peças teatrais será classificatória, tendo em vista a idade do público admissível ao espetáculo, o gênero deste e a linguagem do texto.

§ 1.º — Os espetáculos teatrais serão classificados como livres; ou, sendo o caso, com a proibição para menores de 10 (dez), 14 (quatorze), 16 (dezesseis), 18 (dezoito) ou 21 (vinte e um anos).

§ 2.º — A classificação deverá constar do certificado de censura, de qualquer publicidade pertinente ao espetáculo, e será afixada em lugar visível ao público, junto à bilheteria.

§ 3.º — A classificação cabível quanto ao gênero do espetáculo, à

linguagem do texto e ao público admissível obedecerá a critérios a serem especificados em regulamento, dando ao público, tanto quanto possível, a idéia geral do mesmo.

Art. 2.º — Não se aplica o disposto no artigo anterior, salvo quanto a seus §§ 1.º e 2.º, às peças teatrais que, de qualquer modo, possam:

- I — atentar contra a segurança nacional;
- II — ofender à coletividade ou às religiões, ou incentivar preconceitos de raça ou luta de classes; e
- III — prejudicar a cordialidade das relações com outros povos.

Parágrafo único — A censura às peças teatrais, que incidam em quaisquer das restrições referidas neste artigo, continua a ser regulada pela legislação em vigor, quanto à sua reprovação, parcial ou total, não podendo a autoridade fazer substituições que importem em aditamento ou colaboração.

Art. 3.º — Na censura a obras cinematográficas de qualquer natureza, levar-se-á em conta, para efeito de sua aprovação ou reprovação, total ou parcial, não ser ela contrária à segurança nacional, à ordem e ao decóro públicos, aos bons costumes, nem prejudicial às relações com outros povos; ou ofensiva à coletividade ou às religiões, ou capaz de incentivar preconceitos de raça ou luta de classes.

Art. 4.º — As turmas de censura deverão apreciar a obra, em seu contexto geral, levando-lhe em conta o valor artístico, cultural e educativo, sem isolar cenas, trechos ou frases, ficando-lhes vedadas recomendações críticas sobre as obras censuradas.

Art. 5.º — A obra cinematográfica poderá ser exibida em versão integral, apenas com censura classificatória de idade, nas cinematecas e nos cine-clubes.

§ 1.º — As cinematecas e cine-clubes deverão constituir-se sob a forma de sociedade civil, nos termos da legislação em vigor, e aplicar seus recursos, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais, sendo-lhes vedada a distribuição de lucros, bonificações ou

quaisquer vantagens pecuniárias a dirigentes, mantenedores ou associados.

§ 2.º — A infração do disposto no parágrafo anterior acarretará a proibição de exibição de filmes, sem o certificado de que trata a legislação vigente.

Art. 6.º — A sala de exibição que haja sido registrada no Instituto Nacional do Cinema para explorar, exclusivamente, filmes de reconhecido valor artístico, educativo ou cultural, poderá exibi-los em versão integral, com censura apenas classificatória de idade, observada a proporcionalidade de filmes nacionais, conforme as normas legais em vigor.

Art. 7.º — Para a exibição de que tratam os artigos 5.º e 6.º, será concedido Certificado Especial à obra cinematográfica.

Parágrafo único — O Certificado Especial não dispensa a obtenção do certificado apropriado para exibição nas demais salas.

Art. 8.º — O Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal deverá decidir e, se fôr o caso, expedir o certificado de censura da obra teatral ou cinematográfica dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do requerimento.

Parágrafo único — Decorrido o prazo previsto neste artigo sem a manifestação do Serviço de Censura de Diversões Públicas, entender-se-á liberada a obra, com proibição para menores de 16 (dezesseis) anos, sem prejuízo da censura, posteriormente, das determinações da censura.

Art. 9.º — Da decisão do Serviço de Censura de Diversões Públicas poderá o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ciência da decisão, interpor recurso para o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, que deverá decidi-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1.º — Das decisões referidas neste artigo, será dada ciência ao interessado, pessoalmente, ou mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

§ 2.º — Presumir-se-á reformada a decisão recorrida e liberada a

obra, na forma do parágrafo único do art. 8.º, se o recurso não for decidido dentro do prazo previsto neste artigo.

§ 3.º — Da decisão do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, caberá recurso ao Conselho Superior de Censura.

§ 4.º — Mediante solicitação do interessado, ser-lhe-á expedida certidão do inteiro teor do despacho denegatório.

Art. 10 — O certificado de censura para teatro, cinema e novelas ou teatro para a radiodifusão, terá validade, em todo o território nacional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, tanto para o mesmo ou outro empresário ou elenco, e, dentro deste prazo, só poderá ser revisto para modificar o limite de idade, se for introduzido elemento novo no espetáculo, que justifique outra classificação.

Art. 11 — As peças teatrais, após aprovadas pela censura, não poderão ter os seus textos modificados ou acrescidos, inclusive na representação.

Parágrafo único — A violação ao disposto neste artigo acarretará a suspensão do espetáculo por 3 (três), a 30 (trinta) dias, independentemente da pena pecuniária.

Art. 12 — As cinematecas e clubes poderão exibir qualquer filme já censurado, independentemente de revalidação do respectivo certificado.

Art. 13 — A censura de espetáculos e obras cinematográficas será feita por comissões, constituídas de 3 (três) integrantes da série de Classes de Censor Federal.

Art. 14 — Os integrantes da Série de Classes de Censor Federal, observado o disposto no art. 95, § 1.º, da Constituição, serão recrutados dentre portadores de diplomas, devidamente registrados, dos cursos de Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Jornalismo, Pedagogia ou Psicologia.

§ 1.º — Fica ressalvada a situação pessoal dos atuais ocupantes, em caráter efetivo, de cargo da Série de Classes de Censor Federal.

§ 2.º — É assegurada preferência, para promoção aos cargos de nível 18, classe B, da Série de Classes de Censor Federal, aos ocupantes dos cargos de nível 17, classe A, por-

tadores de diplomas dos cursos a que se refere este artigo.

Art. 15 — Fica instituído o Conselho Superior de Censura (C.S.C.), órgão diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Justiça.

Art. 16 — O Conselho Superior de Censura compõe-se de um representante:

- do Ministério da Justiça;
- do Conselho Federal de Cultura;
- do Conselho Federal de Educação;
- do Serviço Nacional do Teatro;
- do Instituto Nacional do Cinema;
- da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor;
- da Academia Brasileira de Letras;
- da Associação Brasileira de Imprensa;
- dos Autores Teatrais;
- dos Autores de Filmes;
- dos Produtores Cinematográficos;
- dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões Públicas;
- dos Autores de Radiodifusão.

§ 1.º — Cada membro do Conselho terá um suplente.

§ 2.º — Os membros do Conselho e os respectivos suplentes serão designados pelo Ministro de Estado da Justiça.

§ 3.º — O Presidente do Conselho terá voz e voto nas suas deliberações, cabendo-lhe, inclusive, o voto de qualidade.

Art. 17 — Ao Conselho Superior de Censura compete rever, em grau de recurso, as decisões finais, relativas à censura de diversões públicas, proferidas pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, e elaborar normas e critérios que orientem o exercício da censura, submetendo-os à aprovação do Ministro de Estado da Justiça.

§ 1.º — Os recursos ao Conselho Superior de Censura deverão interpor-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

§ 2.º — O Conselho Superior de Censura poderá dividir-se em turmas, conforme dispuser o seu regimento.

Art. 18 — Da decisão não unânime do Conselho Superior de Censura caberá recurso ao Ministro de Estado da Justiça.

Art. 19 — Os membros do Conselho perceberão, por sessão a que comparecerem, gratificação fixada pelo Presidente da República.

Art. 20 — O regulamento desta Lei estabelecerá as penalidades aplicáveis nos casos de infração à legislação que disciplina os espetáculos e diversões públicas.

Parágrafo único — Em se tratando de pena pecuniária, deverá ela graduar-se, segundo a gravidade da infração, entre o mínimo de duas vezes e o máximo de cem vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 21 — Continuam em vigor todas as normas legais e regulamentares relativas à censura de espetáculos e diversões públicas em tudo quanto não contrariarem a presente Lei.

Art. 22 — O Ministro de Estado da Justiça, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, submeterá à aprovação do Presidente da República o seu respectivo regulamento.

Art. 23 — Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 24 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1968.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

Art. 95 — Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos que a lei estabelecer.

§ 1.º — A nomeação para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 189 — Esta Constituição será promulgada, simultaneamente, pelas Mesas das Casas do Congresso Nacional e entrará em vigor no dia 15 de março de 1967.

Brasília, em 24 de janeiro de 1967.
146.º da Independência e 79.º da República.

**A MESA DA CAMARA DOS
DEPUTADOS**

João Baptista Ramos
Presidente

**José Bonifácio Lafayette
de Andrada**

A MESA DO SENADO FEDERAL

Auro Soares de Moura Andrade
Presidente

Camillo Nogueira da Gama

MENSAGEM

N.º 38, de 1968 (CN)

(N.º 654, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros
do Congresso Nacional:

Na forma do § 3.º do artigo 54 da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o anexo projeto de lei que restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores.

Brasília, em 8 de outubro de 1968.
— A. Costa e Silva

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
SR. MINISTRO DO TRABALHO
E PREVIDENCIA SOCIAL**

E.M.G.M/BR/N.º 693

Excelentíssimo Senhor Presidente
da República

Com a regulamentação, pelo Decreto n.º 63.230, de 10-9-68, da aposentadoria especial, de que trata o

artigo 31 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26-8-60), foram excluídas do direito a esse benefício algumas categorias profissionais abrangidas pela anterior regulamentação.

2. As razões da exclusão, de caráter eminentemente técnico, se prendem à supressão, por força do artigo 3.º da Lei n.º 5.440-A, de 23-5-68, do limite de cinquenta anos de idade, até então exigido.

3. Essa medida legislativa, que poderia ter sido vetada como infringente do § 1.º do artigo 158 da Constituição e contrária a princípios técnico-atuariais, foi, entretanto, sancionada, porque Vossa Excelência, atendendo a ponderações deste Ministério, julgou de bom alvitre a correção da incoerência, sempre apontada, da existência de um limite de idade justamente para a aposentadoria especial dos que exercem profissões consideradas penosas, insalubres ou perigosas, enquanto que a aposentadoria comum por tempo de serviço independe dessa condição.

4. Atendeu assim o Governo às constantes reivindicações das classes trabalhadoras, mas, como medida de elementar cautela, antes de sancionar a nova lei, revogou a regulamentação então vigente, aprovada pelo Decreto n.º 53.831, de 24-3-64.

5. O critério ali estabelecido, aplicado conjuntamente com o limite mínimo de idade, não chegava a afetar o equilíbrio atuarial do sistema, mas sem esse limite acarretaria situação demasiado onerosa para o Instituto Nacional de Previdência Social, afora outros inconvenientes de ordem social, como a concessão do benefício a segurados de idade extremamente baixa, que assim se afastariam do trabalho antes que suas profissões comessem a ser realmente penosas.

6. Em face da nova regulamentação, as categorias profissionais interessadas, através de seus órgãos de classe, vêm dirigindo constantes reclamações a este Ministério contra sua exclusão dos quadros das profissões abrangidas pelo benefício, medida que inclusive reputam injusta, decerto por não se darem conta dos motivos de ordem técnica que a determinaram.

7. Visando a encontrar uma solução satisfatória para o problema, sem quebra dos princípios técnico-atuariais que urge respeitar, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que, em síntese, restabelece para as categorias excluídas da nova regulamentação da aposentadoria especial a situação anterior à vigência da mencionada Lei n.º 5.440-A.

8. Caso esteja Vossa Excelência de acordo, seria conveniente, dada a natureza da matéria, solicitar ao Congresso Nacional fôsse o projeto examinado no prazo do artigo 54, § 3.º, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. —
Jarbas G. Passarinho

PROJETO DE LEI

N.º 34, de 1968 (CN)

Restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As categorias profissionais que até 22 de maio de 1968 faziam jus à aposentadoria de que trata o artigo 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, em sua primitiva redação e na forma do Decreto n.º 53.831, de 24 de março de 1964, mas que foram excluídas do benefício por força da nova regulamentação aprovada pelo Decreto n.º 63.230, de 10 de setembro de 1968, conservarão o direito a esse benefício nas condições de tempo de serviço e de idade vigentes até aquela data.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1968.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.807

DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social

CAPÍTULO V

Da Aposentadoria Especial

Art. 31 — A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade e 15 (quinze) anos de contribuições, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços, que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1.º — A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 4.º do art. 27, aplicando-se-lhe, outrossim, o disposto no § 1.º do art. 30.

§ 2.º — Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

Brasília, 26 de agosto de 1960; 139.º da Independência e 72.º da República.

JUSCHLINO KUBITSCHKE

Armando Ribeiro Falcão

Jorge Leite

LEI N.º 5.440-A

DE 23 DE MAIO DE 1968

Altera o artigo 31 e dá nova redação ao artigo 32 e seu § 1.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Art. 1.º — No artigo 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) suprima-se a expressão "50 (cinquenta) anos de idade e".

Brasília, 23 de maio de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA

Jarbas G. Passarinho

DECRETO N.º 53.831

DE 25 DE MARÇO DE 1964

Dispõe sobre a aposentadoria especial instituída pela Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição e tendo em vista o que dispõe o art. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, decreta:

Art. 1.º — A Aposentadoria Especial, a que se refere o art. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, será concedida ao segurado que exerça ou tenha exercido atividade profissional em serviços considerados insalubres, perigosos ou penosos nos termos deste Decreto.

Art. 2.º — Para os efeitos da concessão da Aposentadoria Especial, serão considerados serviços insalubres, perigosos ou penosos, os constantes do Quadro anexo em que se estabelece também a correspondência com os prazos referidos no art. 31 da citada lei.

Art. 3.º — A concessão do benefício de que trata este Decreto dependerá de comprovação pelo segurado efetuado na forma prescrita pelo art. 60 do Regulamento-Geral da Previdência Social, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões a que estiver fillado do tempo de trabalho permanente e habitualmente prestado no serviço ou serviços, considerados insalubres, perigosos ou penosos, durante o prazo mínimo fixado.

Art. 4.º — Os Institutos de Aposentadoria e Pensões enviarão semestralmente à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social na forma do modelo a ser apresentado por essa Divisão, relação das empresas que empregavam os segurados, a que tenha sido concedida aposentadoria especial.

Art. 5.º — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Decreto serão resolvidas pelo Departamento Nacional da Previdência Social, ouvida sempre a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, no âmbito de suas atividades.

Art. 6.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 25 de março de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Silva

DECRETO N.º 63.230

DE 10 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — A aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a alteração introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.440-A, de 23 de maio de 1968, será devida ao segurado que haja prestado no mínimo cento e oitenta contribuições mensais e tenha, conforme a atividade, pelo menos, quinze, vinte ou vinte e cinco anos de trabalho em serviços considerados penosos, insalubres ou perigosos nos termos deste Decreto.

Art. 7.º — Fica ressalvado o direito à aposentadoria especial, na forma do Decreto n.º 53.831, de 25 de março de 1964, aos segurados que, até 22 de maio de 1968, hajam completado o tempo de trabalho previsto para a respectiva atividade profissional no Quadro anexo àquele decreto.

Art. 8.º — As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Departamento Nacional de Previdência Social, ouvido sempre o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, no âmbito de sua competência.

Art. 9.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA

Jarbas G. Passarinho

SENADO FEDERAL

ATA DA 222.^a SESSÃO EM 9 DE OUTUBRO DE 1968

2.^a Sessão Legislativa Ordinária
da 6.^a Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO
MARINHO E RAUL GIUBERTI**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilmard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desré — Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrónio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaga — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Fráncio — Melo Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, referente a veto, nos seguintes termos:

N.^o 322/68 (n.^o 636/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.^o, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.^o 1.394-A/68 (n.^o 109/68, no Senado), que modifica dispositivo da Lei n.^o 4.908, de 17 de dezembro de 1965, e transfere ações da União para a ELETROBRÁS.

Incide o veto sobre o art. 4.^o e seu parágrafo único, que considero contrários ao interesse público e prejudiciais à Política Energética do Governo, face às razões que se seguem:

O referido art. 4.^o e seu parágrafo versam sobre a destinação de dividendos eventualmente distribuídos pela Sociedade Termoelétrica de Capivari S.A. — SOTELCA, para a criação e manutenção de um Instituto Tecnológico do Carvão.

Ainda que se constitua em louvável iniciativa, a algum tempo sugerida por especialistas no setor de carvão, a criação de um Instituto de Tecnologia, em Santa Catarina, destinado ao estudo e à pesquisa aplicada da hulha, daquela Unidade Federativa, não deve estar condicionada à vinculação de eventuais dividendos gerados pelo capital da União na SOTELCA, empresa de eletricidade associada à ELETROBRÁS.

Além de se constituir em providência de certa forma limitativa da ação de uma sociedade anônima, embora controlada pelo Poder Público, referido vincílio viria privar o setor elétrico, ora necessitando, para a devida expansão de todos os recursos que lhe são propiciados pela tarifa, de uma parcela importante de capital para reinversão.

Está a Comissão do Plano do Carvão Nacional encarregada de examinar a viabilidade da criação do mencionado Instituto, já que o assunto se encontra melhor configurado dentre as atribuições daquela autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 4 de outubro de 1968.
— A. Costa e Silva.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Modifica dispositivo da Lei n.^o 4.908, de 17 de dezembro de 1965, e transfere ações da União para a ELETROBRÁS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Fica revogada a obrigação estabelecida pelo art. 3.^o da Lei n.^o 4.908, de 17 de dezembro de 1965, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.^o — O capital da Sociedade será constituído na forma prevista no Decreto-Lei n.^o 2.627, de 26 de setembro de 1940, observadas as prescrições da legislação específica sobre energia elétrica.”

Art. 2.^o — As ações pertencentes à União, no capital da SOTELCA, são transferidas, a partir da data de vigência desta Lei, às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, mantido por esta, em qual quer hipótese, o domínio de 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do total das ações com direito a voto.

Parágrafo único — A União utilizará o valor das ações transferidas em subscrição do capital social da ELETROBRÁS.

Art. 3.^o — Os créditos da União na SOTELCA, correspondentes a recursos destinados à subscrição de capital, serão igualmente transformados em ações de propriedade da ELETROBRÁS, nos termos da legislação específica sobre energia elétrica.

Art. 4.^o — 20% (vinte por cento) de seus dividendos, atribuídos à União através da ELETROBRÁS, serão cre-

ditados pela SOTELCA, por ocasião da distribuição de seus resultados financeiros, em conta especial para constituição de um fundo destinado à criação e manutenção do Instituto Tecnológico do Carvão, que objetivará o preparo e o aperfeiçoamento técnico de pessoal especializado e a realização de pesquisas no setor carbonífero, com vistas ao integral aproveitamento da riqueza carbonífera e ao desenvolvimento sócio-econômico da região.

Parágrafo único — Enquanto não estiver instalado e em funcionamento o Instituto Tecnológico do Carvão, a SOTELCA poderá utilizar os recursos a que se refere este artigo, exclusivamente para as finalidades nele previstas, em convênio com a Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina (FESSC) e com outras entidades educacionais e técnicas de idoneidade.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 325, de 1968

(N.º 650/68, na origem)

— Do Sr. Presidente da República, sobre escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado, como segue:

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador ILMAR PENNA MARINHO, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador ILMAR PENNA MARINHO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da

anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 8 de outubro de 1968.

— A. Costa e Silva

"CURRICULUM VITAE" DO EMBAIXADOR ILMAR PENNA MARINHO

Nasceu no Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1913. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro em 1932.

2. Ingressou na carreira diplomática, em 1936, como Cônsul de 3.ª Classe; Cônsul de 2.ª Classe, por merecimento, em 1938; Primeiro-Secretário, por merecimento, em 1945; Conselheiro, em 1950; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1952; Ministro de Primeira Classe, em 1961.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Ilmar Penna Marinho foi designado para as seguintes funções: Segundo-Secretário na Embaixada em Atenas; Segundo-Secretário na Embaixada em Roma; Segundo-Secretário na Embaixada no Equador; Cônsul em Roma; Primeiro-Secretário na Embaixada em Bruxelas; Conselheiro da Embaixada em Varsóvia; Ministro-Conselheiro em Paris; Chefe da Delegação do Brasil junto à OEA de 1962 até a presente data.

4. Além dessas funções, o Embaixador Ilmar Penna Marinho exerceu ainda as seguintes funções e comissões: Auxiliar de Gabinete do Ministro Pimentel Brandão, em 26 de janeiro de 1938; Secretário da Delegação do Brasil à 8.ª Conferência Internacional Americana, em 25 de outubro de 1938; Chefe do Arquivo da Secretaria de Estado, em 1945; Professor de Direito Internacional Privado do "Curso de Preparação à carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1946; Secretário da Delegação do Brasil à Conferência de Paz, realizada em Paris, em julho de 1946; Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, em 1946; Membro da Comissão designada pelo Ministro das Relações Exteriores para estudar a situação dos bens pertencentes ao Estado Italiano e às pessoas físicas e jurídicas italianas; Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente,

em agosto de 1947; Membro da Comissão encarregada de preparar os elementos de estudos dos temas constantes do programa da Nona Conferência Internacional Americana reunida em Bogotá, em 1947; Secretário da Delegação do Brasil à III Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Paris, em setembro de 1948; Assessor da Delegação do Brasil à III Assembléia-Geral da Organização Mundial de Saúde, em Roma, em 1949; Membro da Comissão Central da Organização do Congresso Internacional de Direito Privado, em Roma; Delegado-Chefe do Brasil na VI Conferência dos Estados-membros da Organização Internacional do Trabalho, em Havana, em 1956; Chefe do Serviço de Assunto Consulares e de Passaportes, em 13 de dezembro de 1956; Membro do Conselho Consultivo do Instituto Nacional de Imigração e Colonização; Representante do Brasil à Reunião dos Comitês Nacionais para o Ano Mundial dos Refugiados, em Genebra; Suplente do Brasil à Comissão Permanente para a Aplicação do Trabalho de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal; Membro do Grupo de Trabalho para o Estudo do Sistema de Formação e Aperfeiçoamento do Diplomata (FAD); Chefe da Delegação do Brasil às Reuniões do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias (CIME), Genebra, em abril e novembro de 1960; Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, em fevereiro de 1961; Secretário-Geral, interino, do Itamarati, em junho de 1961; Ministro de Estado das Relações Exteriores, interino, em agosto de 1961; Chefe da Delegação brasileira à Reunião das Autoridades Açucareiras, em Washington, em 1963; Presidente da Comissão de Assuntos Jurídicos Políticos da OEA, em 1964; Conselheiro e Assessor Técnico da Delegação brasileira à IX Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores, em Washington, em 1964; Delegado do Brasil à I Conferência Interamericana Extraordinária, em Washington, em 1964; Representante do Brasil à Reunião Extraordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social em Nivel Ministerial, em Washington, em 1965; Presidente do Conselho da Organização dos Estados Americanos em 1965; De-

legado do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária, no Rio de Janeiro, em 1965; Delegado do Brasil à III Conferência Interamericana Extraordinária, em Buenos Aires, em 1967; Delegado à Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, em 1967.

5. O Embaixador Penna Marinho é Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, em 1934. Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional. Membro da Associação Brasileira de Imprensa. Sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Sócio correspondente do "Institut Helleni de Droit International et Législation Comparée". Autor, entre outras obras, do "Tratado sobre a Nacionalidade".

6. O Embaixador Ilmar Penna Marinho, que exerce atualmente a função de Chefe da Delegação do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Secretaria de Estado, em de
de 1968. — **Dário Moreira de Castro Alves** — Chefe da Divisão do Pessoal

(À Comissão de Relações Exteriores.)

AVISO

DO MINISTRO DOS TRANSPORTES
N.º 1.889/GN, de 7 do mês em curso, comunicando que o Requerimento de Informações n.º 868/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, foi encaminhado ao Ministério das Comunicações, por se tratar de assunto pertinente àquela Pasta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimentos de informações, de autoria dos nobres Senadores Lino de Mattos e Carlos Lindenberg, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 1.334, DE 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

Quais as razões da inclusão, no Quadro de Musicistas Instrumentais da Orquestra Sinfônica Nacional, de mais de três dezenas de novos elementos, através da revisão e republicação, no Diário Oficial da União, do Decreto n.º 58.805, de 13 de julho de 1966, sem o exame de provas e seleção, exigido pelo Decreto n.º 49.913, de 13 de janeiro de 1961, que criou a referida Orquestra Sinfônica Nacional?

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO

N.º 1.335, DE 1968

Senhor Presidente.

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os padrões técnicos aprovados para a compra de dez (10) navios novos na Polônia, no ano em curso?
- 2.º) O contrato assinado pela Comissão de Marinha Mercante para a compra dos referidos navios atingiu a importância de 70 milhões de dólares, excedendo, portanto, em 20 milhões o contrato anterior e em 10 milhões o limite do Acôrdio?
- 3.º) O preço, por navio, foi majorado em cerca de 10% do preço de tabela dos estaleiros poloneses, sendo o preço atual maior do que o preço internacional e maior do que o proposto pela Polônia à Comissão de Marinha Mercante, em 1967?

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos**.

REQUERIMENTO

N.º 1.336, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

Qual o motivo que aconselhou a direção da Rede Ferroviária Federal S.A. a convidar, com exclusividade, três firmas estrangeiras para implantarem novas técnicas administrativas e operacionais naquela Empresa, quando, consoante denúncia do ex-diretor-geral do DNER e ex-diretor-executivo do GEIPOT, existem empresas brasileiras capazes de realizar aqueles mesmos serviços?

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos**.

REQUERIMENTO

N.º 1.337, DE 1968

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Ex.ª que, nos termos do Regimento, se digne mandar solicitar ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, as informações seguintes:

- 1.ª) se é verdade que o Instituto Brasileiro do Café está adquirindo um avião de vôo internacional;
- 2.ª) em caso afirmativo, qual o preço líquido do referido aparelho, marca e condições de pagamento, inclusive comissão aos intermediários e peças sobressalentes;
- 3.ª) qual a despesa mensal prevista para operação e manutenção do referido aparelho, inclusive pessoal, material de consumo e combustível, substituição de peças, seguros e outros;
- 4.ª) se houve ou está havendo concorrência pública para a referida compra, ou por que maneira está ela sendo realizada;
- 5.ª) como ou em que serviços será empregado dito aparelho;

- 6.^a) qual a capacidade do mesmo para passageiros e qual a de carga;
- 7.^a) se o IBC possui outros aviões e quantos;
- 8.^a) em caso positivo, qual a capacidade de cada um, passageiros e carga;
- 9.^a) em que serviços são eles empregados;
- 10.^a) quanto em cruzeiros e dólares empregou o IBC na aquisição de tais aviões;
- 11.^a) qual o valor total do empate de capital feito pelo IBC em aviões, peças, pneus e outros materiais, bem como oficina para manutenção, lugar para abrigo e outras;
- 12.^a) quantos funcionários ou contratados (Comandantes ou Pilotos, Radiotelegrafistas, Aeromoças etc.) mantém o IBC para operação e manutenção de seus aviões;
- 13.^a) qual a despesa total mensal com o pessoal e com a manutenção dos referidos aviões, inclusive combustível e material de consumo, taxas, seguro e outros, quer em vôo quer parados;
- 14.^a) em que datas foram adquiridos tais aparelhos e quantas horas de vôo já tem cada um.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1968. — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Mensagens, do Sr. Presidente da República, de números 37 e 38, de 1968 (CN), encaminhando projeto de lei para tramitação na forma estabelecida no art. 54, § 3.º, da Constituição Federal.

Trata-se dos seguintes projetos:

N.º 33/68 (CN), que dispõe sobre censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências;

N.º 34/68 (CN), que restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores.

A Presidência destina a Ordem do Dia da sessão já convocada para hoje às 21 horas para leitura do expediente e demais providências iniciais da tramitação das matérias, previstas no art. 1.º da Resolução do Congresso Nacional n.º 1/67, ficando adiada a apreciação do veto aposto ao Projeto de Lei n.º 74, de 1968 (e número 1.222-B/68, na Câmara) para data a ser oportunamente marcada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — No expediente lido consta Mensagem do Presidente da República relativa ao veto parcial ao Projeto de Lei que modifica, dispositivo da Lei n.º 4.908, de 17 de dezembro de 1965, e transfere ações da União para a ELETROBRÁS.

Convoco as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 24 de outubro próximo, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao referido projeto.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar, designo os Srs. Senadores:

— Carlos Lindenberg — ARENA

— Antônio Carlos — ARENA

— Bezerra Neto — M.D.B.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Aurélio Vianna, a quem dou a palavra.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fomos convidados para participar do I Encontro de Ruralistas de Brasília e região econômica.

Esse Encontro é promoção do Sindicato Rural de Brasília.

O Temário é dos mais interessantes: crédito rural; situação das terras do Distrito Federal e sua alienação; cooperativismo e eletrificação rural; desenvolvimento da agropecuária regional.

Conferencistas dos mais doutos e capazes irão dizer sobre assuntos de sua especialidade, e apresentar o resultado das suas experiências e dos seus estudos. Um deles será o Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, o Deputado Federal, e ruralista, Herbert Levy.

As reuniões serão presididas e encerradas pelo Ministro da Agricultura e pelo Ministro do Trabalho.

Esse Encontro chegou no momento oportuno, pois Brasília projetou o Planalto Central, dando-lhe mais poder, mais vida.

Sr. Presidente e nobres Senadores, as repercussões da construção de Brasília aí estão, e este Encontro, repito, já é um resultado positivo do que aqui se está fazendo, no campo da pecuária e da lavoura. Já hoje temos em Brasília um grupo de técnicos, geralmente jovens, fazendo um trabalho de pioneirismo verdadeiramente admirável. Já hoje, o proprietário rural, chegando a Brasília e trazendo amostras das suas terras, poderá, dentro de algumas horas, saber, pela análise feita, da acidez da terra, do adubo a ser ali empregado, de como recuperá-la, de como conservá-la, de como tratá-la. É o início de um trabalho pioneiro interessantíssimo. Já hoje se pode falar sobre cerrados e a maneira de aproveitá-los, em virtude dos estudos que já estão se processando em Brasília.

Sr. Presidente, já hoje, em 24, 48 ou 72 horas, em se levando a amostra necessária, se pode dizer se um gado está atacado de brucelose ou não. Isso porque Brasília está se aparelhando para conquistar um lugar de destaque, devolvendo ao Brasil inteiro aquilo que, espontaneamente, vem recebendo.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer, a V. Ex.^a

O Sr. Pedro Ludovico — Agora há pouco, V. Ex.^a falou sobre cerrado. Hoje, ninguém mais planta arroz em terras de cultura de matas porque é mais dispendioso, ao passo que no cerrado, por ter madeiras mais finas, o trator age de maneira mais rápida e barata. De modo que todo mundo

planta arroz no cerrado, pelo menos no meu Estado. Há coisa de 10 anos atrás, o alqueire no cerrado valia, não só na zona sudoeste, mas também na zona centro-sul, cerca de NCr\$ 5,00 e, hoje, no cerrado o alqueire custa NCr\$ 500,00 ou mais porque o cerrado dá um arroz tão bom ou talvez melhor. Ele é mais prêso ao cacho, tem mais firmeza, cai menos. Falo de cátedra, porque, na região onde tenho a minha fazenda, hoje, se planta arroz no cerrado. O cerrado, V. Ex.^a não desconhece, era uma terra muito mais barata, de muito mais fácil aquisição, principalmente pelas pessoas de baixo poder aquisitivo. O Estado de Goiás, plantando arroz no cerrado, conseguiu produzir mais do que os Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Hoje, está em primeiro lugar na produção de arroz. Produziu, no ano retrasado, vinte milhões de sacos; no ano passado alcançou dezoito milhões de sacos. V. Ex.^a, inegavelmente, está fazendo estudo bem apropriado da situação por que está passando o Planalto Central e outras zonas do território brasileiro, onde se está olhando com mais interesse para o aspecto da produtividade do cerrado. Até bem pouco tempo, o cerrado era considerado como terra árida, onde não havia nada. Hoje, o cerrado está valendo muito. O discurso de V. Ex.^a é, pois, oportuno, porque salienta todos esses aspectos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço a V. Ex.^a pelo aparte que me dá, e aproveito a oportunidade para dizer que, segundo os técnicos, os cerrados brasileiros cobrem a área equivalente a, aproximadamente, 50% da superfície do Brasil.

Como muito bem frisou V. Ex.^a, era uma terra desprezada, ninguém a queria para coisa nenhuma.

Brasília despertou o Brasil e o mundo para os cerrados, para os seus cerrados. Hoje, com adubação e irrigação, estamos assistindo a verdadeiro milagre.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a, neste ponto, antecipou o pensamento que expressaria, através de outro aparte que solicitaria de V. Ex.^a. O cerrado, hoje, adubado, produz muito mais do que as matas. Estão usan-

do muito adubo nos nossos cerrados fracos. Há os cerrados de boa ou má qualidade. O de terra vermelha, mas sapê, é um cerrado superior ao de terra branca, amarelada.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exato.

O Sr. Pedro Ludovico — Houve uma espécie de transmissão de pensamento. V. Ex.^a antecipou-se ao que eu ia dizer sobre o cerrado que, adubado, produz muito mais do que aquele não adubado.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, fomos cientificados de que, em 1959 e 1960, foi feito um trabalho de observação do gado vacum, em Brasília, e nas zonas circunvizinhas.

Verificou-se que menos de 2% dos bovinos testados se apresentaram com brucelose, eram brucélicos.

Hoje, está sendo feito novo exame dos animais, dos bovinos existentes, em Brasília e regiões circunvizinhas, e já se pode afirmar que mais de 50% dos bovinos, existentes em Brasília e arredores, estão atacados de brucelose.

Já se tem encontrado pequenos rebanhos com 80% de animais brucélicos. Para a saúde da população do Distrito Federal isto tem um significado muito grande. Posso afirmar, que o fato já está preocupando as autoridades, os dirigentes e os órgãos sanitários do nosso Distrito Federal.

Li, há pouco, um trabalho que me impressionou. Na Baixada Fluminense, Estado do Rio de Janeiro, rebanhos de gado leiteiro apresentaram índice de 62% de animais vítimas da brucelose.

O Sr. Pedro Ludovico — Parece que o gado estabulado está mais sujeito à brucelose do que o gado não estabulado.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Realmente, é uma coisa impressionante.

Conversei, Sr. Presidente, com um dos homens mais estudiosos deste País, no campo da pecuária, grande estudioso do assunto. Disse-me ele que se calcula, hoje, em cerca de 25 milhões as cabeças de gado atacadas de brucelose, no Brasil, contaminando o resto.

Eu não sabia que se há muita gente portadora de sinosite, de febre ondulante e de uma infinidade de enfermidades, o é em virtude da brucelose, desse vírus tremendo que está concorrendo para o enfraquecimento do nosso povo, da nossa gente.

Esquistossomose de um lado; brucelose de outro. Aftosa consumindo grande percentagem de nossos rebanhos.

Na última viagem que fizemos ao exterior, conversamos com técnicos, homens de alto nível, no campo da agricultura, da pecuária e da lavoura. Notamos, então, a sua preocupação com o estado sanitário do rebanho bovino brasileiro e fomos, depois, concluir que, muitas vezes, não importam a carne bovina produzida no Brasil, em consequência das condições sanitárias de nosso rebanho.

Vamos estudar melhor essa história de se dizer que, muitas vezes, não exportamos porque proibimos a exportação.

É a vergonha, o acanhamento de proclamarmos ao mundo a realidade, sobre o rebanho bovino brasileiro, contaminado, vítima da brucelose, vítima da aftosa, que impede a nossa exportação.

Felizmente, está havendo um despertamento para esta questão. Estou com técnicos estudando a situação, para a apresentação de um projeto. Vou consultar diversos colegas do Senado, que conhecem a matéria, para que o homem que possui gado tenha uma certa garantia de, levando o técnico para o exame do sangue do seu rebanho, do gado do seu rebanho, não ser destruído economicamente. Então, o gado pode ser levado ao frigorífico. Não há perigo, segundo os técnicos, quanto à carne; há quanto ao leite. Há, ainda, perigos correlatos. Mas no alimentar-se de gado, vítima de brucelose, não há perigo.

Pois muito bem, levado, obrigatoriamente, ao frigorífico, o proprietário receberia o correspondente à venda daquele gado e a diferença do valor do gado abatido lhe seria pago. Estamos imaginando como, talvez em letras do tesouro, em títulos da dívida pública, vencendo um juro satisfatório. Ai, então, todo cidadão possuidor de gado o levaria, espontaneamente, para exame, solicitaria

do Ministério da Agricultura, das Secretarias de Agricultura no País, o técnico para o exame de laboratório. E, então, ele estaria assegurado, não teria prejuízos. Porque, disseram-me esses técnicos, hoje há o medo de levar o rebanho a exame; o medo de ser destruído economicamente faz que o proprietário rural pare, não vá adiante.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Em geral, o estrangeiro teme, muito mais, o gado atacado de aftose do que de brucelose. Isto porque, muitas vezes, num grupo de rês, vacas, bovinos ou novilhos aparentemente hígidos, apesar do seu bom aspecto, estão atacados de brucelose. Ao passo que, a rês atacada de aftosa é, de pronto, reconhecida por todo mundo. A aftosa produz grande estrago no rebanho porque, além de causar morte, muitas vezes, em consequência, ficam atacadas de frieira. A Inglaterra e os Estados Unidos têm verdadeiro pavor da aftosa. Quanto à brucelose, muitas vezes é difícil de identificar se a rês está atacada, ou não, dêsse mal, dado o seu aspecto de rês sadia.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Pedro Ludovico — A meu ver, precisamos olhar muito mais pela aftosa do que pela brucelose.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ela é insidiosa, terrível. Ela destrói. A aparência do animal atacado de brucelose às vezes é de um animal sadio. Ela engana.

Em síntese, Sr. Presidente, tenho a certeza de que o Senado agradece, sinceramente, o convite para assistir ao debate, dele participando, em torno de assunto que preocupa a todos os povos civilizados, a todos os povos avançados. Hoje já se sabe, mais ou menos, quando um povo rompeu a barreira do subdesenvolvimento. Quando um povo principia a preocupar-se com proteínas animais e vegetais em sua alimentação, já se sabe que esse povo está rompendo, ou já rompeu, a barreira do subdesenvol-

vimento. Ele está preocupado com a sua saúde física e mental, e, então, trata do assunto com profundidade.

A nossa impressão é a de que já estamos principiando a romper as barreiras do subdesenvolvimento, porque atualmente há a preocupação com a alimentação do povo brasileiro. É o povo que se preocupa com a alimentação, levando o Governo a uma tomada de posição. Parabenizamo-nos com o Sindicato Rural de Brasília...

O Sr. Flávio Brito — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... com esse homem extraordinário, o técnico, Hugo Schmidt, que está assessorando aqueles que participam e que irão participar, bem como com aqueles que organizam e que estão organizando o Encontro dos ruralistas de Brasília e da região geo-econômica.

Com grande prazer, concedo o aparte ao Sr. Senador Flávio Brito.

O Sr. Flávio Brito — Senador Aurélio Vianna, V. Ex.^a traz a esta Casa um dos nossos maiores problemas, que é a falta de assistência à pecuária. Agora, como meu eminente colega e amigo, a nossa Comissão, da qual o ilustre Senador é Vice-Presidente, tivemos oportunidade de, a convite do Sr. Secretário da Agricultura de São Paulo, o Deputado Herbert Levy, e do Governador, visitar, ali, centros de pesquisa. Para nós foi uma grande surpresa ver como está trabalhando, como já está presente a Secretaria de Agricultura no interior de São Paulo. Mas, observamos justamente isto — a falta de assistência à pecuária. Aos dirigentes da Escola de Piracicaba e do Agrônomo de Campinas, nós perguntamos: Por que se têm tudo, se têm essas experiências e essas pesquisas no setor da agricultura, e nada no setor da veterinária, nada no setor da pecuária? O que nós vimos, Senhores Senadores, Senador Aurélio Vianna, a respeito de pesquisa, no setor de agricultura, é realmente uma dessas coisas de se ficar orgulhoso, saber-se que, no Brasil, um Estado se está preocupando com a agricultura. Mas, com a veterinária, nada; com a pecuária, nada, absolutamente nada. Há poucos dias, falei, nesta Casa, a respeito do surto de um mal, verificado no Município de Parintins no

meu Estado. Foi uma dessas coisas terríveis. E quando as providências chegaram, praticamente os pequenos fazendeiros — que os maiores possuem em média 20 cabeças — já não tinham mais condições sequer de manter o animal para as pesquisas. De forma que eu, como Presidente da Comissão da qual o eminente colega faz parte, endosso totalmente o seu pronunciamento. A ausência no setor da veterinária é tamanha, que temos que apelar para órgãos do Governo, para o Ministro da Agricultura, para o Presidente da República no sentido de que se voltem para a pecuária. Num mundo com carência e fome de proteínas, e este Brasil em condições de supri-las, os pecuaristas continuam totalmente desprotegidos, e a autoridade ausente no setor da pecuária.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, eu disse que ia terminar esta pequena intervenção política com o aparte do nobre Senador e Presidente de nossa Comissão e da Confederação Rural Brasileira Flávio Brito. E o faço prazerosamente. O seu aparte é a síntese do pensamento comum, do nosso pensamento. S. Ex.^a tem razões sobejas para pronunciar-se como se pronunciou. Em criticar, nós colaboramos porque a crítica é construtiva.

Eu diria, Sr. Presidente, estou preparando um discurso com dados concretos sobre o problema de técnicos no Brasil, principalmente de veterinários, como que relegados a um plano completamente, totalmente inferior.

Posso afirmar ao Senado Federal que, neste momento em que ocupo a tribuna, devem alguns técnicos do Ministério da Agricultura, em veterinária, estar-se preparando, um deles para um concurso a fim de ser servente de um Tribunal, ou contínuo de um Tribunal; o outro já fez o concurso para ser motorista de um dos setores mais importantes do Brasil. A estes eu conheço: estiveram comigo. Um deles disse-me que tem mais de 20 anos de Serviço como funcionário do Ministério da Agricultura e vai ganhar, no Tribunal, se for aprovado, só fruto dos quinquênios, quase o que está ganhando como funcionário daquele Ministério.

O outro, um rapaz brilhante, com cerca de 28 anos, disse que é preferível ser motorista — e disse de onde —, porque ganha uma vez e meia o que está ganhando como veterinário.

É o problema do "know-how", do especialista, do técnico. Ou damos ao especialista, ao técnico o que eles merecem ou este País não perecerá jamais, é certo, mas irá marcando passo, enquanto outros passam-lhe à frente.

Em qualquer parte do mundo técnicos são convocados, são solicitados, são assistidos. No Brasil ainda nos mantemos dentro da mentalidade dos séculos XVI, XVII, XVIII — a mentalidade da improvisação.

O Sr. Atílio Fontana — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Não ouvi todo o discurso de V. Ex.^a, mas a tese que está levantando merece de todos os homens que têm uma parcela de responsabilidade neste Governo toda consideração. Na verdade, muito se fala em técnicos — agrônomos e veterinários — mas aqueles que se arriçam a fazer o curso universitário de Agronomia ou de Veterinária, ficam relegados a um plano, — como V. Ex.^a diz — de inferioridade a ponto de se verem obrigados a aceitar um cargo de motorista ou de contínuo. Neste instante, telefonava eu para o Departamento de Ensino Agrícola — hoje subordinado ao Ministério da Educação — advertindo que há vários ginásios agrícolas sem diretor. E a razão disto é que um diretor de ginásio agrícola ganha apenas 500 cruzeiros novos, salário de um bom motorista de empresas particulares. Não se pode pretender que um cidadão, com família, com curso universitário, vá ganhar NCr\$ 500,00, com o atual custo de vida. Lã, há pouco, em artigo muito interessante, do ex-Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, José Bonifácio Nogueira, publicado na revista da Confederação das Indústrias, onde ele traz uma estatística digna de consideração. É que enquanto, no Brasil, temos um veterinário para um centro, aproximadamente de 50, 60 mil habitantes e um Agrônomo para 40 mil, nos países ad-

antados há um veterinário para 6 mil habitantes e um Agrônomo para 3 mil, a grosso modo. No Brasil, muito falamos de agricultura, mas, na verdade, a agricultura e a pecuária continuam relegadas a um plano inferior, resultando daí o empobrecimento da zona rural, conseqüentemente a falta do poder aquisitivo do homem do campo que se obriga a abandonar as atividades rurais para engrossar fileiras nos centros urbanos. O Governo precisa se dar conta do problema e organizar um processo de desenvolvimento do setor agrário, com recuperação do solo, com melhor assistência técnica e tanto quanto possível, com irrigação, que é indispensável. Já estamos observando nos Estados do Sul, grande número de trabalhadores sem emprego, devido à intensa estiaagem ocorrida nos últimos 12 meses, a partir de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, empobrecendo a lavoura. Como vive aquela região quase que exclusivamente da produção agropecuária, o desemprego é crescente. A juventude que alcança a idade em que deve iniciar-se no trabalho não o encontra. Esperamos que as palavras de V. Ex.^a sejam ouvidas e consideradas a fim de que o Governo tome uma providência para que possamos ver o setor agropecuário numa situação melhor, de desenvolvimento. Do contrário, continuaremos pobres e a pobreza é má conselheira.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, para concluir, alguns perguntam porque nós — V. Ex.^a, Senador Gilberto Marinho, o Senador Mário Martins e eu que estou na tribuna —, como representantes da Guanabara, tanto nos preocupamos com esse problema. Somos representantes da Guanabara, um Estado sem território, um Estado com uma grande população que precisa de alimentar-se. Nos preocupamos por que o nosso povo se alimente e se alimente bem; o leite e a carne encaminhados à Guanabara que sejam de primeira qualidade, de animais saudáveis. O Senador Gilberto Marinho vem prestigiando as comissões de Senadores que se deslocam do centro para a periferia, visitando e participando de conferências sobre agricultura no Brasil, indo às regiões mais longínquas do Brasil para estudar *in loco*

o problema. E posso afirmar que esse trabalho do Congresso Nacional é pioneiro, surgiu no Senado Federal. Todos os Senadores Federais têm levado o Senado ao povo, nessas visitas que periodicamente são feitas. Sempre e sempre se apontava para o Senado e Senadores como os grandes visitantes de países outros, aqueles que fazem eterna e permanentemente turismo. Nunca se olhou para aquela parte que constitui preocupação do Senado, há muito tempo, e que vem recebendo, repito, todo o apoio do nosso Presidente. São visitas que vêm sendo feitas constantemente às diversas regiões do Brasil, com a finalidade de estudar as suas condições e promover o seu desenvolvimento, num trabalho admirável.

Sr. Presidente e nobres Senadores, fiquem certos o Sindicato Rural de Brasília e todos aqueles que se preocupam com o problema da boa alimentação para o nosso povo, fiquem certos de que vêm encontrando, continuam encontrando e encontrarão a maior receptividade no Senado Federal, que está disposto, e o vem comprovando, através das suas comissões técnicas, a colaborar cada vez mais para a solução deste grande problema.

A meu lado está o Senador Lino de Mattos. Quanta preocupação vem S. Ex.^a tendo por esse setor. Oriundo de um Estado desenvolvido, Estado industrialmente desenvolvido, volta as suas vistas para o campo e está levando, ao campo, o desenvolvimento industrial que as suas grandes cidades alcançaram!

Eu poderia ir citando diversos outros, inclusive aquele que, no âmbito de suas atividades específicas, vem dedicando grande parte das suas atividades a esse setor que deve ser prioritário no Brasil — o da alimentação humana —, o Senador Atílio Fontana, trazendo animais de qualidade de outros países para a sua Santa Catarina e, de Santa Catarina, levando a carne sã, proteína animal sã para os outros Estados do Brasil, num trabalho de admirável compreensão do nosso problema.

Com os seus defeitos, as suas virtudes, o Senado é assim. Há uma compreensão entre nós; há um en-

tendimento, de certos problemas que nos une a todos, que nos constituímos, muitas vezes, apesar — repito — das nossas naturais fragilidades, dos nossos deméritos; que nos constituímos assim numa família política interessada na solução dos problemas fundamentais do nosso País. (Muito bem!)

- O Sr. Attilio Fontana — Permite-me V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer!

O Sr. Attilio Fontana — Nobre Senador, quero agradecer, na oportunidade, a referência que fez à minha pessoa. Creiam V. Ex.^a e o Senado da República que minha maior satisfação é poder ser útil, transmitindo as experiências que colhemos, no estrangeiro, de forma a serem aproveitados os ensinamentos por patricios nossos, em várias regiões, para o desenvolvimento, principalmente daquele setor a que V. Ex.^a fez referência, a produção de gêneros alimentícios provenientes da pecuária. Refere-se V. Ex.^a também à orientação de nosso ilustre Presidente do Senado, que tem facilitado viagens dos Srs. Senadores ao exterior, atitude muitas vezes mal compreendida e criticada. Há quem imagine que vamos ao exterior passear, gozar a vida, enquanto que, regra geral, quando viajamos, temos a responsabilidade de observar, estudar e trazer para esta Casa, quando não podemos transmitir diretamente da tribuna, um relatório e referências ao progresso, ao desenvolvimento, ao trabalho técnico e científico observados. Temos, assim, conseguido trazer os ensinamentos de países adiantados e aplicá-los ao Brasil. Sempre que os Srs. Parlamentares viajam para o exterior, certamente estão cômicos da sua responsabilidade e trazem suas observações, seus estudos. Está muito certo o Sr. Presidente do Senado, está muito certa a Mesa Diretora desta Casa, ao facilitar essas viagens. Somente observando as regiões mais adiantadas — atualmente, está se projetando estudar a recuperação do solo em países que outrora não produziam praticamente nada — é que poderemos salvar a situação de determinadas zonas de nosso País. É preciso ver o que fizeram, e como estão fazendo, os resultados obtidos e os represen-

tantes do Congresso Nacional devem ir pessoalmente, para, através da tribuna, transmitir suas observações, para que os homens que têm responsabilidades se dêem conta do que é necessário para que este País se desenvolva e o povo tenha melhores condições de vida. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, o Brasil agrário clama que os detentores do poder, aqueles que podem atendê-lo o façam, e com urgência, porque a tranqüilidade deste País, em grande parte, depende do progresso e do desenvolvimento do nosso Brasil agrário. (Muito bem! Muito bem! Palmas.) (O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa solicita ao Sr. Senador Aurélio Vianna que, ao participar do I Encontro de Ruralistas de Brasília, o faça também em representação do Senado Federal.

Esta Presidência está convicta de que ao procurar prestigiar Comissões como a de Estudos dos Problemas da Agropecuária, a do Exame da Legislação Cafeeira e tantas outras que se deslocam para todos os quadrantes do território nacional, no estudo das causas e na pesquisa das soluções de magnos problemas de interesse nacional, está dando apenas cumprimento ao seu estrito dever, de vez que o Senado da República é o órgão de equilíbrio federativo, condição de unidade nacional e somente um desenvolvimento harmônico da Nação, em seu conjunto pode aproveitar por igual a todos seus filhos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, deploro, e deploro muito, que não esteja presente nenhum colega da liderança governamental nesta Casa, para ouvir o apelo que formulo ao Presidente da República, a fim de que S. Ex.^a procure uma fórmula para salvar o Hospital São Paulo, salvando a Escola Paulista de Medicina.

A Casa é testemunha da insistência com que trato, todo ano, por ocasião da votação do orçamento, dos

problemas ligados, em geral, ao ensino e às necessidades hospitalares do meu Estado e, em particular, do problema relacionado com o Hospital São Paulo, que é o hospital ensino da Escola Paulista de Medicina.

Infelizmente, o que tem sido possível conseguir, como verba orçamentária, para essa instituição hospitalar, que — repito —, é mais de ensino, pois serve à Escola Paulista de Medicina, tem sido insuficiente. Tanto assim que, neste instante, o Hospital São Paulo se debate numa crise tremenda, da qual dá conta a imprensa em geral. Apenas para que a Liderança governamental faça chegar ao conhecimento do Presidente da República, Marechal Costa e Silva, apresento um relato, apanhado neste ou naquele jornal. Via de regra, todos repetem a notícia, porque ela é verdadeira e, conseqüentemente, não há por que ser diferente de um jornal para outro.

Tenho em mãos o noticiário com este doloroso espelho da situação:

(Lê)

“O Hospital São Paulo está prestes a fechar. Atravessa uma das piores crises de sua história. Já não tem mais crédito em nenhum laboratório. Muitos não querem lhe fornecer medicamentos e material, nem com pagamento adiantado, tal é seu montante de dívidas na praça. Por isso, está sendo obrigado a comprar tudo no varejo, o que vem acarretando uma despesa muito maior, pois os remédios de farmácias e drogarias são bem mais caros.

Se a medida de fechamento vier a ser concretizada, a Escola Paulista de Medicina, quase que automaticamente fechará também: possui naquele hospital seus leitos de ensino. A razão do fechamento iminente é somente uma: falta de auxílio tanto do governo estadual, que se recusa a auxiliar um hospital em vias de se tornar órgão federal, como do Governo Federal, que há anos vem protelando o processo de federalização do órgão. Agora, a última esperança é o Presidente,

uma vez esgotadas todas as fontes de auxílio. Dêle dependerá o fechamento ou não, tanto do hospital, como da Escola Paulista de Medicina, considerada pela classificação do MEC, como a segunda faculdade, no gênero, em São Paulo."

A história da Escola Paulista de Medicina, em linhas gerais, é a seguinte:

(Lê)

A Escola Paulista de Medicina foi fundada em 1933 por iniciativa da Sociedade Pró-Desenvolvimento da Medicina e até 1956 viveu às expensas desta sociedade, sendo então federalizada. A medida foi resultado de uma campanha promovida pelos alunos e professores, na época, visando a um maior apoio financeiro à escola.

Veja, Sr. Presidente e notem os Srs. Senadores: a Escola Paulista de Medicina tinha vida normal, regular, sem maiores dificuldades enquanto de iniciativa particular. Entretanto, por interesse de estudantes e de professores, para transformar o estabelecimento de ensino numa entidade prestigiada pelo Governo Federal, portanto, pertencendo ao Governo Federal, foi a mesma federalizada. A partir daí começou a sua tragédia.

(Lendo)

Com a federalização, o Hospital Paulista, que integra a escola, recebeu uma verba de auxílio, além da promessa de também ser considerado órgão federal. De 1956 em diante o hospital passou a ter três fontes de renda: o auxílio governamental, a Sociedade e os usuários pagantes.

"Mas com o passar dos anos, o Governo manteve a mesma verba, que era destinada a pagar os leitos de ensino da escola, sem se lembrar que a curva inflacionária aumentava sempre — informa um dos líderes da escola.

Desta maneira, todo fim de ano, quando a verba governamental se acaba, o Hospital Paulista toma a mesma medida de sobrevivência: começa a fazer um corte no leito de ensino da EPM, passando a

utilizá-los como leitos pagos, para arrecadar o dinheiro suficiente para poder se manter, até que a nova dotação seja liberada. A EPM fica privada de quase todos os currículos de aulas práticas, pois há sobrecarga de alunos para poucos leitos.

Este ano, o número de leitos de ensino já foi reduzido de 360 para 240, devendo, até o fim do ano (se o Governo não tomar uma providência), ser praticamente extinto.

Introduzo aqui, nesta altura da leitura que estou fazendo, a informação que obtive ontem, quando deixava São Paulo com destino a Brasília, de que a Congregação da Escola Paulista de Medicina, o Diretor do Hospital, os Médicos, enfim, os elementos responsáveis, deliberaram aguardar até amanhã, quando conversarão com o Presidente da República.

Se não houver solução, a partir de amanhã, os 240 leitos restantes serão fechados e, como consequência, os alunos entrarão em greve.

Depois a polícia cai de cassetete em cima dos estudantes, põe os cães em cima dos alunos e do povo e este ignora o que está acontecendo, porque a imprensa não dá qualquer importância a acontecimentos dessa natureza.

Nutro a esperança de que quanto ao meu pronunciamento, pelo menos, o nosso serviço de radiodifusão dê um resumo, para que a opinião pública saiba que há alguém interessado em salvar o Hospital São Paulo e, como consequência, a Escola Paulista de Medicina.

A situação é de caos. Ouvi um líder estudantil pertencente à Escola e ele me afirmou o seguinte:

(Lê)

"Nossa última cartada será a paralisação total das aulas até que se resolvam definitivamente os problemas. Já não aguentamos mais estas crises periódicas de fim de ano — dizem os líderes estudantis da E.P.M. Hoje participaremos de uma reunião com a Congregação, do que dependerá a paralisação das aulas."

Esta referência de que hoje participarão de uma reunião da Congregação é a que me referi ainda há instantes; realizou-se ontem e se tomou definitivamente a deliberação de uma comissão vir amanhã, quinta-feira, conversar com o Presidente da República. Se não houver solução, o Hospital São Paulo e a Escola Paulista de Medicina fecharão e os alunos entrarão em greve.

O tratamento que o Governo, no setor educacional e de assistência hospitalar, dá a São Paulo, Sr. Presidente, é um tratamento de mau padrao. Infelizmente, há no Congresso uma incompreensão quando se trata de votar verbas para hospitais e entidades de ensino na terra bandeirante. O raciocínio dos nobres colegas, particularmente da Câmara dos Deputados, é o de que São Paulo é o Estado rico, Estado poderoso; concluem, então, que não precisa ser amparado. Esquecidos todos de que, quanto mais poderosa é a unidade federativa, quanto mais rica ela é, maiores são os seus problemas e as dificuldades do seu povo.

São Paulo é, realmente, um Estado poderoso, porque contribui com mais da metade da arrecadação que sustenta o orçamento desta República. Mas, quando chega o momento de o Governo Federal ou de o Congresso distribuírem verbas para acudir às necessidades do Estado de São Paulo — porque também o Estado de São Paulo tem as suas necessidades —, esse raciocínio errôneo contribui para o tratamento, a que me referi há pouco, de mau padrao e de má madrasta.

A propósito deste problema do Hospital São Paulo e, conseqüentemente, da Escola Paulista de Medicina, no dia 24 do mês passado, o diretor da Escola Paulista de Medicina, o Superintendente do Hospital, um representante dos estudantes tiveram uma audiência com o Ministro Tarso Dutra para dar conta dessa situação. Essa audiência transcorreu conforme documento que tenho em mãos, e que é um relatório sintético. Inicialmente, os representantes da Escola Paulista de Medicina fizeram pormeno-

rizado relato sobre as condições angustiantes daquela autarquia, resumido no seguinte:

- 1) Deficit crescente do Hospital São Paulo;
- 2) impossibilidade do Hospital São Paulo continuar em funcionamento até o fim deste ano, caso persista o atual estado de coisas;
- 3) corte de NCr\$ 4.500.000,00 do Orçamento para 1969, reduzindo portanto a proposta, feita pela Escola Paulista de Medicina, de NCr\$ 6.000.000,00 para apenas NCr\$ 1.500,00;
- 4) estado deprimente da aparelhagem do Hospital São Paulo, inclusive o problema das caldeiras, as quais estão em perigo de explosão; e
- 5) clima de insatisfação reinante nos corpos docente, discente e administrativo.

Terminada a explanação, o Sr. Ministro Tarso Dutra prestou à Comissão este curioso esclarecimento:

- 1) Sobre a liberação de verbas suplementares, disse ser impossível, pois o Ministério está sem verba.

Levantada a questão do Fundo de Contenção, que obrigou a uma considerável redução na verba liberada no começo do ano, retrucou o Ministro Tarso Dutra que tal verba é da responsabilidade do Ministro do Planejamento, adiantando também acreditar improficuas quaisquer gestões junto a esse Ministério, nesse sentido.

2. Sobre o corte das verbas solicitadas para o Orçamento de 1969, transferiu o Ministro Tarso Dutra a responsabilidade ao Ministro Delfim Neto, da Fazenda, que por sinal é paulista. Entretanto, aconselhou a Comissão a entrar em contato com um Deputado amigo, a fim de que, na hora da aprovação dos orçamentos para 1969, fizesse um "remanejamento" a favor da Escola Paulista de Medicina, isto é, em detrimento de outras Fa-

culdades. Disse, então, o Ministro Tarso Dutra à referida Comissão, que a sua experiência (sua, dele, Tarso Dutra) de vinte anos na Câmara dos Deputados lhe dava autoridade para emitir este conselho e dar esta orientação, para que o problema da verba fosse resolvido através de um Deputado amigo que poderia modificar o Orçamento, aumentando a verba.

Em vista dessas explicações, o Diretor da Escola Paulista de Medicina sentiu a absoluta insensibilidade do Ministro Tarso Dutra e pediu-lhe licença — porque a Escola é subordinada ao Ministério da Educação — para recorrer ao Presidente da República.

Mas, acrescenta o Diretor que não tinha, portanto, mais nada o que fazer, frente a tal desinteresse e a tamanha inabilidade do Ministro Tarso Dutra. A Comissão retirou-se do gabinete de S. Ex.^a e a tarefa foi cumprida.

Há um detalhe curioso que convém se registre. A comissão encontrou o Ministro Tarso Dutra muito irritado. É que o Deputado Ewaldo Almeida Pinto, de São Paulo, formulara acusações ao Ministro, pelo fato de haver destinado à Universidade do Rio Grande do Sul uma parcela imensa desses empréstimos internacionais que estão sendo feitos, enquanto que, para São Paulo, nenhum centavó. Não sei como possa o Ministro justificar a sua ira, a sua zanga, o seu aborrecimento, porque um parlamentar denunciou um fato que é verdadeiro. O próprio Ministro Tarso Dutra, quando ouvido nesta Casa a propósito de empréstimos internacionais para o ensino superior no Brasil, não só nos deu o total desses empréstimos, mas forneceu a relação das instituições contempladas. E em nenhuma delas figura São Paulo.

Nesta altura, Sr. Presidente, quero registrar, para frisar, para dar ênfase, que o Governo Federal mantém, em São Paulo, apenas dois estabelecimentos de ensino superior. Um deles é a Escola Paulista de Medicina, que está vivendo esta "via crucis", por culpa do Governo Federal, porque é estabelecimento de ensino de responsabilidade do Governo Federal. O outro, a Escola de Engenharia de São Paulo;

Releva notar que a Escola Paulista de Medicina e o Hospital São Paulo eram entidades particulares, que se transferiram para o Governo Federal sem ônus algum.

O Governo Federal, porém, mantém, no abandono, essas instituições. Tamanho é o desinteresse governamental, que há um detalhe de uma curiosidade imensa: o Hospital São Paulo preparou toda a documentação para efetivar a doação, pura e simples, ao Governo Federal.

Até hoje, Sr. Presidente, essa documentação não foi lavrada, porque o Governo Federal exige, para receber a doação, que o Hospital São Paulo pague os débitos que tem: luz, gás, telefone e INPS. Como o referido Hospital precisa, para pagar essa dívida, das verbas orçamentárias da União, e como tais verbas não existem, fica este moto contínuo, não há solução, não há fim. Logo mais, os alunos entrarão em greve, fecharão a escola e o hospital. Há, ali, uns 300 ou 400 internados. Não sei o que irá acontecer com esses doentes que estão internados; há casos gravíssimos e, de repente, o hospital se fecha.

Mas, ainda para comprovar o tratamento de padraço e madraça, mau padraço e má madraça, tenho, aqui, em mãos, o parecer do relator na Câmara dos Senhores Deputados, sobre o Anexo referente ao Ministério da Educação e Cultura. Apenas para acentuar bem, para fixar bem o tratamento dispensado a São Paulo.

Vejamos, então, por exemplo, a parte referente a ensino primário, em convênio com as Prefeituras Municipais: o Estado da Bahia, no Orçamento de 1968, em curso, tem uma verba de NCr\$ 2.954.000,00. A Câmara aumentou para NCr\$ 3.780.000,00.

O Estado de Goiás, no Orçamento de 1968, dispõe de uma verba de NCr\$ 1.269.500,00, a Câmara dos Deputados aumentou para NCr\$ 3.300.000,00. O Estado de Minas Gerais dispõe, no Orçamento em curso, de NCr\$ 3.280.200,00; foi contemplado com um aumento para NCr\$ 6.338.000,00. Dobrou o orçamento.

E o que aconteceu com São Paulo? São Paulo tem, no Orçamento de 1968, NCr\$ 3.243.800,00. A Câmara dos

Deputados mandou para cá a verba reduzida para NCr\$ 992.500,00. Tirou de São Paulo quase a totalidade da verba para destiná-la a Minas Gerais, a Goiás e outros Estados, enquanto o Hospital São Paulo, a Escola Paulista de Medicina, estão fechados por falta de verba e logo mais deverá estar fechada a Escola de Engenharia.

Adianta pouco estar falando aqui, agora, porque deveria estar presente a Liderança do Governo, que é a responsável. Não há Líder do Governo algum na Casa; não há nenhum Líder com responsabilidade de liderança. Há Líder, como o eminente Senador Ney Braga, mas Líder no plano nacional, homem da mais alta responsabilidade.

Mas, Sr. Presidente, não é só. Vejamos, por exemplo, com relação à expansão e aperfeiçoamento de ensino médio. Cito apenas alguns Estados, mas todos foram aumentados. Por exemplo: Alagoas, este ano, dispõe de NCr\$ 324.000,00; o Orçamento vem da Câmara com NCr\$ 700.000,00, mais do dobro de aumento. O Amazonas dispõe, no Orçamento atual, de NCr\$ 247.000,00; vem, agora, com NCr\$ 600.000,00, quase três vezes mais. Minas Gerais de NCr\$ 3.400,00 passou para NCr\$ 4.200,00. O Paraná, do nosso eminente colega Ney Braga, passou de NCr\$ 981.000,00 para NCr\$ 1.714.000,00, Pernambuco passou de NCr\$ 992.000,00 para NCr\$ 1.670.000,00. São Paulo de NCr\$ 2.269.000,00 para NCr\$ 1.600.000,00.

Enquanto os outros dobram, triplicam as verbas orçamentárias, São Paulo cai e o Hospital de São Paulo fecha as portas; a Escola Paulista fecha as portas, os alunos fazem greve e a polícia põe seus cachorros sobre os alunos, alegando que os alunos não querem estudar e, assim, sucessivamente.

Creio que os Senadores de outros Estados, que me dão a honra e a satisfação de me estarem ouvindo, entendem perfeitamente que não estou criticando, não estou censurando o fato de a verba de seus Estados ter sido aumentada. Não. Têm meu apóio; concordo com o aumento. Se fôsse possível prestigiaria aumento maior. Mas, também, nutro a esperança de que os colegas concordem comigo só-

bre a injustiça que se está praticando no Orçamento da República com São Paulo. Quanto a este problema, para mim basta.

Passo para outro assunto. São meus requerimentos de informações. Vou justificá-los. O Sr. 1.º-Secretário já procedeu à leitura. São três requerimentos de informações apenas e publicação da mais alta idoneidade e responsabilidade. Manifestou estranheza que a Comissão de Marinha Mercante estivesse comprando navios, na Polônia, pagando cerca de 10% a mais do valor estabelecido no acordo firmado em 1967, e formulando críticas quanto aos padrões técnicos desses navios, razão por que encaminhado ao Ministro dos Transportes um requerimento de informações.

Não formulo, repito, acusações, embora da notícia a que me refiro se possa concluir que são transações passíveis de críticas, as mais violentas, porque têm todas as características de verdadeira negociata. Mas para afirmar, para acusar, para condenar, dependo da resposta às informações que estou solicitando.

Outro assunto é com a Rede Ferroviária Federal. Recebi denúncia de que a mesma, com exclusividade, contratou três firmas estrangeiras para implantar novas técnicas administrativas e operacionais nas ferrovias do Governo Federal e sei que há empresas brasileiras em condições de executar esse mesmo trabalho.

Não acuso; pergunto ao Ministro dos Transportes se é verdade que foram contratadas essas três firmas estrangeiras com exclusividade.

Aguardo resposta e, segundo as mesmas, farei ou não farei acusações. Quem sabe se defenderei o Governo caso a resposta me satisfizer?

Terceiro requerimento: o Quadro de Musicistas Instrumentais da Orquestra Sinfônica Brasileira só pode receber novos elementos mediante concurso. É da lei. Entretanto, o Decreto n.º 58.805, de 13 de julho de 1966, republicado, incluiu um punhado de elementos novos, sem concurso. Então, só pergunto isto: é verdade? Foram tais elementos admitidos no Quadro de Musicistas Instrumentais

da Orquestra Sinfônica Brasileira nessas condições?

Aguardo resposta.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Sobre a mesa, requerimento de informação que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO **N.º 1.338, DE 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Foi cassada, por esse Ministério, através do Conselho Rodoviário Nacional, a autorização concedida à empresa de transportes rodoviários de passageiros, **Expresso Real**, para a exploração da linha Brasília—Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara?
- 2.º) Quais as razões que determinaram essa drástica medida?
- 3.º) Terá o Conselho Rodoviário Nacional, para a sua decisão, considerado as conveniências do interesse público, atendido na sensível melhoria dos serviços de transportes de passageiros, por parte daquela empresa?
- 4.º) A medida em causa não tornará perigosas as atividades daquela empresa, refletindo no seu poder econômico e provocando a sua liquidação?
- 5.º) Tem esse Ministério conhecimento da decisão do Tribunal Federal de Recursos, reconhecendo os direitos da empresa **Expresso Real**, na exploração da mencionada linha Brasília—Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara?

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — O requerimento lido será pu-

blicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Não há mais orador inscrito.

Da Ordem do Dia consta trabalho de Comissões.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 127, DE 1968

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (n.º 1.528-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, de iniciativa do Sr. Presidente da República, tendo

PARECER, sob n.º 876, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 90, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1968 (n.º 2.803-B/65, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 811 e 812, de 1968, das Comissões

— de Legislação Social; e
— de Finanças.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 132, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1968 (n.º 3.359-C/57, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, tendo

PARECERES, sob n.ºs 852, 853, 854 e 855, de 1968, das Comissões

— de Legislação Social, favorável;
— de Saúde, favorável;

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, favorável.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 46, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1968 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão do seu Parecer n.º 844, de 1968), que aprova o Decreto-Lei n.º 356, de 15 de agosto de 1968, que estende benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 845, 846 e 847, de 1968, das Comissões

— de Valorização Econômica da Amazônia, favorável;

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 60, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 60, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Claudionor de Araújo Barros, Radiotécnico, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

6

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 61, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 61, de 1968, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo com a empresa "C.H.F. Mueller G.m.b.H.", de Hamburgo, República Federal da Alemanha, no valor de D.M. 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta Marcos alemães), destinados à aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal "Getúlio Vargas" (Projeto apresentado pela

Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 861, de 1968), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 862 e 863, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça; e

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 11 horas e 45 minutos.)

ATA DA 223.ª SESSÃO

EM 9 DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — José Cândido — Duarte Filho — Manoel Villaga — João Cleofas — José Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu pedido de substituição, feito pelo Sr. Líder do MDB, Deputado Mário Covas, do Deputado Hermano Alves pelo Sr. Deputado David Lerer, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que

dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 31, de 1968.

É feita a designação do Sr. Deputado David Lerer.

Propõe, igualmente, o Líder do MDB na Câmara dos Deputados, a substituição do nobre Deputado Paulo Campos pelo Sr. Deputado Altair Lima, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 27, de 1968.

É feita a designação do Sr. Deputado Altair Lima.

Do Sr. Senador Aurélio Vianna, a Presidência recebeu o pedido de substituição do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo pelo Sr. Senador Desiré Guarani, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 24/68.

É feita a designação do Sr. Senador Desiré Guarani.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, dois requerimentos de informações, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 1.339, DE 1968

Requeremos que, por intermédio da Mesa, sejam solicitadas simultaneamente e com a indispensável urgência, ao Ministério da Fazenda e ao Ministério da Indústria e do Comércio, as seguintes informações:

1. Se o Governo, dentro de uma nova política alcooleira que pretende instituir, conforme vem sendo noticiado pela imprensa, cogita eliminar a mistura carburante (álcool à gasolina). Em caso afirmativo, quais os motivos dessa orientação? Quais os estudos técnicos e econômicos que porventura conduziram a essa conclusão?

2. Se a mistura álcool-anidro-gasolina, que vem constituindo uma invariável e salutar política governamental, apoiada em diplomas legais, a partir de 1931, confirmada e ampliada em 1942 (Decreto-Lei n.º 4.722 de 22-9-1942) e declarada de interesse nacional desde o seu início deixou de ser conveniente ao País em termos de economia de divi-

sas ou por outro qualquer motivo. Em caso afirmativo, indicar os fundamentos dessa mudança de orientação e se sobre o assunto opinou o Conselho Nacional de Petróleo.

3. Se é verdade que se pretende fixar preços diferenciados para o álcool industrial, de modo a beneficiar determinados setores industriais, notadamente as indústrias químicas.

Caso afirmativo, indicar esses setores.

4. No caso da adoção do sistema de preços diferenciados, qual a organização do sistema de aquisição e de distribuição do álcool aos consumidores industriais.

5. Se na fixação desse critério de preços diferenciados, foi considerada a circunstância de ser o álcool um fator de equilíbrio da produção açucareira, de acordo com os fundamentos do sistema de defesa da economia açucareira, onde já predomina um controle de preços e um sistema de limitação da produção.

6. Se a nova orientação do Governo, que estaria sendo propagada por um grupo de estudos interministerial, e que se cogita adotar por meio de simples decreto executivo, não significa uma mudança de critério do Governo no sentido de aumentar sua intervenção no domínio econômico, ao contrário de seus proclamados objetivos de estímulos à livre empresa.

7. Se a forma a que pretende recorrer não contraria normas consagradas de direito e da própria Constituição, de vez que a política alcooleira vigente está baseada em leis, e não em simples decreto.

8. Se o Ministério da Indústria e do Comércio e o Instituto do Açúcar e do Alcool que têm competência legal específica, opinaram sobre a política que se pretende adotar e qual o seu ponto de vista, quanto aos aspectos técnico, jurídico e econômico.

Remeter o relatório do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n.º

60.493, de 14-3-1967, o qual, embora subscrito pela metade dos seus membros componentes, foi considerado como relatório oficial.

Remeter o pronunciamento da outra metade composta, segundo estamos informados, dos representantes do Ministério do Interior, do Ministério da Indústria e do Comércio e do Instituto do Açúcar e do Alcool que se recusaram a subscrever o mencionado documento, de sorte a se ter conhecimento oficial das razões da referida recusa.

Justificação

Tendo em vista que a partir de 1931 foi adotada a política de estímulo à produção alcooleira do País para fins carburantes, tanto que pelo Decreto n.º 19.717, de 20/2/1931, foi determinada a mistura obrigatória de álcool na proporção mínima de 5% à gasolina importada;

tendo em vista que a política de incentivo à produção de álcool, para fins carburantes, foi invariavelmente prosseguida até agora, através de numerosos dispositivos legais, em que prevaleceu ininterruptamente o critério de considerar-se a indústria alcooleira de interesse nacional de tal sorte que, a partir do Decreto n.º 22.152, de 28/11/1932, foi consagrado o princípio de incrementar-se o fabrico de "álcool motor" e de limitar-se até mesmo a produção de açúcar no território nacional;

tendo em vista, ainda, que o Decreto-Lei n.º 4.722, de 22/9/42, além de confirmar o característico de interesse nacional, estabeleceu a garantia de preço para o álcool carburante e para matéria-prima destinada a sua fabricação;

tendo em vista que, ainda, em 1948, o Decreto-Lei n.º 25.174, de 3/7/48, institui novas medidas para fins carburantes e bem assim que a porcentagem da mistura foi sensivelmente elevada durante numerosos períodos;

tendo em vista, finalmente, que nos últimos anos, a partir de 1963, grande porcentagem da produção canavieira de São Paulo, excedente à limitação da produção de açúcar, era transformada diretamente em álcool, permitindo elevar-se, sobretudo, a porcentagem da mistura com gasolina, além de promover-se substancial exporta-

ção de álcool em várias safras agrícolas;

tendo em vista que assunto de tão elevada importância e significação não deve ser resolvido sem um mais detido estudo e apreciação, vimos formular o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1968. — João Cleofas.

REQUERIMENTO

N.º 1.340, DE 1968

Sr. Presidente:

O Senador, que este assina, vem à presença de V. Ex.^a requerer, na forma regimental, se digne solicitar ao Instituto Brasileiro do Café, por intermédio do Exm.^o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, as informações seguintes:

1.^a) Qual o montante das despesas do I.B.C. durante o exercício de 1967 e até a presente data, em publicidade, indicando-se os contratos existentes, seus valores e o total da verba orçamentária a elas destinada. A publicidade é orientada pelo próprio I.B.C. ou por empresas especializadas, indicando-se, neste caso, as empresas, seus componentes, valores dos contratos e forma de pagamento;

2.^a) Qual o total das despesas do I.B.C., em igual período, com viagens ao exterior, quer de sua diretoria, funcionários, convidados e participantes de delegações ou comitivas, compreendendo:

- a) passagens;
- b) ajudas de custo e diárias de estada; e
- c) número e nomes dos participantes ou beneficiários dessas viagens.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1968. — Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o primeiro orador inscrito, o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS. — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, na tarde de ontem tive eu a oportunidade de fazer um discurso no qual estranhava que o Presidente da República houvesse concedido a nacionalidade brasileira ao já célebre professor Román Blanco, espanhol e falsário, que vem sendo instrumento de interesses inconcessíveis na desmoralização da Universidade de Brasília, para o fim de transformá-la em fundação particular.

Em resposta, não apenas ao meu discurso, mas ao clamor público levantado contra este ato, o Sr. Ministro da Justiça se apressou a dar nota oficial ao fim da qual procura fugir à responsabilidade por vários e excusos caminhos, entre os quais maior ênfase deu ao item que parece uma pilhéria, se pilhéria não fosse a constituição do Ministério que aí está, sobretudo com a integração deste titular neste Gabinete.

Querendo o Ministro da Justiça, possivelmente, fugir não digo às iras, mas pelo menos a uma crítica do Presidente da República, por abuso de confiança, informa que o processo de naturalização do espanhol Ricardo Román Blanco não se refere ao celebre, execrado agente policial conhecido como Professor Ramon Blanco.

Então procura convencer ao Senado, à opinião pública e mais diretamente ao Presidente da República de que se trata de duas pessoas distintas: o professor em questão chamarse-ia Ramon Blanco e o título de cidadania brasileira teria sido concedido a um outro cidadão, que ele não identifica, que a nota não especifica quem seja mas que teria o nome de Ricardo Román Blanco.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que um dos órgãos de imprensa brasileira que dispõe de maior estrutura de organização e que, no caso, possui uma autoridade toda particular, porque foi quem deu repercussão, quem veiculou as declarações desse espanhol que é o jornal, *O Globo*, do Rio de Janeiro, com essa capacidade estrutural que possui e com a autoridade de que dispõe no assunto, em particular, informa, na edição de hoje, que entre as pes-

soas às quais foram concedidos os títulos de cidadania, está o professor Ricardo Ramon Blanco.

Até aí, a não ser o acréscimo da profissão, nada mais faz *O Globo* do que traduzir o que foi publicado no *Diário Oficial*. Mas em seguida *O Globo* informa: "O professor Ramon Blanco, natural da Espanha, nasceu no dia tal, filho de fulano e sicrana, reside no Distrito Federal". E dá a biografia do personagem em questão. Então, estou, neste momento, mais uma vez chamando a atenção do Presidente da República, dentro do meu dever, do meu direito, da autoridade que me reveste a escolha popular que me mandou para esta Casa, porque já é tempo de Sua Excelência não querer mais se apresentar em público como o Presidente enganado. Já é tempo de, pelo menos, dizer a esse Ministro que essa posição fica ridícula, querendo dizer a ele, Presidente, por via de nota oficial, que o decreto concedendo o título de cidadão brasileiro a este indivíduo Ramon Blanco não se refere ao professor. Não sei se devo colocar entre, aspas, Ricardo Román Blanco, porque é tão pueril este artifício, destruído pela documentação e, no caso, horas depois pelas informações autorizadas de *O Globo*, que custa a crer que um Ministro de Estado, que ocupa a Pasta da Justiça, possa admitir que, na Presidência da República, esteja uma figura tão bisonha, tão pueril, tão ingênua, tão desinformada, tão incapacitada para exercer o cargo e sequer para poder controlar os decretos que lhe são apresentados.

O Sr. Ministro da Justiça, com essa nota, procurou dar uma demonstração categórica de que o Presidente da República é um homem capaz de ser ludibriado por uma argumentação tão ingênua, tão falsa, tão descabida, tão inaceitável. Ora, é voz corrente que o Sr. Presidente da República fica muito enfurecido toda vez que alguém lhe fala que a sua equipe não funciona harmonicamente, que nela há um ponto fraco. Também que essa irritação, em virtude dessa ou daquela crítica contra este ou aquele membro do seu Governo, faz com que ele resista, já não a demissões, já não a afastamentos

dos seus auxiliares, mas a sequer examinar se essas críticas são ou não procedentes. Tendo em vista essa característica da personalidade do Presidente Costa e Silva e, sendo eu da Oposição, não me arrisco, não me atrevo, não desejo levar sentido algum de informação capaz de alterar a tranquilidade de Sua Excelência, capaz de irritar Sua Excelência, capaz de fazer com que Sua Excelência, como um menino pirracento, bata com o pé no chão e diga: já que estão criticando meus auxiliares, mostrando que eles são desleais, mostrando que eles são ineptos, eu os mantenho, porque quem manda no Brasil sou eu, quem é dono do Brasil sou eu, o Presidente Arthur da Costa e Silva.

Portanto, Sr. Presidente, deixo este episódio, antes que a História venha a julgá-lo. Em dias que não estarão muito remotos, ela, a História, dará sua sentença, porque o Brasil — quero acreditar — não tem condições de suportar homens que se colocam acima dele, homens que se julgam proprietários dele, que não querem ouvi-lo e para ele não dão a mínima atenção.

Então, falarei de tema que para muitos — parece — tem certo ritmo de realejo, está ficando monótono, como se não tivéssemos outra matéria a ventilar, como se fôsse realmente o grande e único assunto do momento.

Reconheço, Sr. Presidente, que a Nação vive tais dramas, problemas tão grandes, tão diversificados e tão variados, que poderíamos abrir em leque nossas críticas, para focalizar fundamentalmente os vários aspectos que estão angustiando a nacionalidade na hora presente.

Confesso, porém, Sr. Presidente, que por muito que pareça uma monotonia repisar os fatos, repetir os acontecimentos, este é de tal forma gritante, e sensibiliza-me de tal maneira, e causa-me tamanha indignação — e estou convencido de que, nesta indignação, interpreto a indignação de todo o País — que não posso distrair a minha atenção dele. Peço desculpas por tentar mobilizar a atenção do Senado sobre este mesmo assunto que, repetidamente, vem merecendo a minha palavra nesta Casa.

Refiro-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a esta guerra aberta, defla-

grada e sem entranhas, que o Governo Federal, aliado a governos de Estados e assessorado por polícias escusas, terroristas que recebem verbas de fontes que não são as do Tesouro Nacional, e que já se admite estejam, inclusive, a serviço de determinados organismos estrangeiros, desenvolve para fazer o extermínio da mocidade brasileira, para erradicar do cenário nacional a opinião viva, aquela que está disposta a sacrifícios, aquela que não se sujeita a formalismo, aquela, enfim, que se rebela para que nós — que já não temos as mesmas condições físicas e espirituais para uma reação condigna —, pelo menos, não tenhamos a sensação de que o Brasil vai acabar nas nossas mãos.

Sr. Presidente, verificamos hoje, no noticiário dos jornais do Rio e de São Paulo, dois atentados coletivos praticados diretamente contra a mocidade estudiosa do País.

Como disse, um no Rio, outro em São Paulo. Analisarei, primeiro, Sr. Presidente, alguns detalhes, alguns aspectos das ocorrências no Rio de Janeiro.

Tenho aqui, os recortes de todos os jornais cariocas. São todos eles unânimes no critério de informação e na responsabilização que apresentam: **Última Hora, Jornal do Brasil, O Jornal, Correio da Manhã e até O Globo.**

Vamos, então, ver o que ocorreu, porque estamos numa fase de folhetins policiais, de boletim de terrorismo. Houve, ontem, a invasão da Associação Cristã de Moços, no Rio de Janeiro: 300 policiais armados — e, no caso, segundo a informação, por requisição do próprio Diretor da Associação Cristã de Moços — invadiram as dependências daquele estabelecimento de ensino, à Rua da Lapa, e fizeram em consequência mais de 100 prisões, depois de espancamentos e tiroteios.

Vamos ver o caso em que um Diretor de estabelecimento de ensino se vê estribado, para convocar a polícia a fim de resolver um problema interno de educação. É um educador que chama a polícia para resolver um problema interno de educação. Os jornais são unânimes e todos eles in-

formam como o trecho que vou ler, de um deles:

(Lê)

“Vários estudantes presos e feridos são o balanço da invasão da Associação Cristã de Moços, às primeiras horas da noite de ontem, por tropas da Polícia Militar, para expulsar de lá os estudantes grevistas que haviam ocupado as dependências, desde a manhã, para protestar contra a direção do estabelecimento...”

Vamos ver o protesto que irritou a direção do estabelecimento:

(Lendo.)

“... que resolvera proibir a entrada de jovens de mini-saia e rapazes de cabelo comprido.”

Então, Sr. Presidente, quando eu digo que esta Revolução — ou que nome tenha — ou melhor dizendo, esta subversão instalada no País, além do terrorismo, também se vai personificando pelo ridículo, vê V. Ex.^a e vê a Casa que não há exagero de minha parte. Então, mobilizam-se alguns soldados armados da Polícia Militar para obrigar as moças, alunas da Associação Cristã de Moços, a baixar dois ou três dedos na bainha de suas saias e para compelir os estudantes, sócios daquele Educandário, a irem ao barbeiro e tosarem sua cebeleira!

Sr. Presidente, V. Ex.^a é bastante moço e, naturalmente, não se recorda bem de um quadro do após-guerra depois do 1.^o conflito, quando as mulheres do mundo inteiro, tomando o exemplo da França em primeiro lugar, resolveram cortar as suas cabeleiras e surgiu, então, a moda do cabelo “à la garçonnette”, o cabelo à rapaz, que não era tão curto quanto o de hoje, mas era uma revolução mundana. V. Ex.^a, que devia ser muito menino nessa época, possivelmente não se recordará bem dos fatos que ocorreram nos lugares mais reacionários do mundo, inclusive no Brasil. Maridos surravam as espôsas porque desejavam que elas continuassem a ter os cabelos até os calcanhares, porque eles tinham orgulho de dizer: “Minha senhora leva o dia inteiro, a manhã inteira, penteando os seus cabelos”. E os poetas da época diziam que, quando encontravam suas amadas, mergulhavam naquele oceano de

cabelos. E, de um jato, as mulheres revoltaram-se contra aquilo, após a guerra, depois de terem participado de risco de vida durante a guerra, e consideraram que era mais higiênico, mais saudável, mais agradável, e até, possivelmente, mais bonito. Cortaram o cabelo "à la garçonne".

V. Ex.^a, se consultar os anais daquela ocasião, vai ver que até crimes foram cometidos. Houve maridos que mataram suas esposas. No Brasil, mesmo, tivemos mais de 3 casos, fora aqueles que surravam as esposas, ou os irmãos que surravam as irmãs. Muitas foram expulsas de casa porque tinham cortado o cabelo.

Sucedê que êsse diretor da ACM, a se dar crédito ao que está em todos os jornais, é um remanescente daquela época do após-guerra, do primeiro conflito. Então, não admite que as moças possam usar vestidos curtos. É refratário a êsse espetáculo, faz-lhe mal, dá-lhe complexo.

Então resolve proibir que as moças usem o que todas as moças estão usando neste momento: a chamada "mini-saia". De outra parte, fica indignado porque os jovens, os rapazes, deixaram crescer os seus cabelos. Considera isto uma afronta pessoal. Considera um ato de agressão ao estabelecimento de ensino. Então baixa uma portaria dizendo que não admite mais que os rapazes tenham os cabelos compridos e as moças, as saias curtas.

Ora, Sr. Presidente, V. Ex.^a, que vive bem esta quadra da mocidade, sabe que esta não se sujeita a certas determinações que lhe procuram impedir os seus passos livres, sobretudo em assunto que ninguém tem nada com isso, porque não atenta contra a moral, não causa distúrbios públicos, não dá motivos a convocação de aparelhos preventivos sanitários, que é um direito de cada qual se pentear como deseja e se vestir como quiser, desde que não atente contra o Poder Público. Os jovens se rebelaram, não aceitaram porque não há nenhuma lei, não há nenhuma portaria e a tanto ainda não se atreveu nem mesmo este General Meira Matos.

Então, resolveram se rebelar contra isto. O Diretor, que estava pensando que, naquele dia, as moças vi-

riam vestidas à 1914, com as suas saias batendo pelos tornozelos, e os rapazes viriam de cabelos à buscarê, nos moldes daquele cabelo à Príncipe Danilo, no avant guerre de 1914, então ficou indignado. Telefonou para a Polícia. E quando explicou que era para bater em estudantes, a Polícia se alvorçou: era um convite que ia ao encontro do seu desejo.

Faz, então, a invasão selvagem da Associação Cristã de Moços e, ali postando suas viaturas, acaba por aprisionar cerca de 150 jovens que estavam dentro da Associação Cristã de Moços.

Ora, Sr. Presidente, eu disse que, na verdade, vai ficando até melancólica essa rotina de repisarmos sempre os mesmos fatos. Mas tenho a impressão de que pior será se nós silenciarmos de vez e acharmos que a Polícia pode entrar nas igrejas para espancar, nos estabelecimentos de ensino ou na Câmara, se fôr o Exército, mas, amanhã, poderemos cair até mesmo para a Polícia. Se formos concordando com isso, é claro que se instaurará de uma vez por todas o poder da violência sem máscaras, sem disfarces, o que a gíria carioca chama de ignorância. Então me vejo no dever de repisar, ao lado daqueles que estão protestando e, no caso, toda a imprensa do Brasil, tomando a atenção do Senado.

Já no caso de São Paulo, a repressão não se desenvolveu por motivos tão fúteis. Está mais bem organizada, invoca outras bandeiras.

Vimos, então, como sempre, a polícia de São Paulo aqular cachorros contra a população civil, e, em consequência, disparar suas armas de fogo contra aqueles que, segundo todos os jornais, estavam armados, unicamente, de bolas-de-gude, pedras, apanhadas ao acaso, e paus de construção.

Leio, na reportagem do *Jornal do Brasil* sobre os acontecimentos de São Paulo, que a polícia atuou nessa manifestação de violência, de vandalismo, contra quem, convém repetir, estava armado com os seguintes dispositivos: paus, pedras, atirando rojões contra os policiais, para espantar os cavalos; outros estudantes levavam bolas-de-gude nas mãos e as atiravam contra os cavalos ou contra os

cavaleiros. Na Rua Quinze, a cavalaria da Força Pública foi alvejada com bolsas de plástico cheias d'água.

Vê V. Ex.^a como se vai levando ao ridículo até o que poderíamos chamar a Força Armada, porque ela está sendo enfrentada, desmoralizada, batida, corrida, numa luta em que ela surge equipada com metralhadoras, câes de duas e quatro patas, cavalos, fuzis e correntes, escorraçada por meninos que; conforme o noticiário geral, dispõem de bolas-de-gude, rolhas e sacos plásticos com água. Estes, numa desproporção numérica, altamente expressiva, porque — e são os próprios jornais que o dizem — eram três mil estudantes contra quinze mil policiais fardados.

Ora, Sr. Presidente, neste andar eu não sei se já não deveríamos estar estudando a reforma da Força Armada e dessa Polícia Militar comandada pelo General Meira Mattos, porque, esta, sendo tão numerosa, atirando sem piedade sobre crianças, jovens e velhos, é batida porque lhe atiram bolas-de-gude ou porque lhe atiram sacos plásticos cheios de água.

Então, Sr. Presidente, eu receio muito que, se amanhã tivermos um inimigo externo desembarcando aqui, entre nós e que não virá armado de sacos plásticos cheios de água, nem de bolas-de-gude, esta força que aí está e que não vai enfrentar pedras atiradas por mãos inexperientes não chegue nem à beira do caos. Deixará, então, para nós, os civis, nós que não estamos adestrados nem dispomos do necessário conhecimento, a tarefa que enfrentaremos, com muita honra e com qualquer sacrifício, de defender a soberania nacional contra qualquer tentativa de invasão estrangeira.

Mas acontece, Sr. Presidente, que a polícia de São Paulo já vai tendo consciência da sua incapacidade, da sua fraqueza. Ela sabe que não basta o terror, não basta, apenas, a farda, não basta o crime para lhe dar a força necessária para conter a rebelião/legítima, justa e louvável da mocidade brasileira. Então, se alia a uma instituição que funciona subvencionada, conhecida pela sigla "C.C.C." com a qual a polícia não se preocupou, até hoje

Vou ler, Sr. Presidente, para que a Casa tenha certa noção do que está

por trás e por baixo de tudo isto, certos trechos publicados pelo **Jornal da Tarde**, de São Paulo que, como V. Ex.^a e a Casa sabem, é uma edição vespertina do **O Estado de São Paulo**, da família Júlio Mesquita. Portanto, é órgão, altamente insurpeito, que diz que ajudou a fazer a revolução, que sustenta todos os princípios da revolução, órgão que não tem nenhuma complacência com a mocidade revoltada, mas órgão de grande autoridade de grande respeito, pelos serviços prestados ao Brasil, fora da esfera da paixão.

Incontestavelmente, **O Estado de São Paulo** e o **Jornal da Tarde** são considerados órgãos de Imprensa dos de maior conceito pela informação.

Recordo-me mesmo de que, num estudo feito pelas Nações Unidas, em 1959, se não me falha a memória, de classificação de quais os jornais do mundo mais bem informados, precisamente, estava o **Estado de São Paulo** em primeiro lugar: É que **O Estado de São Paulo**, muito embora sua opinião nem sempre se ajuste com a minha e a minha com a dele, no que se refere à informação, procura nunca brigar com a notícia, nunca destruir o fato, nunca inventar, fazer a ficção, a fantasia prevalecer sobre a realidade.

Então, vamos ver, segundo o **Jornal da Tarde**, pertencente à organização da família Júlio Mesquita, o que é este C.C.C. mobilizado para ajudar a polícia a preparar a primeira fase da campanha, organismo que invadiu o Colégio Mackenzie para, dali, enfrentar a Faculdade das proximidades. Diz o órgão da Família Júlio Mesquita:

“O depoimento de um integrante do Comando da Caça ao Comunismo (que é o C.C.C.) explicando que tal organismo tem só, em São Paulo, quase cinco mil membros, preparados militarmente, que andam armados com revólver de grosso calibre. O.C.C.C. assume a responsabilidade pelos atos de terror contra o elenco de “Roda Viva” em Porto Alegre.”

Como V. Ex.^{as} sabem, houve uma invasão no Teatro, em Porto Alegre, para impedir a apresentação de uma peça. E diz, então, o referido órgão, que o CCC assume a responsabilidade do ato, como se praticado por ele,

e “critica o Governo por não controlar a Imprensa”.

Segundo o jornal, é a primeira vez que se dá tal confissão publicamente. Então, informa que “conta quase 5.000 elementos só no Estado de São Paulo, mas existe, também, em todos os outros Estados: “Veja a reação à peça *Roda-Viva*, no Rio Grande do Sul” — diz o depoente, que estuda na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

Mais adiante, ele dá a sua finalidade: “Somos nacionalistas radicais de direita”, e informa que cada um deles paga 15 cruzeiros novos de mensalidade para integrar essa organização.

Mas passemos a outra informação que deveria merecer preocupação da parte do Governo. Entretanto, como não constitui novidade para ele, ao contrário, pode envolver um aliado dele, tal preocupação não existe. Informa: “Cada membro do CCC possui uma arma própria, quase sempre revólver de alto calibre e todos andam sempre armados. — São armas adquiridas em contrabando, pois é livre a venda clandestina das armas só permitidas às Forças Armadas”.

Quer dizer, então, que estamos diante de uma organização criminosa, terrorista, que goza do bafejo do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, que se alia à Polícia nas expedições punitivas contra os estudantes e que portam armas de guerra, armas do Exército, armas de grosso calibre, vendidas livremente em São Paulo, segundo esse jornal, que, como disse, nos dá essa informação e é nele que me louvo pelo muito que me merece o jornal e pelo muito de estima que tenho pela família Júlio Mesquita.

Depois passa a argumentar que o Governo precisava ter o controle da Imprensa, para evitar que elementos subversivos continuem dominando as notícias sobre estudantes.

Sr. Presidente, nesse avultado noticiário do Rio e São Paulo há, ainda, divulgado em todos os jornais, uma notícia sem confirmação, de que teria sido, em São Paulo, por esse CCC sequestrada por cinco indivíduos, a artista brasileira Norma Benguel, que, ao sair de sua residência ou do

teatro, foi agredida por cinco elementos desse CCC e até, pelo menos, às 10 e 30 da manhã, não havia notícia dessa gloriosa artista brasileira de renome internacional.

Então, Sr. Presidente, pedindo que me releve a impertinência — mas não tenho como ficar quieto, não tenho como ficar calado — de pecar pelo excesso de repetir sempre o mesmo assunto, quando esse assunto não sai do noticiário diário, se avoluma, cresce, sem que haja qualquer palavra de quem quer que seja do Governo, procurando ao menos trazer o conforto de que o assunto o está preocupando. O que vemos, diariamente, é o crescimento, o livre desenvolvimento desse grupo, que está acumpliciado de policiais, de militares, de membros de organizações clandestinas subversivas e terroristas.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Entrei, há poucos instantes, nesta Casa e já o discurso de V. Ex.^a vai bem alto no tempo e inúmeras considerações já foram feitas. Todavia, V. Ex.^a me permite interrompê-lo. Primeiro, estamos solidários com sua observação de que não pode deixar de tratar de temas desta natureza, quando a Nação não se encontra tranqüila. V. Ex.^a está, numa atitude louvável, abrindo as portas a um pronunciamento do Governo, no sentido de reimplantar no País a confiança da família brasileira. Digo da família brasileira porque, quando entrava nesta Casa, V. Ex.^a se referia a esse processo novo de massacrar a mocidade. Até aqui nós conhecíamos, em toda a história da República, massacres de estudantes a baionetas, gás lacrimogênio, até mesmo a tiro, mas não conhecíamos ainda no País — eu pelo menos confesso a minha ignorância nesta parte — o uso desse processo original, novo, escabroso, que bem significa o menosprezo das autoridades policiais à classe estudantil. Senador Mário Martins, autoridade que lança contra mocidade — meninos e meninas que estudam — cães amestrados — não precisa definição: não há qualificativo que defina este ato de selvageria, de brutalidade. Pois

bem, cães habilitados a perseguir ladrões nos morros do Rio de Janeiro ou em qualquer parte, esses animais são, agora, também usados para perseguir a mocidade, meninos e meninas, e reprimir-lhes a rebeldia, natural, que sempre houve em todos os tempos. Tem V. Ex.^a minha solidariedade neste comentário e com a moderação que me tem distinguido em toda minha atuação, quando analiso atos do Governo, quero formular um apelo ao Presidente da República para que tranqüilize a família brasileira, dando à Oposição portas abertas, como atualmente, permitindo que ela se pronuncie e exerça defesa ampla, que não é só defesa da autoridade e dignidade de seu Governo, mas é, sobretudo, a tranqüilidade da família nacional.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Ouvi o aparte do Senador Argemiro de Figueiredo, e quero dizer que não é só em São Paulo; no Rio de Janeiro também. Tenho visto os jornais publicarem o que está havendo: estudantes da direita, do centro, da esquerda, depõem professores e proibem a entrada dos mesmos nas universidades.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — É uma indisciplina deplorável, censurável e que precisa ser coibida, mas isto não justifica Senador Victorino Freire, a atitude das autoridades governamentais ao açularem cães contra a mocidade.

O Sr. Victorino Freire — Estou de acordo com V. Ex.^a. Precisa ser coibida a indisciplina. Então um cateadrático é pôsto para fora porque os estudantes proibem a sua entrada, e fica por isso mesmo? Não é possível.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Liberdade sem disciplina é anarquia. A disciplina precisa ser imposta para que haja a possibilidade de coexistência social, mas atos desta natureza repugnam a consciência de todo homem de bem neste País.

O Sr. Victorino Freire — Sempre reagi a qualquer forma de violência. Estou de acordo com V. Ex.^a.

O SR. MÁRIO MARTINS — Fico muito honrado com os apartes. Quero dizer, pessoalmente, a V. Ex.^a, Senador Victorino Freire, da minha alegria em o ver reagir desta maneira, porque, Senador Victorino Freire...

O Sr. Victorino Freire — Tenho que reagir a qualquer ato de violência; tenho que reagir e dizer o que vejo. Por exemplo, o Governador de São Paulo foi saudado, porque prestou um grande serviço ao denunciar trama golpista. Agora, V. Ex.^a diz que o Governo do Estado está amparando o CCC, esse comando lá de São Paulo, que não sei o que é. Então, eu quis também mostrar que na Universidade do Rio de Janeiro estão pondo professores para fora, os professores cateadráticos são postos para fora pelos alunos e não voltam. Aí é que o Governo devia intervir; é preciso intervir em todo canto para coibir tais fatos.

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a me permite? Estava fazendo um elogio a V. Ex.^a. Com muito gosto estava dizendo — e quero renovar — que V. Ex.^a não sabe com que alegria o vejo, nesta tribuna, manifestando a sua indignação contra aquilo que admite, porque está convencido de que se trata de uma violência. O meu pronunciamento...

O Sr. Victorino Freire — Fiado, aliás, nas informações de V. Ex.^a.

O SR. MÁRIO MARTINS — Esse pronunciamento é que está fiel a pronunciamentos anteriores que eu e a Nação tivemos a honra de conhecer, partidos de V. Ex.^a, com relação à violência. E quando eu digo que é com grande alegria que vejo V. Ex.^a assim se externar é porque quero confessar a V. Ex.^a que andava saudosos de pronunciamentos de V. Ex.^a contra a violência. Reconheço que, no momento, esse protesto está limitado à defesa de professores, contra os estudantes, mas como conheço bem o temperamento de V. Ex.^a sei que V. Ex.^a amanhã, sabendo melhor da veracidade dos fatos, não deixará os moços isolados...

O Sr. Victorino Freire — Não estou de acordo com o seqüestro de uma artista em São Paulo.

O SR. MÁRIO MARTINS — Veja, V. Ex.^a, como tinha razão em estar

saudosos dos seus pronunciamentos e acredito que toda a Nação o esteja, particularmente, o povo do Maranhão.

O Sr. Victorino Freire — Então V. Ex.^a matou a saudade, agora.

O SR. MÁRIO MARTINS — Estou convencido de que estamos na antevéspera de novos pronunciamentos de V. Ex.^a, mas, já aí, não preocupado exclusivamente com este ou aquele professor que teria entrado na sala de aula, e os alunos ali não se encontrassem, porque não estavam dispostos a ouvi-lo.

O Sr. Victorino Freire — Não é só o caso dos professores. Não é um fato isolado. Os fatos são vários.

O SR. MÁRIO MARTINS — Vir V. Ex.^a, neste momento, à liça, indignado contra as violências, partidas de onde partirem, faz que eu fique na presunção de que, dentro de alguns dias, estaremos de braços dados, protestando, juntos, contra tudo aquilo que agora sensibiliza nossa indignação.

O Sr. Victorino Freire — Entendo excessiva a tolerância do Governo na questão de os alunos não permitirem que os professores falem. Em relação ao seqüestro da artista, em São Paulo, não estou de acordo; nem eu, nem V. Ex.^a, nem o próprio Presidente da República, nem os seus Ministros. Ninguém pode estar de acordo.

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a já deu um passo adiante do Governo que o nobre colega representa nesta Casa. V. Ex.^a, pelo menos marginalmente, já fez um protesto contra o seqüestro da artista Norma Benguel. Até aqui, o Governo não o fez. O Governo não vai tão longe quanto V. Ex.^a, Senador Victorino Freire, que está como esses generais-de-infantaria que caminharam um pouco mais que sua tropa. Eu diria: a tropa caminhou um pouco mais que o general, que ficou na retaguarda.

O Sr. Victorino Freire — Sabe V. Ex.^a que o Estado de São Paulo tem autonomia, e que o Governo do Estado de São Paulo está aparelhado com a maior tropa, que equivale a quase um exército. Por que, então, o Presidente Costa e Silva iria intervir naquele Estado quando este caso

é tipicamente um caso de polícia, cuja repressão cabe ao Governo do Estado?

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a faz bem em criticar o Governo, o Presidente da República, dizendo que ele não pode intervir nas unidades federativas. Gostaria que V. Ex.^a o dissesse a ele, pessoalmente, quando faz publicar notas dizendo não admitir, em qualquer Estado do Brasil, que os estudantes façam passeatas. V. Ex.^a tem razão em fazer o Presidente da República voltar a seu lugar, porque ele não tem o direito de ditar ordens dentro de nenhuma unidade federativa. Nisto V. Ex.^a faz muito bem.

O Sr. Victorino Freire — Em matéria de segurança nacional ele pode, em qualquer Estado, interferir.

O SR. MÁRIO MARTINS — Se V. Ex.^a quiser, eu darei subsídios a V. Ex.^a.

O Sr. Victorino Freire — Suponhamos que, amanhã, um Governo de Estado se alle a um Fidel Castro. O Governo Federal pode intervir a qualquer hora, em qualquer Estado, em casos dessa natureza. É da competência dele.

O SR. MÁRIO MARTINS — Perfeito.

O Sr. Victorino Freire — Mas não é de sua competência ir a São Paulo saber de uma artista, no caso a Norma Benguel que, aliás, é minha amiga, e que foi seqüestrada por terroristas. Isto cabe ao Governo do Estado, que tem aparelhamento adequado para esse fim. Não cabe a um Presidente da República, ao Governo Federal, nem a mim, nem a V. Ex.^a tomar essa providência.

O SR. MÁRIO MARTINS — Não. V. Ex.^a vai-me perdoar, mas a mim cabe protestar, embora não possa determinar a está ou àquela autoridade competente, no caso, que se faça presente. Mas, a autoridade de protestar, enquanto eu estiver nesta Casa, eu não a delego.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a não desvie o meu pensamento. V. Ex.^a está interpretando muito mal o meu pensamento. Não quero significar que não temos autoridade de protesto. O que eu digo é que nós não

temos autoridade para fazer serviço de polícia.

Protestar, e chamar atenção da autoridade, do Governo de São Paulo, da administração de São Paulo, isto sim. Mas, nem eu nem V. Ex.^a temos equipamento para executar serviço de polícia.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, o nobre Senador Victorino Freire acaba de fazer crítica que não sei se vai atingir até a V. Ex.^a. Temos votado, aqui, crédito para uma instituição chamada Polícia Federal, com âmbito em todo o País, que se imiscui em todas as entidades federativas, que prende, que interroga, processa. Temos votado verbas para a Polícia Federal. Será que ela não existe? Será que ao aprovarmos essas verbas as estaremos mandando para um clube carnavalesco?

O Sr. Victorino Freire — Então, a crítica seria ao Senado e não ao Presidente do Senado.

O SR. MÁRIO MARTINS — Acontece que o Presidente as sanciona e, mais do que sanciona, ele as solicita ao Senado. E, como o Senado, em sua maioria, acredita no Presidente da República, concede as verbas.

O Sr. Victorino Freire — Senador Mário Martins, V. Ex.^a poderá, ainda, ocupar a tribuna desta Casa por oito anos, que fôsem 18 de mandato; mas, uma coisa V. Ex.^a não vai conseguir: indispor-me ou intrigar-me com o Senador Gilberto Marinho.

O SR. MÁRIO MARTINS — Oh! Meu Deus! Deus me livre! Primeiro, porque ninguém consegue indispor-se com ele, que é a própria vocação de diplomacia. A não ser que alguém o insulte...

O Sr. Victorino Freire — Mas é que ele não permite, absolutamente, crítica sem fundamento, ao que reage imediatamente, na defesa, aliás, de sua autoridade de Presidente da Casa.

O SR. MÁRIO MARTINS — Meu caro Senador, acho que agora, V. Ex.^a não deixou bem o Presidente da Casa. Se V. Ex.^a, com justiça, reconhece que S. Ex.^a reagiria a qualquer coisa dessa natureza, por que, então, V. Ex.^a se oferecer, atravessar-se em seu caminho, acotovelar o Presidente? Se se julgasse ele diminuído com meu dis-

curso, então, aí, sim, se justificaria a observação de V. Ex.^a

O Sr. Victorino Freire — Mas, V. Ex.^a se referiu foi a mim!

O SR. MÁRIO MARTINS — A ambos.

O Sr. Victorino Freire — A mim, que minha crítica atingia o Presidente da Casa.

O SR. MÁRIO MARTINS — O que eu disse, vamos com um pouco de cautela...

O Sr. Victorino Freire — Sou velho amigo de V. Ex.^a Não estou interditado, por ninguém, de responder por mim.

O SR. MÁRIO MARTINS — Evidente.

O Sr. Victorino Freire — Então, se V. Ex.^a disser que a crítica que faço aqui, está atingindo o Presidente da Casa, quem deve saber sou eu, e não o Senador Gilberto Marinho. V. Ex.^a poderá passar nesta Casa — e eu espero que passe — 8 ou 12 anos, mas, não conseguirá indispor-me com o Senador Gilberto Marinho, repito.

O SR. MÁRIO MARTINS — Não houve essa intenção. Se V. Ex.^a interpretou assim, peço desculpas. Não é de meu feitio procurar jogar quem quer que seja contra outro, sobretudo dois colegas eminentes e dois amigos antigos. V. Ex.^a não compreendeu. Perdoe-me, a incapacidade deve ter sido minha, pela dificuldade de expressar meu pensamento.

O Sr. Victorino Freire — Penso que V. Ex.^a tem facilidade de expressão, até demais.

O SR. MÁRIO MARTINS — O que declarei — peço de V. Ex.^a paciência e indulgência para com este seu humilde colega —, o que declarei é que tem o Senado, periodicamente, votado verbas vultosas para uma entidade chamada Polícia Federal. E tendo V. Ex.^a declarado que o Presidente da República não dispõe de uma polícia para atuar nos Estados...

O Sr. Victorino Freire — O que afirmo é que não é da competência dele!

O SR. MÁRIO MARTINS — Se não é de sua competência, por que destinar-se verba a uma polícia que o Presidente da República não pode mo-

vimentar? Afinal, S. Ex.^a não é colecionador de soldadinhos de chumbo, já não faz aquelas batalhas no chão, como no tempo de criança!...

O Sr. Victorino Freire — E também não é da competência do Senado a questão de aplicação de verbas que o Senado vota. Isto é com o Tribunal de Contas da União.

O SR. MÁRIO MARTINS — Há uma fase da nossa competência. É a fase a priori. A posteriori é o Tribunal de Contas. Mas, na verdade, não nos vamos perder neste detalhe. Apenas quero dizer — e V. Ex.^a vai-me fazer justiça — que eu não teria nenhum interesse em indispor V. Ex.^a com o Presidente do Senado e vice-versa; como também V. Ex.^a há de admitir que o Presidente do Senado, caso se julgasse melindrado, diminuído, ofendido, não precisaria de voluntariado, por muito valoroso que fôsse, para defender-se.

O Sr. Victorino Freire — A interpretação de V. Ex.^a ainda está falha. Perdoe-me. Fui chamado ao debate, V. Ex.^a citou meu nome, envolvendo-me numa crítica ao Presidente do Senado, e eu me vi logo sangrando na veia da saúde. E isto não vou permitir, muito embora o Senador Gilberto Marinho esteja numa altura em que não fazem eco problemas nascidos de uma expressão ou outra usada em Plenário. V. Ex.^a poderia ficar nesta Casa, 8 ou 12 anos, e não conseguiria indispor-me com o Senador Gilberto Marinho.

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a me conhece, e sabe que sou um homem que luta. E não tenho por que lutar contra V. Ex.^a e contra o Presidente. Apenas, se V. Ex.^a usa de seu direito de apartear, eu tenho de dar — o que considero de meu dever e, inclusive, uma questão de cavalheirismo —, dar uma resposta. E acho que não contraria o decôro parlamentar citar nominalmente V. Ex.^a

O Sr. Victorino Freire — Já agora V. Ex.^a sai do asfalto, e entra por uma vereda, jogando pó em cima de mim. Em primeiro lugar, aparteei V. Ex.^a escorado numa velha estima e nunca com a intenção de que pudesse chocá-lo ou mesmo sentir que fui indelicado. Não faço isso com nenhum colega.

O SR. MÁRIO MARTINS — Não vejo sentido algum em transformar um discurso, que realmente é uma crítica ao Governo, no qual não procuro individualizar, mas abranger totalmente, em um debate marginal entre dois colegas, quando não há qualquer intenção de dar êsse caráter pessoal. Apenas uma vez honrado com o aparte, cabe-me o direito de resposta, dentro do Regimento, e, acredito, sem ferir o nobre colega.

Sr. Presidente, estamos diante desse quadro que parece um filme cinematográfico de terror, onde diariamente fatos se sucedem em matéria de agressão à população, à mocidade, aos artistas, aos intelectuais, sem que até aqui uma única palavra do Governo nos venha para um esclarecimento à opinião pública ou, pelo menos, oferecer momentos de esperança. Não. Ao contrário, procura-se sempre manter o clima de terror, o clima de pânico.

Ainda neste instante em que faço alusões aos fatos desta ordem, recebo a comunicação de que o comércio do Rio de Janeiro acaba de cerrar as suas portas porque a polícia está tirando, espancando a população. O que está faltando são homens como V. Ex.^a, Sr. Presidente, e outros como o Senador Victorino Freire, com certa ressonância nacional, unirem-se no sentido de pôr um paradeiro a esta situação. O Governo, já sem autoridade, não tem interesse, não tem vocação. Permitindo que a população indefesa se estralhe, fomenta essa tirania, quando fácil seria, não fosse por uma questão de intolerância, de impertinência, de posição partidária, abrisse a possibilidade do diálogo, já não digo com a oposição, mas com figuras que se impressionassem com os fatos, que não se colocassem acima da pátria. Porque, o que está acontecendo é que o Governo se julga acima da Pátria, acima do povo. E tudo isso vai provocando manifestações homicidas, manifestações de vandalismo, de selvageria, de cangaceirismo, de gangsterismo. É contra isso que me rebelo e me sinto na obrigação de vir diariamente à tribuna protestar sem que se veja um ato de compreensão, um ato de grandeza, uma demonstração de que, realmente, S. Ex.^a está à altura de ser Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador João Cleofas.

O SR. JOÃO CLEOFAS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, farei breves e rápidas considerações a respeito de um requerimento que tive oportunidade de formular e encaminhar à atenção desta Casa referente à política de produção de álcool no nosso País.

Segundo notícias divulgadas, cogita o Governo de modificar uma salutar política, adotada a partir de 1931, que vem tendo ininterrupta e contínua aplicação, a mais benfazeja possível para os interesses gerais da economia brasileira, como seja a política que determinou a criação de uma mistura carburante, um adicionamento do álcool à gasolina. Essa política, iniciada como disse, em 1931, determinando, de início uma mistura experimental de 5% foi, em seguida, através de várias determinações legais, sucessivamente elevada, permitindo se constituísse, no País, um parque alcooleiro de tal vulto que, no ano passado, para uma produção em torno de oitocentos milhões de litros de álcool, mais de quinhentos milhões de litros foram produzidos para fins carburantes, o que vale dizer, apenas uma terça parte ou menos de um terço foi destinado a fins industriais.

Pretende, agora, o Governo dar aplicação a um decreto baixado em março de 1967, através do qual organizou-se um Grupo Especial de Estudos dos problemas pertinentes à formação de um preço de álcool para consumo industrial.

Esse Grupo de Trabalho, conforme determina o art. 3.º do mencionado decreto, tinha o prazo de 90 dias, prazo este expirante em julho de 1967, para apresentar as suas conclusões oficializando-se os seus estudos.

O grupo foi constituído de seis membros: representantes do Ministério da Indústria e do Comércio, do Instituto do Açúcar e do Alcool, do

Ministério do Interior, do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, do Ministério do Planejamento e do Conselho Nacional do Petróleo.

Na ocasião, porém, da elaboração do relatório final, exatamente a metade dos seus membros, ou seja, dos representantes do Ministério da Indústria e do Comércio, do Instituto do Açúcar e do Alcool — órgão especificamente capacitado a conhecer e estudar esses problemas — e do Ministério do Interior, negaram-se a assinar o relatório.

Decorrido mais de um ano da remessa do relatório à decisão do Executivo, pretende agora o Governo baixar um decreto visando a redução do preço de álcool para fins industriais, precisamente para proteção, segundo tudo indica, às indústrias químicas, aquelas que são as mais opulentas e das mais poderosas de nosso País, em detrimento do princípio básico, que funcionou durante quase 40 anos com absoluto êxito, aquele da mistura de álcool carburante à gasolina. Essa política que tem proporcionado a economia de divisas pela redução da importação de gasolina prestou, vale assinalar, o mais notável benefício ao País durante a guerra quando havia notória escassez de combustível líquido. Há ainda a considerar que, vigorando desde 1932 a política oficial de limitação da produção canavieira, os seus excedentes têm sido destinados à produção de álcool para fins carburantes. Tem sido isso utilizado nos últimos anos, sobretudo no Estado de São Paulo, onde se tem encontrado uma válvula salutar de recursos, de apoio ao plantador de cana, sem o qual ele não tinha o que fazer dos seus canaviais.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a está muito certo na sua afirmação. No ano que terminou, da safra de 1967/1968, em São Paulo, exportamos álcool para a Índia, a NCr\$ 0,30 o litro, o que veio aliviar de maneira extraordinária a situação perigosa em que se encontrava a produção canavieira do Estado. O mesmo acontece no Nordeste, onde a situação é muito pior. Se se

tirar esse recurso de defesa da lavoura canavieira, então é para acabar com a indústria açucareira, que há muitos anos sofre um desprestígio, uma desvalorização imensa, conforme V. Ex.^a declara. Portanto, não deve existir resolução num decreto que possa prejudicar a indústria açucareira do País.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Folgo em ouvir o pronunciamento de V. Ex.^a

Numa economia *sui generis*, como é a agroindústria de açúcar, em que não se podem prever as contingências climáticas, que atingem a produção da matéria-prima, se não houver certa reserva, certa margem de excedente pode sobrevir um período doloroso, em que chegaremos a contingência de carecer até mesmo de importar açúcar para consumo do povo brasileiro.

Em São Paulo, todos os excedentes da produção canavieira foram absorvidos pelo parque manufatureiro local, onde existem grandes destilarias para fabricação de álcool. Do mesmo modo, existem numerosas destilarias dessa natureza disseminadas nas várias regiões do País, como especialmente em Pernambuco. No seu esforço a iniciativa particular confiaram na ação do Governo, no incentivo que dispensou durante quarenta anos a esse setor da produção nacional.

Não podemos, de uma hora para outra, ficar na ameaça, na perspectiva do aniquilamento daquele parque, que se acha instalado e, sobretudo, ficar na expectativa de uma ameaça permanente aos modestos lavradores de cana deste País.

Permiti-me, por isso, Sr. Presidente, formular amplo e minucioso requerimento de informações, em que desejo informe o Poder Público, os fundamentos que o querem conduzir a modificar, de forma tão radical e tão danosa para a nossa economia, a política de produção açucareira em nosso País.

Eram essas, as breves considerações que me permiti formular, devendo voltar a esta tribuna ao receber a devida resposta, de forma minuciosa, de forma talvez até exaustiva, para mostrar o erro que se pretende praticar com uma reformulação desta política.

Era o que por enquanto me cabia dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, como Líder do Governo, o Sr. Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Como Líder do Governo) (Sem revisão do orador.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, na sessão extraordinária de hoje, ocupou a tribuna o ilustre Senador Lino de Mattos, que, inicialmente, consignou a ausência da Liderança do Governo nesta Casa, lamentando que ela não se pudesse manifestar a respeito do assunto que versaria.

O Sr. Lino de Mattos — Ausência eventual, naquela oportunidade.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Evidentemente que muitas vezes estamos na Casa, atarefados com problemas outros que não especificamente aqueles do Plenário, mas isso não nos impede de tomar, na devida consideração, os reclamos, as observações e os protestos de quantos ocupam com espírito público a tribuna da Câmara Alta deste País.

Já agora, autorizado pelo meu eminente Líder, Senador Daniel Krieger, aqui me encontro para prestar os esclarecimentos devidos sobre matéria de suma importância para o glorioso Estado de São Paulo, aqui extraordinariamente representando, no momento, por duas grandes figuras: o ilustre ex-Governador Carvalho Pinto e este combativo Líder da Oposição, Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Agradeço a V. Ex.^a pela generosidade das palavras.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Devo, inicialmente, comentar um fato importante, porque sintomático. A Escola de Medicina foi federalizada graças a projeto de autoria do hoje Ministro da Educação, Sr. Tarso Dutra, o que prova, de forma clara, insofismável, inequívoca, o aprêço de S. Ex.^a por aquela escola e pelos altos fins que ela diariamente desempenha em favor dos pobres, dos desprotegidos, dos desamparados, de quantos batem às portas daquele nosocômio...

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Quero esclarecer que não formulei críticas pessoais ao Ministro Tarso Dutra. Apenas transmiti palavras de S. Ex.^a dirigidas à Comissão que o procurou para tratar das dificuldades em que se encontrava, não só aquele estabelecimento de ensino superior, mas o Hospital São Paulo, que apresenta leitos-ensino. Mas o Ministro, reconhecendo as dificuldades do estabelecimento de ensino pelo qual demonstrou sempre muito apreço, esclareceu, que a responsabilidade pela falta de verbas não era do Ministro da Educação, mas sim do Ministro do Planejamento e do Ministério da Fazenda.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Não disse e ninguém poderia depreender das minhas palavras que o ilustre Senador Lino de Mattos houvesse feito críticas ao Ministro da Educação.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.^a vai me permitir, é um raciocínio de lógica.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Mas eu estava desenvolvendo meu raciocínio quando tive a honra de ser aparteado por V. Ex.^a.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.^a vai permitir que eu complete...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Não cheguei a terminar a frase, porque, no final dela, quando falei em "nosocômio sustentado por entidade de ensino superior" V. Ex.^a me pediu o aparte e é com muito prazer que sempre o ouço, razão porque, desde logo, quero desfazer a impressão de que esteja, aqui, em defesa de quem não foi atacado. Estou apenas historiando fatos, para que não haja qualquer equívoco sobre minhas palavras ou sobre as palavras daqueles a quem dou resposta na presente oportunidade.

Espero que V. Ex.^a, com um pouco de paciência...

O Sr. Lino de Mattos — Devo confessar lealmente a V. Ex.^a que o fato de V. Ex.^a haver mencionado, logo de início, que o Ministro Tarso

Dutra foi o autor do projeto de lei que federalizou a Escola Paulista de Medicina me levou à crença de que V. Ex.^a havia concluído por ter eu feito críticas àquele que era o responsável pela federalização. Aliás, não formulei críticas, formulei apêlo...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Exato. Fica um pouco por conta da má vontade de V. Ex.^a pelo humilde orador na tribuna e numa triste reciprocidade, que devia ser gostosa reciprocidade de apreço, admiração e estima. A reciprocidade aí seria em termos de sentimentos negativos e uma falsa reciprocidade porque sempre gosto de receber aquilo que dou. De minha parte, V. Ex.^a o que tem é a minha estima.

O Sr. Lino de Mattos — A reciprocidade é verdadeira.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Mas, Senador, eu gostaria, nesta oportunidade, de frisar que não seria mau que também se consignasse, da tribuna, que quem se interessou, quem aqui lutou para que o projeto fosse aprovado foi o nosso eminente líder, Senador Daniel Krieger, que tão logo soube das críticas ou dos apelos de V. Ex.^a, fez as diligências devidas para que os esclarecimentos fossem dados ainda na sessão de hoje.

O Sr. Lino de Mattos — E muito me honra a distinção.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, em verdade, as críticas se localizam em dois setores. O primeiro deles, Câmara dos Deputados, que, segundo o ilustre Senador Lino de Mattos, segundo suas palavras publicadas no *Diário do Congresso*, teria desviado verbas, ou mais precisamente, teria tirado de um Estado e contemplado outros Estados com verbas de ensino e de saúde. Evidentemente que a nós não cabe responder pelo que haja feito errado ou inoportunamente a ilustre Câmara dos Deputados, mas a outra crítica já diz respeito ao Ministério da Fazenda, cujo titular é um paulista ilustre!

Sr. Presidente, pelos dados que me foram fornecidos pelo ilustre Líder de nossa bancada, Senador Daniel Krieger, o que houve, em verdade,

foi um critério que não podia, absolutamente, ser discriminatório em favor de São Paulo ou a favor de qualquer outro Estado do Brasil.

Sr. Presidente, a Escola de Medicina de São Paulo, na conformidade da proposta apresentada pelo Governo Federal, tem dotação superior às Universidades de Alagoas, Sergipe, Maranhão, Amazonas, Universidade Rural de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul e Escola de Cirurgia Federal da Guanabara.

Ora, Sr. Presidente, vê-se logo que não há, de fato, essa atitude de insensibilidade ante os problemas de um Estado, a pronúncia de cujo nome nós todos fazemos as devidas medidas e as devidas reverências. O que há, na verdade, é uma limitação de verbas. Possivelmente não devem ser elas suficientes para o atendimento a todos, mas há, em verdade, critério que, se foi rompido, ou desrespeitado, na Câmara dos Deputados, será um outro problema a ser estudado. Não o foi, todavia, por parte do Governo Federal, ao enviar a proposta orçamentária à consideração do Congresso.

Sr. Presidente, há um fato digno de nota: é que quando São Paulo reclama pela insuficiência de verba no Orçamento da República, o representante do Piauí, na eventualidade da liderança desta Casa, diz à Nação que um hospital, com o mesmo número de leitos, o Hospital-Escola da Faculdade de Medicina do Piauí, não tem um tostão de verba e é sustentado, há muito tempo, pelo Governo do Estado.

Então, veja V. Ex.^a, é o Piauí e é São Paulo. São Paulo pedindo mais, e o Piauí, um pouco.

Vê-se, de forma insofismável, que não houve, por parte do Governo Federal, omissão. É verdade que as verbas são insuficientes, e há protestos também neste sentido, não apenas apelos, como o formulado, hoje de manhã, pelo ilustre Senador Lino de Mattos, mas o Sr. Ministro da Educação pede que transmita ao eminente representante por São Paulo que, já designou dois professores para estudar a matéria, após o que as provi-

dências deverão ser encaminhadas à autoridade superior.

O Governo não está insensível. O Governo está sentindo o problema e, no tempo oportuno, e evidentemente será em termos urgentes, tomará na devida consideração o apelo do Senador Lino de Mattos, a quem tenho a honra de conceder o aparte, pedindo desculpas por não havê-lo dado há mais tempo.

O Sr. Lino de Mattos — É preciso, nobre Senador Petrônio Portella, estabelecer bem a distinção, para efeito de verbas, entre Escola Paulista de Medicina e Hospital São Paulo. A Escola Paulista de Medicina é federalizada, já há tempos. Então, a sua manutenção é de exclusiva responsabilidade do Governo Federal, como estabelecimento de ensino de grau superior. O Hospital São Paulo é uma instituição particular, mantida por uma sociedade de beneficência, mas dispõe de certo número de leitos — ensino e baseada nêles, funciona, na parte prática, a Escola Paulista de Medicina. Acontece, entretanto, que essa instituição particular, que era mantida por particulares e por subvenção do Governo estadual, por isto ou por aquilo, que não vem a pélo, agora, examinar, passou a ser objeto de interesse do Governo Federal, para federalizar também o Hospital São Paulo. Nessas condições, o Governo do Estado, sob a alegação de que passou a ser uma instituição federal, deixou de fornecer verbas à entidade. O mesmo procedimento foi adotado pela sociedade particular, já que o Hospital São Paulo passou a ser uma instituição federalizada. Esta situação é que é a responsável pelo caos que se estabeleceu no Hospital São Paulo que, de momento para outro, ficou sem verba estadual, sem o amparo da iniciativa particular, sem recurso da Escola Paulista de Medicina, porque as verbas são destinadas ao ensino, aos professores, à manutenção da Escola Paulista de Medicina. Daí haver a direção do Hospital, de comum acordo com a Escola Paulista de Medicina, procurado o Ministro Tarso Dutra para expor a situação nova, criada no estabelecimento de ensino e no Hospital São Paulo, pedindo, então, que o Ministro do Planejamento mandasse uma pro-

posta orçamentária incluindo NCr\$ 6.000.000,00 para atender às necessidades do Hospital São Paulo e da Escola Paulista de Medicina. Acontece que, talvez por não ter compreendido o problema, o Ministro do Planejamento reduziu essa proposta para NCr\$ 1.500.000,00, verba exígua, com a qual é impossível o Hospital São Paulo continuar sobrevivendo. Esta a situação e não vejo, nobre Senador Petrônio Portella, outra solução, a esta altura, que não seja a Liderança do Governo, nesta Casa, convencer o Presidente da República da necessidade de enviar mensagem, ou autorizar as Lideranças da Maioria a apresentarem emenda, aumentando o Orçamento. Não podemos fazer isso, não podemos aumentar despesas, então cabe ao Presidente da República essa iniciativa. Afirmando V. Ex.^a: sem que haja aumento da verba para o Hospital São Paulo, o mesmo não terá condições de continuar funcionando mais alguns dias, tal a situação de dívidas na praça, de dificuldades que está enfrentando. É um hospital que tem 360 leitos, conforme tive oportunidade de dizer a V. Ex.^a, logo após o meu pronunciamento, ali na sala do café; são 360 leitos que representam pelo menos 400 enfermos, porque sabe V. Ex.^a e sabemos todos nós, via de regra, num quarto com um leito, dorme, num colchão no chão, outro doente, tais são as dificuldades em que se encontram os hospitais em nossa terra. Assim, são 400 doentes que, de um momento para outro, terão hospital fechado e serão obrigados a ser deslocados para outras instituições assistenciais. Essa a situação do Hospital São Paulo, neste instante.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Agradeço o aparte do nobre Senador Lino de Mattos, que mostra as peculiaridades do caso do Hospital São Paulo. E o faz exatamente para também demonstrar que deve merecer tratamento especial, não se atentando àqueles critérios e àqueles limites impostos às demais instituições congêneres do País. Evidentemente que esta situação de fato, examinada isoladamente, como já está sendo feito, por certo há de determinar ao Governo Federal providências capazes de dar solução ao problema, solução que deve, no meu fraco entendimento, ser integrada.

Sabe V. Ex.^a quantas vezes o Governo de Estados pobres resolvem situações de emergência em órgãos federais. Quantas vezes o Governador do Piauí, para não fechar uma escola, chegava com a provisão necessária à emergência. E evidentemente isso terá de ser feito, agora e sempre, por todos os Estados da Federação, por todos os órgãos responsáveis pela Administração Pública do País. E tenho certeza de que a esse dever não faltará o ilustre Governador Abreu Sodré, como já não está faltando o Sr. Ministro da Educação, que autorizou o estudo do assunto, entregando-o a dois ilustres professores que, dentro em breve, terão a solução de urgência e de emergência que o caso impõe.

Sr. Presidente, aqui cumprimos o nosso dever de dizer à Nação que não há omissão do Governo a um caso especial, a um caso que merece também tratamento diferente dos demais, daqueles que suscitam situações diferentes, porque, no caso, é um hospital que está na emergência de fechar as portas.

O Sr. Lino de Mattos — Sim. E com dívidas na praça.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — E acrescento a V. Ex.^a que neste caso São Paulo está na ilustre companhia do Estado do Piauí. Lá, vivemos em dificuldades para sustentar um hospital de 400 e tantos leitos, sem nenhuma ajuda, praticamente, do Governo Federal.

O Sr. Lino de Mattos — Nesse particular, V. Ex.^a poderá contar com a solidariedade da Bancada de São Paulo — tenho a certeza de que interpreto o pensamento do meu eminente colega Prof. Carvalho Pinto — para qualquer emenda orçamentária que viesse prestar amparo ao hospital do Piauí. Quando eu reclamo — como reclamei hoje — a atenção para os problemas de São Paulo, na parte referente à responsabilidade do Governo Federal, não quero dizer que não tenha interesse em que o Piauí ou qualquer outra unidade da Federação também seja atendido. Acho que devemos ser todos atendidos. Mas não é possível que São Paulo tenha apenas dois estabelecimentos de ensino do Governo Federal — a Escola Paulista de Medicina e a Escola de Enge-

nharia São Carlos — e, na hora em que precisa de recursos, vem o Ministro do Planejamento e, de uma proposta de 6 milhões de cruzeiros novos, corta 4,5 milhões. Quer dizer, corta mais da metade, corta -75%.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, escusado seria acrescentar...

O Sr. Lino de Mattos — Mas gosto de amor declarado, como diz V. Ex.^a...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — ...tenho certeza de que V. Ex.^a estaria a meu lado na defesa do Piauí, e de qualquer Estado da Federação.

O Sr. Lino de Mattos — Perfeito.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, quero declarar que as providências estão em meio, começaram a ser tomadas, e esperamos o relatório dos ilustres Professores, designados para o estudo da questão.

O Sr. Lino de Mattos — Entre as características especiais, permita-me V. Ex.^a que eu retome as afirmações feitas pela manhã. O Hospital São Paulo está, com 520 mil cruzeiros novos de dívida vencida na praça, sem crédito para comprar nos laboratórios, comprando remédios a varejo, nas drogarias e farmácias, porque é uma instituição devedora, não tem condições para pagar as dívidas enquanto o Governo não liberar verba. Perdeu o crédito. Ora, uma instituição de responsabilidade do Governo Federal, daí a razão da minha presença na tribuna e, honrado com a resposta de V. Ex.^a, o que me deixa muito esperançoso.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — A responsabilidade é diretamente do Governo Federal. Mas, a ela não fugirá, estou certo, o Governo Estadual, porque eu entendo que problema de Saúde Pública exige esforço integrado.

Estou certo também de que com o auxílio de V. Ex.^a, do eminente Senador Carvalho Pinto e de quantos se interessarem pelos problemas de São Paulo, que são também brasileiros, encontraremos a solução, e é isso que anuncio, com o meu apêgo ao ilustre orador que hoje de manhã reclamava a nossa presença para dar os esclarecimentos devidos a São Paulo e ao Brasil.

Sr. Senador, com essas palavras eu lhe acrescento: o Ministro da Educação tomou as providências. Espere-mos.

O Sr. Lino de Mattos — Muito grato a V. Ex.^a e ao Sr. Ministro.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Aurélio Vianna — Sr. Presidente, peço a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, como líder, o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Como líder — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, recebeu o Congresso Nacional mais duas mensagens subscritas pelo Chefe do Poder Executivo: a que dispõe sobre censura de obras teatrais e cinematográficas e cria o Conselho Superior de Censura — portanto, uma mensagem de grande importância — e a que restabelece, para as categorias profissionais que menciono, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, que também não é Mensagem sem significação, pois, tem a sua importância específica.

Ora, Sr. Presidente, temos dez Estados com eleições marcadas e cuja disputa eleitoral já teve início. São trinta Srs. Senadores, da ARENA e do MDB, que, brevemente, estarão ausentes dos nossos trabalhos. Há alguns outros colegas que se encontram no exterior, cumprindo missão que lhes foi destinada pelo Senado, inclusive na Organização das Nações Unidas. Se os trinta se ausentarem, como tudo faz crer, naqueles dias as Comissões não poderão funcionar e, se o fizerem, o Plenário não terá número para qualquer deliberação, pois, não se encontrando em Brasília, no Senado, 34 ou 35 Srs. Senadores, não poderá haver qualquer deliberação.

Ora, se não havendo eleições, não havendo disputa eleitoral, não é com facilidade que se consegue 40 Senadores presentes, costumeiramente, em Brasília, imagine-se, então, com as eleições que apalxonam — as municipais.

E os poucos que aqui permanecem não teriam, sequer, condições fi-

sicas para um estudo acurado, minucioso das matérias que nos forem enviadas, pois, muitas delas, de grande repercussão nacional, precisam e merecem especial cuidado dos representantes dos Estados e dos representantes do povo brasileiro.

Reforma universitária, tema apaixonante, matéria que vem sendo reclamada pela coletividade brasileira; esta da Censura, que toca na alma do artista, na alma do intelectual, na alma e no espírito do homem que pensa e que transmite esse pensamento para formar uma opinião, e tantas outras matérias, que não poderão ser votadas de consciência, quando nem mesmo muitos dos nossos colegas da ARENA e do MDB, com capacidade para opinar sobre elas, estariam ou estarão presentes.

Sr. Presidente, não entendo este processo.

Revelo a minha surpresa, a minha admiração, porque não me consta que as nobres lideranças do Partido governista, na Câmara e no Senado, tenham tomado qualquer atitude junto ao Chefe da Nação, ou àqueles que o assessoram, para que esse processo seja detido.

Nobre Presidente, com essas Mensagens em número de nove, que exigem a intervenção de setenta e dois Senadores — são nove Mensagens vezes oito Senadores — um Senador vai fazer o trabalho de diversos e nem todos são especializados. Repito: alguns estarão ausentes, por força da função política que exercem.

Então, Sr. Presidente, nós vamos ter um Senador em 3, 4 ou 5 Comissões. Diversos Senadores assumirão essa responsabilidade perante as suas consciências e perante o povo brasileiro.

No momento em que a estudantada do nosso ensino superior clama pela reforma universitária, no momento em que os profissionais liberais clamam pela reforma universitária, em que o Brasil, que pensa, clama pela reforma universitária, nós vamos verificar que este Brasil que pensa, não vai participar da reforma, não terá meios, não haverá aquela assessoria espontânea que cada parlamento democrático recebe. O nosso não receberá, pela impossibilidade

des de tempo, de um contato com os interessados, com aqueles que nos poderiam inspirar, dando o seu contingente cultural, a sua experiência, para o estudo mais acurado, mais minucioso, mais seguro, de matéria tão importante, do porte das que foram colocadas nas nossas mãos pelo Chefe do Governo, da Nação, o Senhor Marechal Costa e Silva. Eu sei que um Presidente não pode saber de tudo. Ele não é um onisciente. Então, há maus assessores ou assessores despreparados — não quero chegar ao ponto de dizer mal-intencionados — que estão colocando o Presidente da República em situação difícil, muito mais do que a difícil situação em que se encontra o Congresso Nacional para que explique ao povo brasileiro a razão da pleora de projetos de grande repercussão, de grande importância que chegam, num momento como este, na conjuntura atual, para não serem devidamente apreciados pelo Congresso. Eu estou com o Senador Ermírio de Moraes, que entende que devemos lutar, fazer a parte de cada qual. Mas, não sei mesmo se será possível. Se já estávamos asoberbados com as sete mensagens, agora chegam mais duas.

O pior crime que o parlamento de qualquer País pode cometer, é o de legislar mal, principalmente quando legisla mal não porque não tenha competência para legislar bem mas pela falta de tempo que lhe permita entregar ao povo leis justas, que equacionem o resolvam os grandes problemas do seu País, da sua Nação.

Senhor Presidente, vamos indicar alguns dos Colegas que já foram designados para uma das sete Comissões ontem instaladas — não sei se todas elas. Mas não poderíamos — e me relevem os nobres Colegas — aceitar a incumbência em nome do nosso Partido — e creio que manifesto o pensamento da agremiação — nos reparos que faço, que não representam uma crítica destrutiva, pelo contrário, tem muito de construtiva, porque, acima de todos nós, dos nossos interesses privados, estão os interesses nacionais.

Mas solicito, nobres Colegas da Liderança do Governo, que transmitam a Sua Excelência o Senhor Presidente da República as nossas pa-

lavras, porque o que estamos verificando é que vamos ter uma infirmitade de leis, quase leis delegadas. O povo não vai entender a nossa posição e teremos que nos explicar perante o povo. Como. Não sabemos?! Que o Presidente detenha esta onda de projetos, que não vão ser examinados, detenha a fúria de alguns dos seus Assessores, que não compreendem o processo legislativo e nos querem colocar mal perante a opinião pública: ou não têm consciência ou não têm ciência das nossas responsabilidades.

O que o nobre Deputado da auto-crítica deveria fazer era a análise desses problemas, das consequências de projetos mal interpretados, mal apreciados, mal discutidos, mal votados, mal e muito mal estudados, por culpa, aí sim, do Poder Executivo, por incompreensão do Poder Executivo.

Estamos entregando leis mal feitas, às vezes tão mal feitas, que, sem serem alterados pelo Legislativo, muitos dos seus dispositivos são vetados pelo próprio Executivo. Tal o acodamento.

Este fato vem revelar o que? Que há necessidade de que o Legislativo tenha o tempo necessário para, conscientemente, estudá-las, modificá-las, alterá-las e votá-las. Nunca o Legislativo brasileiro entregou ao Poder Executivo e ao povo brasileiro tantas leis como de 1964 para cá. Nunca. A quantidade de matérias votadas impressiona. As estatísticas vão nos deixar estarelecidos.

Então, um Deputado reclama porque nós não estamos executando as nossas tarefas, porque as Comissões não estão funcionando. Diante da quantidade imensa de matéria que o Senado e a Câmara estão apreciando nos últimos anos, é um absurdo! Deveria ele, isto sim, analisar a matéria que votamos e dizer ao

povo porque, nesta conjuntura, não a apreciamos como seria do nosso dever, da nossa obrigação. Com dificuldades, o M.D.B., vencendo-se a si mesmo, apresentou aos elementos para a composição daquelas Comissões que vão estudar os sete projetos, embora houvesse reação diante da conduta do executivo Federal.

Agora chegam mais dois projetos, daqui a pouco mais dois ou mais três ou mais quatro e teremos então, em última instância, que apelar novamente para o Presidente do Senado e para o Presidente da Câmara para serem os nossos porta-vozes perante o Chefe do Executivo, esclarecendo-o sobre a matéria de tamanha relevância, como esta, que diz respeito à responsabilidade do Legislativo como do Executivo. O que significa? A entrega ao povo de leis justas, atuais, próprias, bem elaboradas, que resolvam os problemas capitais do povo brasileiro, do povo que representamos.

Relevem-me os nobres colegas por tomar-lhes o precioso tempo com essas observações mas, como venho calado há muito tempo, vez por outra, alguma coisa terá de ser dita e, pelo menos, alguma coisa que não ofende ninguém.

Desejo sinceramente, Sr. Presidente, que as lideranças da ARENA, nesta Casa, tão compreensivas em relação a tantos problemas aqui suscitados, insiram, na pauta de suas preocupações, esse problema que adentramos e procurem levá-los a quem de direito para solução. De outra maneira nós mesmos, os mais compreensivos, que não primamos pela radicalização, seremos forçados, diante do processo, a nos ausentarmos do estudo das matérias que nos são propostas, pela impossibilidade de honestamente estudá-las.

Que haja compreensão e que as palavras confirmem com as atitudes: Quem deseja prestigiar o Congresso promova os meios de prestigiá-lo efetivamente.

É o que nós desejamos, Sr. Presidente. (Muito bem.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guimard — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrólio Portella — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — José Leite — Eurico Rezende — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôres — Milton Campos — Nogueira da Gama — João Abrahão — José Feliciano — Filinto Müller — Ney Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa faz uma advertência. Ao dar a palavra ao nobre Senador Lino de Mattos assinalou a ausência de S. Ex.^a do recinto, quando S. Ex.^a estava presente.

Consulto S. Ex.^a se deseja ainda usar da palavra.

O Sr. Lino de Mattos — Agradeço, Sr. Presidente, o registro, mas desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa recebeu o seguinte pedido de substituição:

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 73-A do Regimento Interno, solicito se digne Vossa Excelência designar o Senhor Senador Mello Braga, suplente na Comissão de Relações Exteriores, para substituir, como titular, o Senhor Senador Moura Andrade, que se encontra em Missão no Exterior.

Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Será feita a substituição pedida.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — a Mesa recebeu o seguinte telegrama:

“Econômica spo+

Senado BSB

São Paulo, 9 outubro de 1968

Excelentíssimo Senhor

Gilberto Marinho

Presidente Senado Federal

Tenho a honra transmitir Vossas saudações e a data on-

tem enviei ao Excelentíssimo Senhor Ministro, Interino Indústria e Comércio:

Em face divulgação notícias dando como assentada imposição confisco cambial indústria café solúvel, reiteramos respeitosamente nossa advertência qualquer ônus que lhe for tributado importará desaparecimento indústria instalada e desencorajamento projetos em andamento no setor.

Ademais, compromisso assumido Brasil via malfadado artigo 44 Acórdão Internacional Café apenas autoriza acatamento medidas resultantes decisão arbitral solicitada por país que se julgar prejudicado. Arbitragem mostraria, aliás, que em muitos países produtores verde e solúvel, africanos e centro-americanos, condições vigentes são idênticas, de forma que medidas destinadas eliminar eventual tratamento discriminatório deveriam estender-se a todos. Caso contrário estaria provado que o que se visa é tão só destruição indústria brasileira. Note-se que países consumidores como Estados Unidos e França não sofrem em suas exportações café solúvel qualquer tipo confisco, o que constitui outra prova de que medida anunciada, além injusta e impatriótica, visa exclusivamente retirar incômoda capacidade competitiva nosso café solúvel no maior mercado mundial desse produto.

Trata-se, pois, imposição política externa manifestamente dirigida contra industrialização crescente nossas matérias-primas, como já se fez em relação cacau e óleo mamona.

Além de tudo, já demonstrou este Sindicato, por cifras e pelo oferecimento exame contábil por técnicos nomeados pelo Governo, que indústria café solúvel nacional não tem condições econômico-financeiras para suportar qualquer confisco, mesmo nas empré-
sas que não sofreram qualquer abalo financeiro, quanto mais na maior indústria do ramo do País. Ainda uma vez manifestamos

nossa confiança em que nosso Governo conduzirá delicada questão com serenidade e patriotismo, evitando adotar qualquer medida senão em cumprimento decisão arbitragem facultada artigo 44, via legal e legítima que devem usar os que se sentem prejudicados mas que antes de tudo devem provar alegação.

Respeitosas saudações

Sindicato da Indústria Café Solúvel Est. S. Paulo

(a) José Luís de Freitas Valle
Presidente.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Presentes 49 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (n.º 1.528-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, de iniciativa do Sr. Presidente da República, tendo

PARECER, sob n.º 876, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

Inclua-se após o art. 4.º:

Parágrafo único — No Serviço Público Federal, os Técnicos Industriais serão enquadrados ou readaptados conforme dispositivos da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 (Plano de Classificação de Cargos) — Anexo I — Grupo Ocupacional 1.500 — Indústria e Comércio — P. 1.605 A-17 e P. 1.605 — B-18.

Justificação

A presente emenda visa a completar o pensamento do Governo e a aspiração da numerosa classe de Técnicos Industriais do Serviço Público

Federal, pela definição oportuna dos deveres e dos direitos dessa profissão. Assistimos, hoje em dia, a um verdadeiro êxodo dos Técnicos do serviço público pelo baixo salário e pela falta de estímulo oferecidos. Não quebra a sistemática da Lei n.º 3.780 (Plano de Classificação de Cargos) nem fere dispositivos constitucionais, pois não prevê aumento de despesa, porquanto o art. 4.º estabelece normas para ingresso e provimento do cargo.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1968. — Clodomir Millet.

EMENDA N.º 2

Acrescentar onde couber:

Dos Conselhos Nacional e Regionais

Art.... A fiscalização do exercício da profissão de técnico industrial será exercida pelo Conselho Nacional de Técnico Industrial (CRTI).

Art.... O Conselho Nacional de Técnico Industrial terá sua sede no Distrito Federal; os conselhos Regionais a ele subordinados terão sede nas capitais dos Estados.

Art.... O Conselho Nacional de Técnico Industrial será constituído de 9 (nove) membros, a cada um dos quais corresponderá um suplente, todos técnicos industriais de nível médio, brasileiros, habilitados de acordo com o art. 3.º desta Lei.

- a) 6 (seis) representantes da classe profissional;
- b) 1 (um) representante do ensino federal técnico industrial;
- c) 1 (um) representante do ensino técnico industrial estadual;
- d) 1 (um) representante do ensino particular técnico industrial.

Art.... Os membros do Conselho Nacional serão eleitos:

- a) os 6 (seis) representantes da classe profissional, por uma assembleia composta pelos representantes das diferentes regiões, um para cada região, sendo estes por sua vez, eleitos pelos membros da classe registrados nas respectivas regiões, em assembleia convocada pelo Conselho Regional;

b) o representante do ensino federal, pelos representantes das escolas federais, um para cada região, os quais serão eleitos pelos corpos docentes das escolas federais localizadas na região, reunidos sob a presidência do diretor da escola cujo corpo docente for mais numeroso;

c) o representante do ensino estadual, na sua esfera, pelo mesmo sistema, estabelecido no item b;

d) o representante do ensino particular, na sua esfera pelo mesmo sistema estabelecido no item b;

§ 1.º — A eleição de cada membro do Conselho Nacional, será feita simultaneamente com a de suplente.

§ 2.º — O Presidente do Conselho Nacional, será eleito pelos seus pares, com maioria absoluta de votos, para o período de um ano, podendo ser reeleito.

Art.... O mandato dos membros do Conselho Nacional de Técnico Industrial será honorífico e terá a duração de três anos.

Parágrafo único — Um terço dos membros do Conselho Nacional de Técnico Industrial, será renovado anualmente, para novo triênio.

Art.... São atribuições do Conselho Nacional de Técnico Industrial:

- a) regulamentar o exercício profissional das diferentes especialidades de técnico industrial, à vista dos currículos escolares respectivos;
- b) promover estudos permanentes que visem à adequação dos limites do exercício profissional de técnico industrial ao desenvolvimento tecnológico;
- c) examinar, decidindo em última instância, os recursos interpostos às decisões dos Conselhos Regionais, podendo inclusive anular o registro que não estiver de acordo com a presente Lei;

d) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, com o objetivo precípua da consonância de ação entre Conselhos;

f) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;

g) julgar em última instância os recursos relativos — penalidades impostas pelos Conselhos Regionais;

h) publicar o relatório anual dos seus trabalhos, e que deverá constar a relação de todos os profissionais registrados.

Parágrafo único — As deliberações concernentes ao disposto nesse artigo serão baixadas em forma de Resolução e distribuídas aos Conselhos Regionais para a necessária divulgação.

Art.... Constitui renda do Conselho Nacional do Técnico Industrial;

a) um terço da taxa de expedição de carteiras profissionais estabelecidas nesta Lei.

b) um terço das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

c) doações;

d) auxílios e subvenções do Governo;

e) um terço das anuidades.

Art. ... — O Conselho Nacional de Técnico Industrial fixará a composição dos Conselhos Regionais, que deve, quanto possível, inclusive no sistema de eleição de seus membros, ser semelhante e paralela à sua, e promoverá a instalação no Estado e no Distrito Federal, de tantos desses órgãos quantos forem necessários para melhor execução desta Lei, podendo estender-se a mais de um Estado a jurisdição de um Conselho Regional.

Art. ... — São atribuições dos Conselhos Regionais de Técnico Industrial:

- a) examinar os processos e requerimentos para registrar

licenças profissionais, resolvendo como determina esta Lei;

b) examinar as reclamações, representações relativas aos serviços de registro e as infrações da presente Lei, decidindo a respeito;

c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo que a exerçam os não devidamente registrados e multando os infratores desta Lei, bem como solicitando às autoridades competentes as medidas que se fizerem necessárias à imposição do seu fiel cumprimento;

d) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

e) elaborar propostas de seu regimento interno submetendo-as à aprovação do Conselho Nacional do Técnico Industrial;

f) sugerir ao Conselho Nacional do Técnico Industrial as medidas necessárias à regulamentação dos serviços de fiscalização do exercício da profissão de técnico industrial;

g) expedir a carteira profissional prevista no artigo 18 desta Lei.

Art. ... — A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

a) dois terços da taxa de expedição da carteira profissional, instituída nesta lei.

b) dois terços das multas aplicadas conforme alínea a do artigo anterior;

c) dois terços das anuidades.

Justificação

A tendência uniforme da nossa legislação é a de ordenar as diversas atividades profissionais, principalmente as de nível médio ou superior, enquadrando-as em órgãos específicos para a defesa dos interesses da categoria.

Não nos parece justo que os técnicos industriais, com cursos de especialização, fiquem órfãos dessa pro-

teção, dada a todos ou a quase todos.

Essa a razão da emenda de minha autoria que visa a restabelecer o texto vindo da Câmara dos Deputados na parte referente à criação dos Conselhos Regionais e Nacional dos Técnicos Industriais.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o substitutivo com as emendas.

Se não houver quem queira discutir, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria volta à Ordem do Dia da sessão seguinte, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 270, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1968 (n.º 2.803-B/65, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, tendo

PARECERES favoráveis, sob números 811 e 812, de 1968, das Comissões

— de **Legislação Social**; e

— de **Finanças**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra para discutir, dou a discussão como encerrada.

Passa-se à votação que será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim, 32 Srs. Senadores; votaram não, 6 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado.

Vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 90, DE 1968

(N.º 2.803-B/65, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

“**Parágrafo único** — Caso a remuneração do jornalista, à época da concessão do benefício, seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposentadoria será fixada na base do salário médio correspondente às últimas 12 (doze) contribuições, não podendo ser inferior ao salário profissional.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1968 (n.º 3.359-C/57, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, tendo

PARECERES, sob números 852, 853, 854 e 855, de 1968, das Comissões

— de **Legislação Social**, favorável;

— de **Saúde**, favorável;

— de **Educação e Cultura**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir o projeto, vou dar a discussão por encerrada.

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.
(Pausa.)

Vai-se proceder à apuração.
(Pausa.)

Votaram sim 36 Srs. Senadores; votaram não 6 Srs. Senadores. Houve duas abstenções.

O projeto foi aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 132, DE 1968

(N.º 3.359-C/57, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Profissão

Art. 1.º — O exercício da profissão de médico-veterinário obedecerá às disposições da presente Lei.

Art. 2.º — Só é permitido o exercício da profissão de médico-veterinário:

- a) aos portadores de diplomas expedidos por escolas oficiais ou reconhecidas e registradas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;
- b) aos profissionais diplomados no estrangeiro que tenham revalidado e registrado seu Diploma no Brasil na forma da Legislação em vigor.

Art. 3.º — O exercício das atividades profissionais só será permitido aos portadores de carteira profissional expedida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária criados na presente Lei.

Art. 4.º — Os dispositivos dos artigos anteriores não se aplicam:

- a) aos profissionais estrangeiros contratados em caráter provisório pela União, pelos Estados, pelos Municípios ou pelos Territórios, para função específica de competência privativa ou atribuição de médico-veterinário;
- b) às pessoas que já exerciam função ou atividade pública de competência privativa de mé-

dico-veterinário na data da publicação do Decreto-Lei n.º 23.133, de 9 de setembro de 1933.

CAPÍTULO II

Do Exercício Profissional

Art. 5.º — É da competência privativa do médico-veterinário o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas paraestatais e de economia mista e particulares:

- a) a prática da clínica, em todas as suas modalidades;
- b) a direção dos hospitais para animais;
- c) a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- d) o planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- e) a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim, animais ou produtos de sua origem;
- f) a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros frigoríficos, fábricas de conservas de carne de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empreguem produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- g) a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
- h) as perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;

i) o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;

j) a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;

l) a direção é a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal;

m) a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores no País e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal.

Art. 6.º — Constitui, ainda, competência do médico-veterinário o exercício de atividades ou funções públicas e particulares, relacionadas com:

- a) as pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca;
- b) o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- c) a avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro;
- d) a padronização e a classificação dos produtos de origem animal;
- e) a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
- f) a participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos;
- g) os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;
- h) as pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoolo-

gia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em especial;

- i) a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- j) os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão;
- l) a organização da educação rural relativa à pecuária.

CAPÍTULO III

Do Conselho Federal de Medicina Veterinária e dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária

Art. 7.º — A fiscalização do exercício da profissão de médico-veterinário será exercida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, e pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, criados por esta Lei.

Parágrafo único — A fiscalização do exercício profissional abrange as pessoas referidas no artigo 4.º, inclusive no exercício de suas funções contratuais.

Art. 8.º — O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) tem por finalidade, além da fiscalização do exercício profissional, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão de médico-veterinário em todo o território nacional, diretamente ou através dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMV).

Art. 9.º — O Conselho Federal assim como os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária servirão de órgãos de consulta dos governos da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, em todos os assuntos relativos à profissão de médico-veterinário ou ligados, direta ou indiretamente, à produção ou à indústria animal.

Art. 10 — O CFMV e os CRMV constituem, em seu conjunto, uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 11 — A Capital da República será a sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com jurisdição em todo o território nacional, a ele subordinados os Conselhos Regionais,

sedeados nas Capitais dos Estados e dos Municípios.

Parágrafo único — O Conselho Federal de Medicina Veterinária terá, no Distrito Federal, as atribuições correspondentes às dos Conselhos Regionais.

Art. 12 — O CFMV será constituído de brasileiros natos ou naturalizados em pleno gozo de seus direitos civis, cujos diplomas profissionais estejam registrados de acordo com a legislação em vigor e as disposições desta Lei.

Parágrafo único — Os CRMV serão organizados nas mesmas condições do CFMV.

Art. 13. — O Conselho Federal de Medicina Veterinária compor-se-á de: um presidente, um vice-presidente, um secretário-geral, um tesoureiro e mais seis conselheiros, eleitos em reunião dos delegados dos Conselhos Regionais, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, realizando-se tantos escrutínios quantos necessários à obtenção desse *quorum*.

§ 1.º — Na mesma reunião e pela forma prevista no artigo, serão eleitos seis suplentes para o Conselho.

§ 2.º — Cada Conselho Regional terá direito a três delegados à reunião que o artigo prevê.

Art. 14 — Os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária serão constituídos, à semelhança do Conselho Federal, de seis membros, no mínimo, e de dezesseis, no máximo, eleitos por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em assembleia-geral dos médicos-veterinários inscritos nas respectivas regiões e que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1.º — O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo caso de doença ou de ausência plenamente comprovada.

§ 2.º — Por falta não plenamente justificada à eleição, incorrerá o faltoso em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo da respectiva região, dobrada na reincidência.

§ 3.º — O eleitor que se encontrar, por ocasião da eleição, fora da sede em que ela deva realizar-se, poderá dar seu voto em dupla sobre-carta opaca, fechada e remetida por ofício com firma reconhecida ao presidente do Conselho Regional respectivo.

§ 4.º — Serão computadas as cédulas recebidas com as formalidades do parágrafo 3.º até o momento de encerrar-se a votação.

§ 5.º — A sobre-carta maior será aberta pelo presidente do Conselho que depositará a sobre-carta menor na urna, sem violar o sigilo do voto.

§ 6.º — A assembleia-geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos médicos-veterinários inscritos na respectiva região, e com qualquer número, em segunda convocação.

Art. 15 — Os componentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e seus suplentes são eleitos por três anos e o seu mandato é exercido a título honorífico.

Parágrafo único — O Presidente do Conselho terá apenas voto de desempate.

Art. 16 — São atribuições do CFMV:

- a) organizar o seu regimento interno;
- b) aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessário para manter a unidade de ação;
- c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos CRMV e dirimi-las;
- d) julgar em última instância os recursos das deliberações dos CRMV;
- e) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, até o prazo de cinco anos, no máximo, a relação de todos os profissionais inscritos;
- f) expedir as resoluções que se tornarem necessárias à fiel interpretação e execução da presente Lei;
- g) propor ao Governo Federal as alterações desta Lei, que se tornarem necessárias, principalmente as que visem a melhorar a regulamentação do exercício da profissão de médico-veterinário;
- h) deliberar sobre as questões oriundas do exercício das atividades afins às de médico-veterinário;
- i) realizar periodicamente reuniões de conselheiros federais e

regionais, para fixar diretrizes sobre assuntos da profissão;

- j) organizar o Código de Deontologia Médico-Veterinária.

Parágrafo único — As questões referentes às atividades afins com as outras profissões, serão resolvidas através de entendimentos com as entidades reguladoras dessas profissões.

Art. 17 — A responsabilidade administrativa no CFMV cabe ao seu presidente, inclusive para o efeito da prestação de contas.

Art. 18 — As atribuições dos CRMV são as seguintes:

- a) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do CFMV;
- b) inscrever os profissionais e expedir as respectivas carteiras profissionais;
- c) examinar as reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta Lei e decidir, com recursos para o CFMV;
- d) solicitar ao CFMV as medidas necessárias ao melhor rendimento das tarefas sob sua alçada e sugerir-lhe que proponha à autoridade competente as alterações desta Lei, que julgar convenientes, principalmente as que visem a melhorar a regulamentação do exercício da profissão de médico-veterinário;
- e) fiscalizar o exercício da profissão, punindo os seus infratores, bem como representando às autoridades competentes acerca de fatos que apurar e cuja solução não seja de sua alçada;
- f) funcionar como Tribunal de Honra dos profissionais, zelando pelo prestígio e bom nome da profissão;
- g) aplicar as sanções disciplinares, estabelecidas nesta Lei;
- h) promover perante o juízo da Fazenda Pública e mediante processo de executivo fiscal, a cobrança das penalidades previstas para a execução da presente Lei;
- i) contratar pessoal administrativo necessário ao funcionamento do Conselho;

- j) eleger delegado-eleitor, para a reunião a que se refere o artigo 13.

Art. 19 — A responsabilidade administrativa de cada CRMV cabe ao respectivo presidente, inclusive a prestação de contas perante o órgão federal competente.

Art. 20 — O exercício da função de conselheiro federal ou regional por espaço de três anos será considerado serviço relevante.

Parágrafo único — O CFMV concederá aos que se acharem nas condições deste artigo, certificado de serviço relevante, independentemente de requerimento do interessado, até 60 dias após a conclusão do mandato.

Art. 21 — O Conselheiro Federal Regional que faltar, no decorrer de um ano, sem licença prévia do respectivo Conselho, a 6 (seis) reuniões, perderá automaticamente o mandato, sendo sucedido por um dos suplentes.

Art. 22 — O exercício do cargo de Conselheiro Regional é incompatível com o de membro do Conselho Federal.

Art. 23 — O médico-veterinário que, inscrito no Conselho Regional de um Estado, passar a exercer a atividade profissional em outro Estado, em caráter permanente, assim entendido o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo ou para ele transferir-se.

Art. 24 — O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária não poderão deliberar senão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV

Das anuidades e taxas

Art. 25 — O médico-veterinário para o exercício de sua profissão é obrigado a se inscrever no Conselho de Medicina Veterinária a cuja jurisdição estiver sujeito e pagará uma anuidade ao respectivo Conselho até o dia 31 de março de cada ano, acrescido de 20% quando fora desse prazo.

Parágrafo único — O médico-veterinário ausente do País não fica isento do pagamento da anuidade, que poderá ser paga, no seu regresso, sem o acréscimo dos 20% referidos neste artigo.

Art. 26 — O Conselho Federal ou Conselho Regional de Medicina Veterinária cobrará taxa pela expedição ou substituição de carteira profissional pela certidão referente à anotação de função técnica ou registro de firma.

Art. 27 — A carteira profissional conterá uma folha onde será feito o registro do pagamento das anuidades para um período mínimo de 10 anos.

Parágrafo único — A referida carteira será expedida pelo CFMV ou CRMV servindo como documento de identidade e terá fé pública.

Art. 28 — As firmas de profissionais da Medicina Veterinária, as associações, empresas ou quaisquer estabelecimentos cuja atividade seja passível da ação de médico-veterinário, deverão, sempre que se tornar necessário, fazer prova de que, para esse efeito, têm a seu serviço profissional habilitado na forma desta Lei.

Parágrafo único — Aos infratores deste artigo será aplicada, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária a que estiverem subordinados, multa que variará de 20% a 100% do valor do salário-mínimo regional, independentemente de outras sanções legais.

Art. 29 — Constitui renda do CFMV o seguinte:

- a) a taxa de expedição da carteira profissional dos médicos-veterinários sujeitos à sua jurisdição, no Distrito Federal;
- b) a renda das certidões solicitadas pelos profissionais ou firmas situadas no Distrito Federal;
- c) as multas aplicadas no Distrito Federal a firmas sob sua jurisdição;
- d) a anuidade de renovação de inscrição dos médicos-veterinários sob sua jurisdição, no Distrito Federal;
- e) 1/4 da taxa de expedição da carteira profissional expedida pelos CRMV;
- f) 1/4 das anuidades de renovação de inscrição arrecadadas pelos CRMV;
- g) 1/4 das multas aplicadas pelos CRMV;
- h) 1/4 da renda de certidões expedidas pelos CRMV;
- i) doações; e
- j) subvenções.

Art. 30 — A renda de cada Conselho Regional de Medicina Veterinária será constituída do seguinte:

- a) 3/4 da renda proveniente da expedição de carteiras profissionais;
- b) 3/4 das anuidades de renovação de inscrição;
- c) 3/4 das multas aplicadas de conformidade com a presente Lei;
- d) 3/4 da renda das certidões que houver expedido;
- e) doações;
- f) subvenções.

Art. 31 — As taxas, anuidades ou quaisquer emolumentos, cuja cobrança esta Lei autoriza, serão fixados pelo CFMV.

CAPÍTULO V Das Penalidades

Art. 32 — O poder de disciplinar e aplicar penalidades aos médicos-veterinários compete exclusivamente ao Conselho Regional, em que estejam inscritos ao tempo do fato punível.

Parágrafo único — A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não derroga a jurisdição comum, quando o fato constitua crime punido em lei.

Art. 33 — As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais são as seguintes:

- a) advertência confidencial, em aviso reservado;
- b) censura confidencial, em aviso reservado;
- c) censura pública, em publicação oficial;
- d) suspensão do exercício profissional até 3 (três) meses;
- e) cassação do exercício profissional, "ad referendum" do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§ 1.º — Salvo os casos de gravidade manifesta que exijam aplicação imediata de penalidade mais alta, a imposição das penas obedecerá à gradação deste artigo.

§ 2.º — Em matéria disciplinar, o Conselho Regional deliberará de ofício ou em consequência de representação de autoridade, de qualquer membro do Conselho ou de pessoa estranha a ele, interessada no caso.

§ 3.º — A deliberação do Conselho, precederá, sempre, audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor no caso de não ser encontrado, ou for revel.

§ 4.º — Da imposição de qualquer penalidade, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para o Conselho Federal, com efeito suspensivo nos casos das alíneas d e e.

§ 5.º — Além do recurso previsto no parágrafo anterior, não caberá qualquer outro de natureza administrativa, salvo aos interessados, a via judiciária.

§ 6.º — As denúncias contra membros dos Conselhos Regionais só serão recebidas quando devidamente assinadas e acompanhadas da indicação de elementos comprobatórios do alegado.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 34 — São equivalentes, para todos os efeitos, os títulos de veterinário e médico-veterinário, quando expedidos por escolas oficiais ou reconhecidas, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 35 — A apresentação da carteira profissional prevista nesta Lei será obrigatoriamente exigida pelas autoridades civis ou militares, federais, estaduais ou municipais, pelas respectivas autarquias, empresas paraestatais ou sociedades de economia mista, bem como pelas associações, cooperativas, estabelecimentos de crédito em geral, para inscrição em concursos, assinatura de termo de posse ou de quaisquer documentos, sempre que se tratar de prestação de serviço ou desempenho de função privativa da profissão de médico-veterinário.

Art. 36 — As repartições públicas, civis ou militares, federais, estaduais ou municipais, as autarquias, empresas paraestatais ou sociedades de economia mista exigirão, nos casos de concorrência pública, coleta de preços ou prestação de serviço de qualquer natureza, que as entidades a que se refere o artigo 28 façam prova de estarem quites com as exigências desta lei, mediante documento expedido pelo CFMV a que estiverem subordinadas.

Parágrafo único — As infrações do presente artigo serão punidas com processo administrativo regular, mediante denúncia do CFMV ou CRMV, ficando a autoridade responsável sujeita à multa pelo valor da rescisão do contrato firmado com as firmas, ou suspensão de serviços, independentemente de outras medidas prescritas nesta Lei.

Art. 37 — A prestação de contas será feita anualmente ao Conselho Federal de Medicina Veterinária e aos Conselhos Regionais pelos respectivos presidentes.

Parágrafo único — Após sua aprovação, as contas dos presidentes dos Conselhos Regionais serão submetidas à homologação do Conselho Federal.

Art. 38 — Os casos omissos verificados na execução desta Lei serão resolvidos pelo CFMV.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 39 — A escolha dos primeiros membros efetivos do Conselho Federal de Medicina Veterinária e de seus suplentes será feita por assembléa convocada pela Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária.

Parágrafo único — A assembléa de que trata este artigo será realizada dentro de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação desta Lei, estando presente um representante do Ministério da Agricultura.

Art. 40 — Durante o período de organização do Conselho Federal de Medicina Veterinária e dos Conselhos Regionais, o Ministro da Agricultura ceder-lhes-á locais para as respectivas sedes e, à requisição do presidente do Conselho Federal, fornecerá o material e o pessoal necessários ao serviço.

Art. 41 — O Conselho Federal de Medicina Veterinária elaborará o projeto de decreto de regulamentação desta Lei, apresentando-o ao Poder Executivo dentro de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 42 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1968 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão do seu Parecer n.º 844, de 1968), que aprova o Decreto-Lei n.º 356, de 15 de agosto de 1968, que estende benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob números 845, 846 e 847, de 1968, das Comissões

- de Valorização Econômica da Amazônia, favorável;
- de Economia, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Edmundo Levi — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Com a palavra, o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o decreto-lei que está sob julgamento desta Casa reveste-se da maior importância para o desenvolvimento da Amazônia, sobretudo para a fixação do elemento de trabalho no seu hinterland.

Pelo art. 1.º, dessa lei outorgada, ficam estendidas às áreas pioneiras, zonas de fronteiras e outras localidades da Amazônia Ocidental, favores fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e seu regulamento, aos bens e mercadorias recebidas oriundas, beneficiadas e fabricadas na Zona Franca de Manaus, para utilização e consumo interno naquelas áreas.

O parágrafo 2.º desse dispositivo diz que as áreas, zonas e localidades de que trata este artigo, serão fixadas por decreto, mediante proposição conjunta dos Ministérios do Interior, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral.

Sr. Presidente, a começar pelo art. 1.º, § 2.º, verificamos que a proposição não obedeceu à melhor técnica. Basta que se diga que, estendendo os favo-

res fiscais concedidos à Zona Franca invoco também o próprio Regulamento do Decreto-Lei n.º 288. Por isso diz — “Os favores concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288 e seu Regulamento.”

Por aí, começaremos a opor restrições técnicas à feitura da lei em apreciação. Mas, Sr. Presidente, é aspecto secundário porque, além dessa característica errônea da redação da lei, verificamos que outro dispositivo investirá em matéria que deveria ser expedida para fiel execução do edito governamental.

Mas o Decreto-lei — creio — pela sua excessiva meticulosidade e por ter investido na área regulamentar, criou certa dificuldade para sua própria execução. Melhor seria se tivesse adotado uma forma mais genérica, mais ampla, como talvez aquela que tivemos ocasião de sugerir ao Senado, através de um projeto de lei que deverá ter a seguinte redação:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 3.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Zona Franca de Manaus, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 3.º — A isenção concedida neste artigo poderá ser estendida aos gêneros, artigos e utilidades que, importadas através da Zona Franca de Manaus, se destinem ao consumo das populações da Amazônia Ocidental.

§ 4.º — A extensão a que se refere o parágrafo anterior será autorizada por Decreto do Poder Executivo em relação organizada pela forma estabelecida no § 2.º e sob as condições que forem estipuladas.

A autorização considerará as necessidades inerentes à manutenção, à saúde e às condições de trabalho das populações hinterlandinas.

§ 5.º — Considera-se Amazônia Ocidental a áreas referida no art. 1.º, § 4.º, do Decreto-Lei n.º 291, de 28 de fevereiro de 1967.”

Essa forma daria maior mobilidade ao decreto-lei que, por certo, consideraria não áreas pioneiras ou zonas de fronteira, ou outras zonas que figuram no decreto-lei, mas a Amazô-

nia Ocidental, sobretudo artigos, gêneros e utilidades necessárias ao trabalho em toda a extensão da Amazônia Ocidental. Considerar áreas prioritárias ou áreas pioneiras para extensão dos favores da Zona Franca de Manaus, a determinadas regiões do interior é dificultar a execução desse decreto, é criar dificuldades entre populações que vivem sob as mesmas condições, trabalhando sob as mesmas dificuldades, em todo o vasto interior da Amazônia Ocidental.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o decreto-lei, pretendendo restringir, criar áreas prioritárias, considerar apenas zonas de fronteiras, veio dificultar a sua execução e lançar descrença nas populações do interior da Amazônia Ocidental que esperavam, como esperam, na extensão dos favores da Zona Franca, melhores condições para trabalhar e produzir em benefício da nossa economia. O certo, o real, seria que esses favores se estendessem, considerando os artigos, os gêneros e as utilidades indispensáveis ao trabalho em todo o interior. Para isto, seria organizada uma relação de todas essas utilidades por elementos da Superintendência da Zona Franca e através do Ministério do Interior, ouvidos ainda os da Fazenda e os da Coordenação Geral, despachados ou declarados necessários através de decreto do Poder Executivo. Assim, a cada momento poderia ser feita a correção, verificando-se os excessos e as necessidades que surgissem para se ampliar ou restringir, conforme o andamento da execução da medida legislativa. Vamos ter necessidade, dentro de algum tempo, de alterar esse decreto-lei para ajustá-lo ao desenvolvimento do interior amazônico. Temos, entretanto, de aprovar, como está, o decreto proposto pelo Presidente da República, porque não nosé dado emendar, a Constituição o impede. Mais útil teria sido, mais consentâneo, mais conveniente à própria salvaguarda da Fazenda Nacional que, ao invés de remeter a esta Casa um decreto-lei consumado, tivesse S. Ex.^a — dado o interesse que tem pela Amazônia — enviado uma Mensagem, mesmo em prazo exíguo, para que o Congresso, através de estudo metódico, pudesse realmente colaborar com o Executivo na extensão dos favores da

Zona Franca de Manaus, como meio de conjurar certas dificuldades e, sobretudo, restringir, tanto quanto possível, o êxodo que se vai processando do interior para a capital amazonense, em virtude do desespero que vem grassando em todo interior da Amazônia.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teremos que aprovar, e peço colaboração aos eminentes pares. Não é a melhor forma, repito. O certo, o ideal teria sido uma lei votada pelo Congresso em que se lhe desse a mobilidade indispensável à perfeita consecução dos propósitos visados pelo decreto-lei, isto é, a extensão dos favores da Zona Franca de Manaus ao interior, a fim de propiciar melhores condições de vida ao homem hinterlandense e estimulá-lo para o trabalho. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua a discussão. Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solução dada pelo Decreto-Lei n.º 288 para os problemas da Amazônia, criando a chamada Zona Franca de Manaus, foi uma solução acanhada, se não tímida, uma vez que não atinge aos objetivos que a reclamaram: a integração total da Amazônia Ocidental ao resto da comunidade brasileira.

Baseou-se num documento, que já tive oportunidade de ler e transcrever nos Anais desta Casa, ou seja, o relatório elaborado pelo Sr. Saint Clair de Carvalho Lôbo, quando da gestão do Ministro João Gonçalves de Souza, na Pasta do Interior, no final do Governo Castello Branco.

Esse relatório preconiza a solução ideal para a Amazônia Ocidental e não se refere à Zona Franca de Manaus. Aquilo que foi dado apenas a Manaus, esse relatório pede para toda a Amazônia Ocidental. Entretanto, as autoridades que elaboraram o respectivo decreto-lei, por timidez ou acanhamento, se limitaram à solução da Zona Franca de Manaus.

O resultado é o que estamos vendo, com esse decreto-lei. Aquilo que o Relatório Saint Clair de Carvalho Lôbo pediu de forma global vem sendo dado, agora, em forma de conta-gotas, o que não resolve o problema.

Depois de termos o Decreto-Lei n.º 288, aparece o Decreto-Lei n.º 356, de 15 de agosto de 1968, que, se pudesse ser emendado, o seria quase que totalmente. Todavia, em face de uma sistemática legislativa, temos de aprová-lo ou rejeitá-lo.

Como defendemos as soluções, quaisquer que sejam, em benefício da Amazônia Ocidental, vamos votar a favor da aprovação do projeto de Decreto Legislativo n.º 46. Não podemos, entretanto, deixar de fazer certas considerações, uma vez que julgamos tímida a solução contida no mencionado decreto-lei. Como frisou muito bem o nobre Senador Edmundo Levi, esse decreto-lei deverá ser alterado, brevemente, uma vez que o Governo terá de demonstrar coragem, ousadia, destemor e resolveu de forma global os problemas da Amazônia Ocidental, conforme preconizado pelo relatório do ex-Ministro João Gonçalves de Souza, no final do Governo Castello Branco.

O art. 1.º refere-se a áreas pioneiras, enquanto que outro decreto do Poder Executivo não fala em "áreas pioneiras" e sim em "áreas prioritárias", isto é, aquelas que receberão os benefícios decorrentes da "Zona Franca de Manaus."

Isto quer dizer que os benefícios serão estendidos para áreas menos habitadas. Assim, aqueles Municípios de população mais concentrada, no interior, não terão, de imediato, aqueles benefícios da "Zona Franca de Manaus".

Focalizarei outro defeito desse decreto-lei: ele é redundante, pois uma isenção que já existe para toda a Amazônia, o decreto parece delimitar apenas para a Amazônia Ocidental.

A Lei n.º 5.174, em um dos seus artigos, dá isenção total, absoluta, completa, para importação de motores marítimos para qualquer localidade de toda a Amazônia, quer seja no Pará, no Amazonas, no Acre, territórios, Norte de Mato Grosso e Norte de Goiás. Esse decreto-lei, pela letra b, no art. 2.º, quer restringir essa importação apenas para a Amazônia Ocidental e noutras áreas que vai delimitar.

Outro defeito desse decreto-lei é estabelecer que as mercadorias têm de passar por Manaus.

Para o comércio de Manaus isso vai ser bom, mas para a região, vai ser ruim. Nenhuma cidade do interior, nem o Acre, poderá fazer importação direta, para gozar dos benefícios da Zona Franca. Tem que se abastecer no mercado de Manaus. Então, nós vamos dar o benefício num entreposto que vai encaixar as mercadorias, por redespacho para reexportação.

Cito, por exemplo, o Município de Parintins, situado abaixo de Manaus, por onde passam os navios que se destinam à Capital. A mercadoria tem que passar pelo porto de Parintins, ir a Manaus e retornar, baixando o Rio, para Parintins, a fim de gozar os benefícios da Zona Franca. Se a mercadoria for para Benjamim Constant, haverá o caso inverso. Benjamim Constant fica próxima a uma cidade da Colômbia, servida por linha internacional da AVIANCA. A mercadoria importada por transporte aéreo vai passar por cima de Benjamim Constant, para ir a Manaus e voltar. Encarecendo o frete, ficará anulado o benefício tributário.

É uma solução tímida, de quem não quer resolver. Parece que o Governo, depois de demonstrar tanto interesse, depois de enfatizar tanto as soluções para a Amazônia, na hora de resolver o problema, se amarra numa timidez e vai dando em conta-gotas, em prestações. Não quer adotar, de imediato, a solução reclamada, a única capaz de integrar totalmente toda a Amazônia à comunidade brasileira, que é aquela preconizada no relatório do ex-Ministro João Gonçalves de Souza, no fim do Governo Castello Branco.

Temos ainda o caso do Acre e solicitamos o empenho de toda a bancada daquele Estado, que merece receber os benefícios diretamente e não ficar subordinado à praça de Manaus.

Com base neste Decreto-Lei número 356, para ter os benefícios da Zona Franca, nenhuma mercadoria poderá ser importada ou comprada do Sul diretamente para Rio Branco. Tem que passar, obrigatoriamente, pela praça de Manaus, para gozar dos benefícios da Zona Franca, o que, a meu ver, é um erro profundo, é uma dificuldade que esse Decreto-Lei estabelece, que não melhorará em nada a vida dos habitantes do interior da região. Comunidades relativamente importantes da área ama-

zônica, só dentro do Estado do Amazonas, como Benjamin Constant, Tefé, Coari, Parintins e Itacoatiara, que têm mercado e comércio suficientes para fazer importação direta, quer das praças do Sul, quer de estrangeiras, estão proibidas de fazê-lo, na base deste decreto.

Há um outro detalhe, referente a uma pauta, que tem de ser organizada, de mercadorias estrangeiras. Os benefícios são estendidos a todas as mercadorias nacionais, mas o decreto-lei, para ser cumprido, e entrar em execução, depende de uma portaria. É o velho sistema! A Lei existe, mas só vale depois de baixada a portaria assinada por autoridade administrativa. É mais um empecilho para o cumprimento da lei.

Sabemos que a indústria brasileira, principalmente a média, mesmo com os benefícios da Zona Franca ainda, não se interessou pelo mercado da Amazônia.

Federações do Sul têm protestado, reclamado contra os benefícios da Zona Franca, principalmente com relação a mercadoria estrangeira. Mas os benefícios que a Zona Franca está dando para as mercadorias de origem nacional são muito maiores do que aqueles dados às mercadorias estrangeiras. No entanto, os industriais nacionais ainda não se sensibilizaram pelo mercado amazônico, pela sua pequena dimensão, população pequena, pobre e muito espalhada. É, assim, um mercado que não oferece atrativo para a indústria sulina, para a indústria brasileira de São Paulo, do Rio Grande do Sul ou da Guanabara. Vêm, então, as mercadorias estrangeiras para atender a essa deficiência, que não é suprida, ainda, nem com os benefícios da Zona Franca de Manaus, pela indústria nacional.

A verdade, nua e crua, é esta: a indústria nacional ainda não se sensibilizou pelo mercado amazônico.

Aí, está a justificativa da presença das mercadorias estrangeiras na Zona Franca de Manaus, que não vêm com todos os favores fiscais que são dados pelo Decreto-Lei número 288 às próprias mercadorias nacionais. Estabelece esse Decreto-Lei mais uma dificuldade no seu cumprimento, exigindo uma pauta, para que possam sair de Manaus para determinadas

localidades do interior das mercadorias assim importadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ressaltamos, no nosso entender, estes defeitos do citado Decreto-Lei, e só votamos a favor dele porque não podemos emendá-lo; se pudéssemos fazê-lo, tentaríamos corrigi-lo. Como, pela sistemática dos Decretos-Leis, isso não é possível, e como se trata de matéria tributária em que o parlamentar não tem iniciativa, limitamo-nos a fazer um apêlo, para que o Poder Executivo, o mais breve possível, saia do seu acanhamento com relação à Região Amazônica e dê a solução global preconizada em relatório pelo ex-Ministro João Gonçalves de Souza. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Se mais nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 46, DE 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 356, de 15 de agosto de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 356, de 15 de agosto de 1968, que estende benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 60, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Claudionor de Araújo Barros, Radiotécnico, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Volta à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 60, DE 1968

Aposenta, por invalidez, Claudionor de Araújo Barros, Radiotécnico, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acordo com os artigos 100, item I, e 101, item I, inciso b, da Constituição Federal, combinado com os artigos 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, o Radiotécnico, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Claudionor de Araújo Barros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 61, de 1968, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo com a empresa "C.H.F. Mueller G.m.b.H.", de Hamburgo, República Federal da Alemanha, no valor de D.M.92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta marcos alemães), destinados à aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal "Getúlio Vargas" (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 861, de 1968), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 862 e 863, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça; e
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Em discussão o projeto.

O Sr. Mário Martins — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu, há tempos, tive oportunidade, numa questão de ordem acolhida por V. Ex.^a, de solicitar providências à Mesa do Senado no sentido de que, de acordo com a Constituição Federal, os Governos Estaduais e as Prefeituras Municipais enviassem ao exame da Casa, sempre que tivessem operações financeiras com entidades estrangeiras, após o "aprovo" das assembleias estaduais e o parecer do Banco Central, os referidos acordos para que se cumprisse também a determinação constitucional com referência ao Senado.

V. Ex.^a acolheu a minha questão de ordem e oficiou aos governos dos Estados. Todos eles, de modo geral, têm enviado cópias desses contratos. Alguns Municípios também o têm feito. Aqui, justamente, no caso de hoje, vemos que a Prefeitura de Sapucaia do Sul, no Rio Grande do Sul, cumpriu essa exigência constitucional.

Eu queria, neste momento, lembrar a V. Ex.^a, se não seria conveniente tornar a fazer um ofício, já agora dirigido aos municípios e não aos governos dos Estados, porque conforme se verificou na ocasião, houve até um governador de Estado que se prontificava a remeter exclusivamente o que fosse de contrato estadual e renunciava a qualquer intervenção no âmbito municipal.

Vou dar meu voto favorável a esta transação. Mas gostaria que se estudasse a possibilidade de estendermos um pouco mais as nossas exigências com relação a esses empréstimos, porque até aqui examinamos se é conveniente para o Município, se o Município suporta a operação e se ela é aconselhável.

Verificamos neste projeto a que pretendemos dar apoio que o empréstimo será liquidado em 60 prestações mensais de 1.539 marcos alemães, com um juro semestral à taxa de 6% ao ano. Gostaria de chamar a atenção da Casa para as operações que aprovamos recentemente com o BID, Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Esse Município, faz uma transação com uma entidade alemã. Não

tem as mesmas condições de desenvoltura internacional que tem o Governo Federal. Pois bem: o Governo Federal faz a operação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento na base de juros de 7,3/4% e mais uma taxa de administração, como vimos no recente caso da Prefeitura da Cidade de São Paulo. Um Município menor, que não dispõe das mesmas possibilidades de negociação no exterior, realiza uma operação com juro bem menor, de 6%, com uma firma da República Federal Alemã que não está propalando que nos está dando uma ajuda substancial.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.^a não está fazendo distinção entre quando entra o dinheiro e quando entra a mercadoria. Quando entra a mercadoria há o lucro natural da mercadoria e, portanto, quando entra só o dinheiro os juros devem ser mais altos. O Banco Central, que é a entidade reguladora, não permite que se cobrem juros mais altos do que aqueles correntes, porque seria prejudicial ao País que se elevasse a taxa de juros. Agora o juro é menor porque há uma troca de mercadoria e é muito natural.

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a tem razão em parte, quando justifica que, uma vez que não haverá empréstimo e sim que receberemos a mercadoria, conseqüentemente a firma daquele país já ganhou, já teve a sua margem de lucros. Nessas condições, então se justificaria um juro menor. Até aí concordo com V. Ex.^a, apenas lamento que V. Ex.^a me tenha retirado, com muita propriedade, a oportunidade de fazer o elogio que iria fazer àquele seu conterrâneo, Prefeito de Sapucaia do Sul.

O Sr. Daniel Krieger — Peço a V. Ex.^a que não deixe de prestar essa homenagem ao Prefeito de Sapucaia do Sul.

O SR. MÁRIO MARTINS — Como dizia a V. Ex.^a, estava impressionado com esse gaúcho que obteve maiores êxitos que os banqueiros do Rio de Janeiro que operavam internacionalmente. Por outro lado, citando aquele projeto que nos levou àquele debate, V. Ex. há de recordar que enquanto o Banco Interamericano de Desenvolvimento pedia aqueles 7,3/4% de juros e em certos casos mais 1/2%, a

título de administração, o governo sueco, que fornecia o capital ao banco, pedia apenas 2%. Faltam-me, entretanto, elementos para dar um mergulho mais aprofundado na matéria e essa questão de juros ainda não está, na minha opinião, bem estratificada. Por exemplo, na compra de mercadorias, não temos possibilidade de controlar os preços. Não se pode precisar o preço internacional de certos produtos, porque variam de acordo com a marca e de acordo com as firmas. Então, temos uma taxa de juros, quando determinada operação é para fornecimento de material. Temos juros mais reduzidos quando os empréstimos são provenientes dos numerários de governos que são neutrais e que não se dizem aliados nossos, que não pretendem informar que nos está dando ajuda substancial externa; e juros mais altos dos nossos propalados amigos que têm uma influência muito grande.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Não está presente o Senador José Ermírio, que acompanha muito este assunto. Se S. Ex.^a estivesse presente, de acordo com os dados do último número da revista que recebe e acompanha, daria uma média dos juros que se tem aplicando dinheiro, inclusive nos Estados Unidos.

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a não tem aqui o Senador, mas posso dizer que tem uma testemunha da oração do Senador José Ermírio, porque S. Ex.^a, naquela tarde em que se discutiu aquele empréstimo a que me referi, teve a oportunidade de ler a revista. Lembro-me bem, porque o fato não ocorreu em tempo muito remoto, e minha memória ainda alcança uma fase de algumas semanas.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.^a é muito feliz, porque a minha memória é pior do que a de V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MARTINS — Devo dizer a V. Ex.^a que o passado nos oferecia mais luzes do que o presente, sobretudo em certos regimes e sob certos governos.

O Senador José Ermírio, ao ler a relação de uma revista, referia-se ao tipo do empréstimo público de

apólices e não a empréstimos de governos para governos, de entidades oficiais para entidades oficiais. Era um detalhe. E até querendo justificar que o juro oferecido pelo governo sueco, sem nenhuma interferência num depósito que fazia ao BID, era módico, de 2%, porque dizia: "não, porque o governo sueco tem interesse em investimentos de papel no Brasil: investimentos no Brasil, sobretudo de papel", então, lembrei que no caso não se tratava de papel. Não é só a Suécia que nos fornece papel, a Finlândia até nos oferece quantidade mais volumosa, o Canadá e os Estados Unidos menos. E que a Finlândia em matéria de água, era o de que se tratava, já existe uma firma sua representante aqui no Brasil, muito ligada ao Governo sueco, que é a Firma T. Janner, ela o que explora é justamente as perfurações de subsolo, quer dizer, busca água de poço, o que não se ajustava ao caso.

Enfim, a minha sugestão é que a Comissão de Finanças, dispondo de técnicos mais capacitados, especializados na matéria, estudasse realmente a questão de juros porque a diversificação é muito grande, há uma distância de operação de tipo de financiador para outro.

Sr. Presidente, há um outro detalhe que me impressiona. Como disse, pretendo votar favoravelmente. Trata-se de obra para um hospital. O Município, naturalmente, está sendo bem administrado, porque, inclusive, preocupado com esse problema.

Não sei se o prefeito é do MDB ou se da ARENA. Enfim, o que se vê é que ele não está preocupado com festas e, sim, está procurando...

O Sr. Daniel Krieger — Confesso a V. Ex.^a que também não sei se o prefeito é da ARENA ou do MDB. Não faço distinção em assunto de interesse público. Para mim, é-me indiferente que o prefeito seja da ARENA ou do MDB. Sempre procedi assim.

O SR. MÁRIO MARTINS — É o meu caso. Não faço distinção se o Município é do Rio Grande do Sul ou da Amazônia, porque com todos eles...

O Sr. Daniel Krieger — Neste caso V. Ex.^a cometeria grande injustiça, porque, de uma feita, declarou-se rio-grandense-do-sul... (Risos.)

O SR. MÁRIO MARTINS — Também rio-grandense pelos laços afetivos, mas devo dizer que igualmente sou cidadão do Espírito Santo, sou cidadão da Guanabara, cidadão nascido no Estado do Rio de Janeiro. Acredito que os amazonenses devam ter, se não simpatia, alguma tolerância para minhas imperfeições, quando trato de assuntos daquela região.

O Sr. Daniel Krieger — Não tenho a popularidade de V. Ex.^a, considero-me cidadão de todos os Estados do Brasil.

O SR. MÁRIO MARTINS — Muito grato. Já se aproxima o Natal, e, neste momento, está V. Ex.^a numa fase promissora, lembrando que Papai Noel vem por aí... (Risos.)

Sr. Presidente e nobre Líder do Governo, há outro pormenor: quando os constituintes colocaram na Carta Magna a exigência da vinda, da análise do assunto pelo Senado, e quando um Senador, como eu, vem à tribuna para debater e discutir o assunto, não me move, no meu caso, intuito algum de prejudicar, de retardar, e já disse que darei meu voto favorável. Entretanto, por que o constituinte — e no caso não fui constituinte, nem da de 46 e muito menos desta de 67, Deus me livre! — por que houve a preocupação de exigir que o Senado apreciasse essa matéria? Para evitar que haja desmandos, que haja impropriedades, que haja, por parte de um Prefeito ou de um Governador, determinados excessos, determinadas falhas capazes de trazer graves prejuízos para o Brasil.

Se ele se desmandar a fazer determinados compromissos, pela circunstância de contar com a maioria eventual, no seu Município ou na Assembleia Estadual, amanhã legará a seu sucessor, ou a seus sucessores, um problema que, realmente, venha a dificultar administrações posteriores.

Mas, há também um detalhe que preocupa, a mim, pessoalmente. É quando o Município ou um Estado faça determinada transação, que ele não tenha capacidade de saldar, então venha criar um problema, já não apenas de um Município ou Estado com entidades estrangeiras, mas transferir esse problema para o Brasil, para a União.

Então, seria de se consultar — não no caso presente — a Comissão de Finanças, se haveria ou não conveniência de se estabelecer, como uma exigência, acompanhando o processo, viesse também a Receita do Município. Porque, podemos, até um certo ponto, conhecer, aproximadamente, a Receita do Estado e há representantes do Estado que vier bater às nossas portas. Mas o Município, nós sabemos, então, pode acontecer — não estou dizendo que é este o caso — talvez não aconteça jamais, mas pode acontecer de um Município de fronteira, o mais distante, ou litorâneo, seja onde for, ir assumindo tais compromissos que o Orçamento dele não permita o resgate. O Prefeito tem a melhor intenção de fazer as obras, os Vereadores também. Mas futuramente haverá problema de resgate.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.^a em tese tem razão. Efetivamente, quando a Constituição atribuiu ao Senado da República a faculdade de examinar tais assuntos, foi justamente para evitar que se cometessem abusos no uso de crédito no exterior. Mas, com a existência do Banco Central, que é entidade destinada a controlar e que examina detidamente todos os processos, quando ele dá o beneplácito é depois de examinar todos os elementos que asseguram que a operação não vem contribuir para qualquer dificuldade ao crédito nacional.

O SR. MÁRIO MARTINS — É verdade, e V. Ex.^a vem confirmar, justamente, a tese que eu defendia quanto ao espírito da Constituinte. Mas o que sucede é que, também, se o Senado vai-se limitar a aprovar, a carimbar, a chancelar, unicamente escudado no exame do Banco Central, estaremos diante de um aval, sem um conhecimento certo, fiando-nos muito na fé do padrinho.

Estariamos na posição em que, até recentemente, esteve o Tribunal de Contas. Ele apenas verificava se as contas estavam certas; se a soma estava certa etc., mas não verificava se realmente havia autenticidade, a possibilidade de um documento ser fraudado. Só de alguns tempos para cá houve essa modificação no Tribunal de Contas. Os Srs. Ministros sustenta-

vam que eles tinham poder simplesmente para carimbar.

O Sr. Daniel Krieger — Quero advertir a V. Ex.^a que o Banco Central é profundamente exigente nesse problema...

O SR. MÁRIO MARTINS — Admito.

O Sr. Daniel Krieger — E o dia em que o Banco Central faltasse a esse dever, então o Senado poderia pedir contas. Não sou contrário a que se peça. V. Ex.^a conhece meu espírito e sabe que eu desejo esclarecer sempre. Mas, hoje cabe ao Banco Central dar o beneplácito. Antigamente era apenas o Ministério da Fazenda. O Ministério da Fazenda não fazia e não tinha possibilidade de fazer todos os exames. Hoje, o Banco Central, que é o órgão controlador, tem todas as possibilidades e posso assegurar a V. Ex.^a que é, não direi sumamente exagerado, seria absurdo, mas, direi que ele é vigilante e correto nessas transações.

O SR. MÁRIO MARTINS — Estou também convencido disso, mas admito que ele deva atuar dentro de um campo rigorosamente técnico, vamos dizer assim, dentro do campo bancário. E nós teremos também de atuar num campo mais amplo, no campo político, não o político-partidário. De modo que também podemos admitir, pelo debate, se este ou aquele Município tem realmente necessidade desta obra e se tem condições de fazer face aos gastos desta obra; se ele está, batendo à porta certa, se ele não poderia bater a outra porta. Enfim, poderá no máximo haver duplicidade de ação em matéria de exame. Não me parece que isso seja nocivo.

Assim, quero acreditar que, para a gente votar com mais consciência, mais tranquilidade e para atender ao objetivo dos Senhores Constituintes de 1967, seria conveniente viesse o pedido acompanhado de pequeno orçamento do Município, mesmo porque isso só poderia enriquecer nossos conhecimentos; ficariam nos nossos arquivos. Teríamos uma oportunidade, sem sair de Brasília, de possuir uma visão da vida administrativo-financeira de Municípios que estão longe. De modo que isto não seria demais pedir. É o que eu desejaria, se V. Ex.^a estiver de acordo, se a Comissão de Finanças estiver de acordo e se não

estiver em desacordo o ilustre Líder da Maioria.

O Sr. Daniel Krieger — Concordo com V. Ex.^a No futuro nós poderemos saber de mais detalhes. O que abunda não prejudica. Estou de acordo com V. Ex.^a; louvo seu espírito público e acho que V. Ex.^a deseja, justamente, cumprir os preceitos que a Constituição prescreve. Eu não tenho, a respeito, impedimento algum. Agora, este Município, eu posso assegurar a V. Ex.^a que tem condições de resgatar o compromisso.

O SR. MÁRIO MARTINS — Voto na fé do padrinho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa não tem a menor dúvida em procurar atender à exigência sugerida pelo Sr. Senador Mário Martins. Até aqui tem ela procurado orientar-se pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, emitido, após o pronunciamento da Comissão de Relações Exteriores. Pelo exame do processo, se verifica que estão atendidas, para autorização do Senado Federal, preceituadas pelo art. 45, as exigências contidas no art. 343 do Regimento Interno.

Reportando-se ao parecer da Comissão de Finanças, diz: "Deve-se ressaltar que a proposição da Assembléia Legislativa Estadual está fundamentada no que estabelece a Constituição do Estado, em seu artigo 23, pelo qual compete à Assembléia Legislativa aprovar as propostas de empréstimos externos do Estado e opinar sobre as dos Municípios." Para não falar na autorização do Banco Central do Brasil.

Mas nada impede que, além dessas exigências, também, paralelamente, se façam outras sugeridas por V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Se não houver mais quem deseje discutir o projeto, vou dar a discussão por encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 67, DE 1968

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo com a empresa "C.H.F. Mueller G.m.b.H.", de Hamburgo, República Federal da Alemanha, no valor de D.M. 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta marcos alemães), destinados à aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal "Getúlio Vargas".

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a realizar operação de financiamento externo concedido pela empresa C.H.F. Mueller G.m.b.H., de Hamburgo, República Federal da Alemanha, no valor de D.M. 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta marcos alemães), incluídos seguros, transportes e montagem, acrescido de juros, destinado à compra de equipamentos hospitalares para o Hospital "Getúlio Vargas".

Art. 2.º — O empréstimo será pago em 60 (sessenta) prestações mensais consecutivas, a juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencíveis semestralmente, obedecendo às condições estabelecidas no Processo FIRCE n.º 17/67.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.341, DE 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1968, que aposenta por invalidez CLAUDIONOR DE ARAÚJO BARROS, Radiotécnico, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1968. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à discussão e votação da redação final de que trata o mesmo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Senador quiser usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 881, DE 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1968, que aposenta por invalidez Claudionor de Araujo Barros, Radiotécnico, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final de Projeto de Resolução n.º 60, de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1968

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acôrdo com os artigos 100, item I e 101, item I, inciso b, da Constituição Federal, combinado com os artigos 341, item III, e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, o Radiotécnico, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Claudionor de Araujo Barros.

Sala da Comissão Diretora, em 9 de outubro de 1968 — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Victorino Freire — Dinarte Mariz — Guido Mondin — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraor-

dinária, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1968

Votação, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (n.º 1.528-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial do nível médio, de iniciativa do Sr. Presidente da República (incluído em Ordem do Dia nos termos do parágrafo único do art. 270 do Regimento Interno), tendo

PARECER, sob n.º 876, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido, e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Projetos do Executivo e de Educação e Cultura sobre as emendas.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 82, DE 1968 (DF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1968 (DF), que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1969, na parte referente aos Anexos: Receita, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

PARECER, sob n.º 835, de 1968

— da Comissão do Distrito Federal, pela aprovação do projeto na parte de Receita e Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Finanças, Agricultura e Produção e Saúde, e das Emendas n.ºs 1-R, 5-R, 6-R, 7-R, 8-R, e 9-R, e pela rejeição das Emendas n.ºs 2, 3 e 4.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 82, DE 1968 (DF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1968 (DF), que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1969, na parte referente aos Anexos: Secretaria de

Segurança Pública, Serviços Públicos, Serviços Sociais, e da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo

PARECER, sob n.º 836, de 1968,

— da Comissão do Distrito Federal, pela aprovação do projeto e da Emenda n.º 1-R, e pela rejeição das Emendas n.ºs 2 e 3, ao Orçamento da Secretaria de Serviços Sociais e pela rejeição da Emenda n.º 1 ao Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 82, DE 1968 (DF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1968 (DF), que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1969, na parte referente aos Anexos: Gabinete do Prefeito; Departamento de Turismo e Recreação; Procuradoria-Geral; Secretaria de Governo; Secretaria de Viação e Obras e Regiões Administrativas, tendo

PARECER, sob n.º 837, de 1968,

— da Comissão do Distrito Federal, pela aprovação do projeto na parte referente aos anexos, às Emendas n.º 1 (Anexo do Departamento de Turismo e Recreação); n.º 3 (Anexo da Secretaria de Viação e Obras); n.ºs 1-R, 2-R, 3-R e 4-R; e contrário às de n.ºs 1 e 2 (Anexo da Secretaria de Viação e Obras).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

ATA DA 224.ª SESSÃO **EM 9 DE OUTUBRO DE 1968**

2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

As 18 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guionard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Sil-

veira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaga — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarar aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecimento de comunicação referente a decreto legislativo:

N.º 326/68 (n.º 646/68, na origem), de 8 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 39/68, que aprova o Convênio de Co-Produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro a 25-1-68.

N.º 327/68 (n.º 647/68, na origem), de 8 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 42/68, que aprova o Acórdão de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, a 3 de fevereiro de 1968;

N.º 328/68 (n.º 648/68, na origem), de 8 do mês em curso, com

referência ao Decreto Legislativo n.º 40/68, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968;

N.º 329/68 (n.º 649/68, na origem), de 8 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 41/68, que aprova o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais corpos celestes, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

PARECER

PARECER

N.º 882, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1968 (n.º 488-C, de 1967, na Casa de origem).

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1968 (n.º 488-C/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 8.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator. — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER N.º 882/68

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1968 (n.º 488-C, de 1967, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dá nova redação ao art. 8.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — O art. 8.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá

outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º — O mandato de Vereador será declarado extinto, quando:

I — ocorrer falecimento, renúncia por escrito, perda dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II — deixar de tomar posse sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III — incidir nos impedimentos legais para o exercício do mandato e não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, dentro do prazo fixado em lei ou resolução da Câmara.

§ 1.º — Perde o mandato o Vereador que deixar de comparecer, durante o período normal de sessões da Câmara, a mais de metade das sessões ordinárias, salvo doença comprovada, licença, missão autorizada pela Câmara, ou outro motivo relevante, a juízo da sua Mesa Diretora.

§ 2.º — Nos casos de extinção ou perda do mandato de que trata este artigo, a sua declaração será feita pela Mesa da Câmara.

§ 3.º — No caso do § 1.º deste artigo, a perda do mandato poderá ser provocada, por qualquer Vereador, por Partido político ou pelo primeiro suplente do Partido, assegurada ampla defesa ao Vereador.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Sen. Lino de Mattos:

N.º 209/68, enviada pelo Ministério das Minas e Energia (Aviso n.º GM/613/68);

N.º 859/68, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil (Ofício número 2.166/SAP/68);

N.º 910/68, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil (Ofício número 2.165/SAP/68);

N.º 933/68, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil (Ofício número 2.164/SAP/68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I

Votação, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (n.º 1.528-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial do nível médio, de iniciativa do Sr. Presidente da República (incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 270 do Regimento Interno), tendo

PARECER, sob n.º 876, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido, e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Projetos do Executivo e de Educação e Cultura sobre as emendas.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as Emendas de Plenário. O relator é o Sr. Senador Carlos Lindenberg, a quem concedo a palavra.

O SR. CARLOS LINDENBERG (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto n.º 127 já passou na Comissão de Constituição e Justiça, sendo aprovado com algumas emendas.

Foi, também, ali, aprovado um substitutivo que, mais tarde, recebeu aprovação na Comissão de Educação e Cultura. Agora, foram apresentadas duas emendas. A de n.º 1, do ilustre Senador Clodomir Millet, reza o seguinte:

“Inclua-se após o art. 4.º:

Parágrafo Único — No serviço público federal, os Técnicos Industriais serão enquadrados ou readaptados conforme dispositivos da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 (Plano de Classificação de Cargos) — Anexo I — Grupo Ocupacional 1.500 — Indústria e Comércio”

e apresentá, a seguir, a justificação.

Entretanto, Sr. Presidente, a esta emenda eu fui levado a dar parecer contrário, por me parecer inconstitucional, uma vez que trata de classificação de cargos e readaptação de funcionários.

De modo que sou forçado, embora muito a contragosto, a dar parecer contrário à Emenda n.º 1, por julgá-la inconstitucional.

A Emenda n.º 2, do nobre Senador Lino de Mattos, repete, quase *ipsis litteris*, o que foi apresentado no substitutivo, também nas várias comissões, e que foi rejeitado. Entretanto, ela é constitucional; acho, apenas, que é inconveniente, porque repete matéria discutida nas várias comissões e rejeitada afinal, conforme está no projeto hoje em votação. De modo que, embora considerando a Emenda n.º 2 constitucional, acho-a inconveniente.

A Emenda n.º 1, em nome da Comissão de Justiça, dou parecer contrário, por entendê-la inconstitucional, nos termos do artigo 67 da Constituição.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Como ouvimos, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela inconstitucionalidade da Emenda n.º 1, e pela constitucionalidade da Emenda n.º 2.

Antes de solicitar o parecer das outras comissões, vou submeter a votos a Emenda n.º 1, quanto à sua constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Rejeitada a Emenda n.º 1.

Solicito o parecer da Comissão de Projetos do Executivo, sobre a Emenda n.º 2, de Plenário, cujo Relator é o Sr. Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto n.º 127, de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, o nobre Sr. Senador Lino de Mattos apresentou emenda constante de vários artigos. A proposição aces-

sória, em última análise, pretende restabelecer, no projeto, os Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos Industriais de nível médio, dispondo sobre a sua criação, constituição, atribuições, renda e sobre a atividade que terão esses órgãos, no contexto do sistema que o projeto pretende criar.

Projeto, Sr. Presidente, de origem do Poder Executivo, sofreu, na Câmara dos Deputados, um substitutivo, de autoria do nobre Deputado Sr. Brito Velho. Do substitutivo da Câmara constam as disposições da emenda do nobre Senador Lino de Mattos.

O projeto, vindo ao Senado, foi inicialmente à Comissão de Projetos do Executivo.

Fui, naquele órgão técnico, designado relator, e me defrontei com a seguinte situação: de um lado, o Conselho Federal dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, procurando demonstrar, ao Senado, que a lei que criou aquele conselho e os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, dispunha, suficientemente, sobre a regulamentação e a fiscalização da profissão dos técnicos industriais de nível médio.

Referia-se a Lei n.º 5.194/66, especialmente, aos Artigos da Lei n.º 84, parágrafo único, e número 12, se não me falha a memória.

Farta documentação chegou à Comissão de Projetos do Executivo. E a argumentação básica do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, era de que a criação de um Conselho Federal para Técnicos Industriais de nível médio, e Conselhos Regionais para a mesma profissão viria criar uma situação de conflito entre os engenheiros, arquitetos e agrônomos e os técnicos industriais de nível médio, sendo ainda a criação de tais órgãos, segundo a entidade representativa dos engenheiros, arquitetos e agrônomos, um desperdício.

Ouvi, Sr. Presidente, o representante do Ministério do Trabalho, o representante do Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e ouvi, também a Comissão de Técnicos de alunos de escolas técnicas industriais, bem como o Diretor e o Presidente do Conselho da Escola Técnica Federal de

Florianópolis, Santa Catarina, meu Estado. Com esses elementos apresentei à Comissão de Projetos do Executivo um substitutivo em que integrava os Técnicos Industriais de nível médio no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Para evitar o conflito e o desperdício, entendi que seria de bom alvitre se desse aos Técnicos Industriais de nível médio, aos representantes das escolas técnicas, voz e voto no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, de modo a permitir um perfeito entendimento, um sistema harmônico, que regulamentasse e fiscalizasse o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Acrescentei ao meu substitutivo disposição fazendo com que também os técnicos agrícolas de nível médio fossem integrados no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Apresentado o substitutivo à Comissão de Projeto do Executivo, a Comissão aprovou-o, tendo o Sr. Senador Aurélio Vianna deixado de votar. E, naquela ocasião, o ilustre representante pelo Estado da Guanabara fez referência a farta documentação que havia recebido sobre o problema e o tom polêmico que se estava dando à questão em tramitação no Congresso Nacional. Foi quando a Comissão de Educação e Cultura, examinando o parecer do Sr. Senador Duarte Filho, entendeu de aprovar um substitutivo normativo, deixando ao Poder Executivo a tarefa de regulamentar a lei e então, depois de um maior exame e tendo em vista os argumentos dos profissionais de nível superior e aqueles não menos valiosos, dos profissionais de nível médio, através de decreto ou de projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso, propôs uma solução que não viesse a provocar o conflito que sentiram os relatores da proposição do momento, de examiná-la, principalmente quando ouviram os representantes dos dois setores: dos profissionais de nível superior e dos profissionais de nível médio.

Sr. Presidente, nesse momento, autor de um substitutivo que integrava os Técnicos Industriais de nível médio e os Técnicos Agrícolas de nível médio no Conselho Federal de En-

genharia, Arquitetura e Agronomia, dando a cada um deles um lugar no Conselho Federal, um lugar em cada Conselho Regional e um lugar no Conselho Federal e nos Conselhos Regionais a um representante das Escolas Técnicas de nível médio, entendi que, realmente, seria mais prudente, mais conveniente e atenderia melhor ao grande objetivo, que é o de dar um status quo ao Técnico Industrial e ao Técnico Agrícola de nível médio, aprovar o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Esse substitutivo mantém os cinco primeiros artigos do substitutivo da Câmara dos Deputados e do substitutivo que apresentei na Comissão de Projetos do Executivo.

Assim é que, no substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, o art. 1.º, o art. 2.º, o art. 3.º e o art. 4.º são a reprodução dos dispositivos constantes do projeto aprovado na Câmara e também do substitutivo que tive a honra de apresentar na Comissão de Projetos do Executivo.

Por esses artigos, fica a profissão definida, ficam estabelecidas quais as tarefas que caberão aos Técnicos de nível médio e assegurado àqueles que cursam Escola Técnica, no Brasil ou no exterior, desde que revalidem o seu diploma em escola nacional, e àqueles que já exercem a profissão por mais de cinco anos, o direito ao título e à profissão.

Ainda no art. 4.º se garante que:

"Os cargos de Técnico Industrial de nível médio, no serviço público federal, estadual ou municipal, ou em órgãos dirigidos indiretamente pelo poder público, bem como na economia privada, somente serão exercidos por profissionais legalmente habilitados."

Dá-se, pois, a essa categoria, o privilégio a quem tem direito.

O substitutivo da Comissão de Educação e Cultura não aceitou nem a fórmula da Câmara dos Deputados — criação de um Conselho Federal para os Técnicos Industriais de nível médio e de Conselhos Regionais — nem a fórmula do meu substitutivo, que seria a integração dessa categoria no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e nos Conselhos Regionais. Mas, no art. 5.º, estabelece que o Poder Executivo de-

verá regulamentar a matéria, examinando-a melhor e dirimindo as dúvidas que surgiram no Congresso e afastando o conflito que realmente foi sentido por aqueles que ouviram os Engenheiros, os Arquitetos e os Técnicos de nível médio. Fêz mais o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura: estendeu a lei no que couber, aos Técnicos Agrícolas de nível médio.

A emenda do nobre Senador por São Paulo, Sr. Lino de Mattos, restabelece o substitutivo da Câmara, no que se refere aos Conselhos Federal e Regional dos técnicos de nível médio.

Pessoalmente, Sr. Presidente, sou favorável ao fortalecimento da profissão do técnico de nível médio, seja industrial, seja agrícola. Entendo mesmo que o sistema de educação de nosso País, inspirado no critério europeu, dá uma grande importância ao profissional que tem curso de nível superior e despreza, de certo modo, o técnico de nível médio.

Mas, entendo também que, se não houver integração perfeita, se não houver um sistema harmonioso, verificar-se-á o conflito. A categoria do Técnico de nível médio, seja industrial ou agrícola, é que, fatalmente, será prejudicada, já pela distinção de nosso País, já pela própria natureza do conhecimento do curso, que o Técnico de nível superior faz em relação à natureza do curso e da função do Técnico de nível médio.

Não haverá, Sr. Presidente, nenhum prejuízo maior, porque, quando da regulamentação da lei, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, examinando o conflito em perspectiva, as razões dos profissionais de nível superior e aquelas outras não menos importantes, dos técnicos de nível médio, certamente encontrará uma fórmula capaz de atender à solução do problema, isto é, que se estabeleça um sistema de regulamentação, de registro e de fiscalização que dê ao técnico de nível médio aquilo que realmente ele está pleiteando, aquilo por que ele está lutando há muito tempo, mas que evite o conflito, o desperdício e, acima de tudo, que permita, que enseje a integração das duas profissões, das duas categorias profissionais que são complementares, e que só podem ter seus di-

reitos respeitados e reconhecidos se o sistema legal estabelecer um clima de mútuo respeito e de harmonia.

O nosso cuidado, Sr. Presidente, foi de tal ordem que, no substitutivo da Comissão de Educação, havia uma expressão que fazia referência a "conselhos competentes" e uma outra referência à "legislação vigente." Regulamentava-se a profissão, dava-se ao técnico de nível médio direitos, prerrogativas e garantias, mas havia uma expressão que mandava que se respeitasse a legislação vigente, isto é, fazia-se remissão à Lei n.º 5.194 e, principalmente, ao parágrafo único do art. 84 deste diploma legal. Esta referência, perigosa para os técnicos de nível médio, foi retirada do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, através de destaque para rejeição, aprovado quando da votação, em primeiro turno, da matéria.

Estas, as razões, Sr. Presidente, que me levam a manifestar-me contrariamente à emenda do nobre Senador Lino de Mattos. Não que eu não concorde, em tese, com a fórmula proposta, mas porque entendo que, diante do que ouvi, da perspectiva do conflito, é muito mais conveniente que se estabeleçam em lei normativa os direitos, garantias e privilégios da profissão cuja regulamentação se faz no projeto, deixando-se para, após exame aprofundado, o Poder Executivo, através de decreto ou, se necessário, através de projeto de lei, propor uma fórmula que seja harmoniosa e que venha integrar as duas profissões, às duas categorias profissionais, ambas da maior importância para o desenvolvimento econômico do País.

Assim, Sr. Presidente, nos termos deste parecer, manifesto-me contrariamente à emenda do nobre Senador por São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A Comissão de Projetos do Executivo, como vimos, é contrária à Emenda n.º 2.

Tem a palavra o Sr. Senador Duarte Filho, para dar parecer sobre a emenda, pela Comissão de Educação e Cultura.

O SR. DUARTE FILHO (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Emenda n.º 2, de autoria do eminen-

te Senador Lino de Mattos, cria o Conselho Nacional e Conselhos Regionais de Técnico Industrial de Nível Médio.

Nesta emenda, o ilustre Senador teve a preocupação, desde logo, de explicitar a maneira pela qual seriam escolhidos os membros desse Conselho. Referia-se aos mandatos dos seus membros, estabelecia as fontes de renda do Conselho Nacional de Técnico Industrial e criava os Conselhos Regionais.

É uma emenda longa e já consubstanciada no projeto originário da Câmara dos Deputados, que recebeu o número 127, e que dava ao Conselho o título de Conselho Federal de Técnico de Nível Médio.

Ao relatarmos o Projeto n.º 127, oriundo da Câmara dos Deputados, fomos de parecer contrário à criação do Conselho, porque, desde o início, sentimos que a matéria era polêmica e conflitante.

Procuramos ouvir as partes interessadas, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e os entendidos na matéria, os interessados no projeto dos técnicos de nível médio. Além de tudo, procuramos ouvir os técnicos do Ministério da Educação e do Ministério do Trabalho. Chegados à conclusão de ser a matéria eminentemente conflitante e polêmica, apresentamos, no nosso parecer na Comissão de Educação e Cultura, um substitutivo em que retiramos a criação desse Conselho e as mesmo passo dando poderes ao Poder Executivo para a expedição de regulamento para a execução da lei que ora tramita nesta Casa. Pelas mesmas razões expostas no meu parecer na Comissão de Educação e Cultura, manifesto-me agora contrariamente à emenda do eminente Senador Lino de Mattos. A matéria, sem dúvida, está bem elaborada, e os profissionais merecem ter o seu Conselho, mas achamos conveniente deixar esta parte ao Poder Executivo para que promova a sua regulamentação.

Por estas razões, Sr. Presidente, somos de parecer contrário à emenda do eminente Senador Lino de Mattos.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A Comissão de Educação e Cultura manifesta-se contrariamente à Emenda n.º 2.

Vamos passar à votação que se fará em escrutínio secreto.

Votaremos o substitutivo, sem prejuízo da Emenda n.º 2.

O Sr. Aurélio Vianna — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a declarou que passaríamos à votação do substitutivo, sem prejuízo das emendas.

Gostaria de saber se houve alguma reforma no Regimento, porque, quando é aprovado um substitutivo, estão prejudicadas todas as emendas apresentadas ao projeto, uma vez que o substitutivo substitui o projeto bem como todas as emendas a ele apresentadas.

O substitutivo é emenda global, é emenda que abarca toda a proposição originalmente apresentada. Ou, então, eu gostaria de uma interpretação para esse fato.

O Sr. Lino de Mattos — Sr. Presidente, como autor de uma das emendas, quero esclarecer ao Líder de nossa Bancada que a Emenda n.º 2, de minha autoria, bem como a Emenda n.º 1, são emendas ao substitutivo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O substitutivo é votado, ressalvadas as emendas, porque as emendas são feitas ao substitutivo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Bem, Sr. Presidente, não estou conformado mas estou sendo de muito boa paz, ultimamente.

O SJ. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Fica, então, esclarecido que as emendas foram apresentadas ao substitutivo.

Em votação o substitutivo, sem prejuízo da Emenda n.º 2, que lhe foi apresentada.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram "sim" 37 Srs. Senadores e 2, "não".

Está aprovado o substitutivo, sem prejuízo da emenda.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

PARECER

N.º 876, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (número 1.528-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (n.º 1.528-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1968 — Leandro Maciel, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER

N.º 876, DE 1968

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (número 1.528-B/68, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É livre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, observadas as condições de capacidade estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º — A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

- I — conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;
- II — prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;
- III — orientar e coordenar a execução dos serviços de

manutenção de equipamentos e instalações;

IV — dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V — responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.

Art. 3.º — O exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio é privativo de quem:

- I — haja concluído um dos cursos do segundo ciclo de ensino técnico industrial, tenha sido diplomado por escola oficial autorizada ou reconhecida, de nível médio, regularmente constituída nos termos da Lei n.º 4.024, de 28 de dezembro de 1961;
- II — após curso regular e vade dezembro de 1961;

lido para o exercício da profissão, tenha sido diplomado por escola ou instituto técnico industrial estrangeiro e revolidado seu diploma no Brasil, de acordo com a legislação vigente;

III — sem os cursos e a formação atrás referidos, conte, na data da promulgação desta Lei, cinco anos de atividade integrada no campo da técnica industrial de nível médio e tenha habilitação reconhecida por órgão competente.

Art. 4.º — Os Cargos de Técnico Industrial de nível médio, no serviço público federal, estadual ou municipal, ou em órgãos dirigidos indiretamente pelo poder público, bem como na economia privada, somente serão exercidos por profissionais legalmente habilitados.

Art. 5.º — O Poder Executivo promoverá expedição de regulamentos para execução da presente Lei.

Art. 6.º — Esta Lei será aplicável, no que couber, aos técnicos agrícolas de nível médio.

Art. 7.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Vai-se passar à votação da emenda.

O Sr. Lino de Mattos — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. LINO DE MATTOS (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 2, ora em votação, foi subscrita por mim. Sou autor apenas da justificativa. Esclareço. A emenda é uma cópia, sem retirar vírgula, do projeto original enviado em mensagem pelo Presidente da República. Nessas condições, derrotada a emenda, não se trata de derrotar o Senador Lino de Mattos e, sim, a iniciativa governamental.

De minha autoria é a justificativa nestes termos:

"A tendência uniforme da nossa legislação é a de ordenar as diversas atividades profissionais, principalmente as de nível médio ou superior, enquadrando-as em órgãos específicos para a defesa dos interesses da categoria.

Não nos parece justo que os técnicos industriais, com cursos de especialização, fiquem órfãos dessa proteção, dada a todos ou a quase todos.

Essa a razão da emenda de minha autoria que visa a restabelecer o texto vindo da Câmara dos Deputados na parte referente à criação dos Conselhos Regionais e Nacional dos Técnicos Industriais."

Hoje, dificilmente encontrar-se-á uma categoria profissional que não esteja enquadrada no órgão de classe e, ao mesmo tempo, em Conselho Nacional, em Conselhos Regionais.

Ainda não faz muito tempo, aprovamos aqui a criação de um Conselho para Estatísticos. Veio-me, no momento, à memória esta lembrança. Via de regra, todas as classes profissionais têm o seu Conselho Nacional e os seus Conselhos Regionais. Tanto isso é ver-

dade e de tal maneira o Governo o reconheceu, que tomou a iniciativa de encaminhar ao Congresso, dentro daqueles prazos rigorosos estabelecidos pela Constituição, um projeto de lei sobre os técnicos industriais e, nesse projeto, vários artigos criando Conselho Nacional e os Conselhos Regionais, a maneira da sua composição. Enfim, conforme acentuaram os três ilustres Relatores da matéria, é uma emenda longa, mas repito: ela não é de minha autoria apenas, por entender que as Comissões não acertaram ao excluir do projeto a criação do Conselho Nacional e dos Conselhos Regionais, é que tomei a iniciativa, atendendo apelos da classe, de apresentar a emenda.

Quero, apenas, lembrar aos eminentes Senadores-Relatores, o nobre Senador Antônio Carlos, da Comissão de Projetos do Executivo, e o nobre Senador Duarte Filho, da Comissão de Educação, que os engenheiros, através do seu órgão próprio, manifestaram-se contrariamente à criação do Conselho Nacional e dos Conselhos Regionais. Lembro, ainda, que não estamos criando Conselho para engenheiros e agrônomos porque eles já o têm. Estamos criando Conselho Nacional e Conselhos Regionais para outra classe, a dos técnicos industriais.

Nestas condições — repito — derrotado será o Governo, porque outra coisa não fiz senão tentar fazer prevalecer, através da minha emenda, o desejo, a vontade, a orientação governamental, com a qual, embora homem de Oposição, estou de acordo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo-o a V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Realmente, cuidou-se, em termos de mensagem governamental, de se instituir o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos profissionais definidos no projeto. Mas verificaram-se, em seguida, dois inconvenientes. Primeiro: esses Conselhos iriam estabelecer áreas de conflito com os Conselhos Federal e Regional de Engenharia e de Arquitetura. Em segundo lugar...

O SR. LINO DE MATTOS — São atividades diferentes.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai-me permitir. Em segundo lugar:

não devemos criar Conselhos Federal e Regionais para profissões de caráter médio. Se estabelecermos o precedente...

O SR. LINO DE MATTOS — Diversas profissões já têm seus Conselhos Federal e Regionais...

O Sr. Eurico Rezende — ...teremos uma série imensa de Conselhos Federais e de Conselhos Regionais. Daí a orientação que entendemos a mais adequada, no sentido de — com todo respeito — rejeitar a emenda de V. Ex.^a

O SR. LINO DE MATTOS — A emenda, conforme disse, não é de minha autoria. É uma reprodução do texto que o Presidente da República enviou ao Congresso.

O Sr. Eurico Rezende — Então, V. Ex.^a perde bem, porque perde com o Sr. Presidente da República.

O SR. LINO DE MATTOS — Veja bem V. Ex.^a a atitude de um opositor: toda vez que acredita que o Governo acerta ou acertou não tem o menor constrangimento em vir à tribuna apoiar o Governo. Na emergência, estou com o Governo Costa e Silva, reproduzindo, na minha emenda, a iniciativa de S. Ex.^a. Agora, se a maioria entender que o Marechal Costa e Silva está errado, é só rejeitar a emenda.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guído Mondin) — Vamos proceder à votação da emenda que teve parecer contrário das Comissões.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração.

Votaram sim 10 Srs. Senadores. Votaram não 30 Srs. Senadores.

A emenda foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 2

Emenda ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei do Senado n.º 127/68.

Acrescentar onde couber:

Dos Conselhos Nacionais e Regionais

Art. — A fiscalização do exercício da profissão de técnico industrial será exercida pelo Conselho Nacional de Técnico Industrial (CNTI).

Art. — O Conselho Nacional de Técnico Industrial terá sua sede no

Distrito Federal; os Conselhos Regionais a ele subordinados terão sede nas capitais dos Estados.

Art. — O Conselho Nacional de Técnico Industrial será constituído de 9 (nove) membros, a cada um dos quais corresponderá um suplente, todos técnicos industriais de nível médio, brasileiros, habilitados de acordo com o art. 3.º desta Lei:

- a) 6 (seis) representantes da classe profissional;
- b) 1 (um) representante do ensino federal técnico industrial;
- c) 1 (um) representante do ensino técnico industrial estadual;
- d) 1 (um) representante do ensino particular técnico industrial.

Art. — Os membros do Conselho Nacional serão eleitos:

- a) os 6 (seis) representantes da classe profissional por uma assembleia composta pelos representantes das diferentes regiões, um para cada região, sendo estes, por sua vez, eleitos pelos membros da classe registrados nas respectivas regiões, em assembleia convocada pelo Conselho Regional;
- b) o representante do ensino federal, pelos representantes das escolas federais, um para cada região, os quais serão eleitos pelos corpos docentes das escolas federais localizadas na região, reunidos sob a presidência do diretor da escola cujo corpo docente for mais numeroso;
- c) o representante do ensino estadual, na sua esfera, pelo mesmo sistema, estabelecido no item b;
- d) o representante do ensino particular, na sua esfera, pelo mesmo sistema estabelecido no item b;

§ 1.º — A eleição de cada membro do Conselho Nacional será feita simultaneamente com a de suplente.

§ 2.º — O Presidente do Conselho Nacional será eleito pelos seus pares, com maioria absoluta de votos, para o período de um ano, podendo ser reeleito.

Art. — O mandato dos membros do Conselho Nacional de Técnico In-

dustrial será honorífico e terá a duração de três anos.

Parágrafo único — Um terço dos membros do Conselho Nacional de Técnico Industrial será renovado anualmente para novo triênio.

Art. — São atribuições do Conselho Nacional de Técnico Industrial:

- a) regulamentar o exercício profissional das diferentes especialidades de técnico industrial, à vista dos currículos escolares respectivos;
- b) promover estudos permanentes que visem à adequação dos limites do exercício profissional de técnico industrial ao desenvolvimento tecnológico;
- c) examinar, decidindo em última instância, os recursos interpostos às decisões dos Conselhos Regionais, podendo inclusive anular o registro que não estiver de acordo com a presente Lei;
- d) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, com o objetivo precípuo da consonância de ação entre Conselhos;
- f) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
- g) julgar em última instância os recursos relativos — penalidades impostas pelos Conselhos Regionais;
- h) publicar o relatório anual dos seus trabalhos, e que deverá constar a relação de todos os profissionais registrados.

Parágrafo único — As deliberações concernentes ao disposto neste artigo serão baixadas em forma de resolução e distribuídas aos Conselhos Regionais para a necessária divulgação.

Art. — Constitui renda do Conselho Nacional de Técnico Industrial:

- a) um terço da taxa de expedição de carteiras profissionais estabelecidas nesta Lei;
- b) um terço das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- c) doações;
- d) auxílios e subvenções do Governo;
- e) um terço das anuidades.

Art. — O Conselho Nacional do Técnico Industrial fixará a composição dos Conselhos Regionais, que de-

ve, quanto possível, inclusive no sistema de eleição de seus membros, ser semelhante e paralela à sua, e promoverá a instalação no Estado e no Distrito Federal, de tantos desses órgãos quantos forem necessários para melhor execução desta Lei, podendo estender-se a mais de um Estado a jurisdição de um Conselho Regional.

Art. — São atribuições dos Conselhos Regionais do Técnico Industrial:

- a) examinar os processos e requerimentos para registrar licenças profissionais, resolvendo como determina esta Lei;
- b) examinar as reclamações, representações relativas aos serviços de registro e as infrações da presente Lei, decidindo a respeito;
- c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo que exerçam os não devidamente registrados e multando os infratores desta Lei, bem como solicitando às autoridades competentes as medidas que se fizerem necessárias à imposição do seu fiel cumprimento;
- d) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- e) elaborar propostas de seu regimento interno submetendo-as à aprovação do Conselho Nacional do Técnico Industrial;
- f) sugerir ao Conselho Nacional do Técnico Industrial as medidas necessárias à regularidade dos serviços de fiscalização do exercício da profissão de técnico industrial;
- g) expedir a carteira profissional prevista no artigo 18 desta Lei.

Art. — A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

- a) dois terços da taxa de expedição da carteira profissional, instituída nesta lei;
- b) dois terços das multas aplicadas conforme alínea a do artigo anterior;
- c) dois terços das anuidades.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, a tramitação do substitutivo do Senado, designo o Sr. Senador Duarte Filho, Relator da maté-

ria, na Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1968, (DF), que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1969, na parte referente aos Anexos: Receita, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

PARECER, sob n.º 835, de 1968

— da Comissão do Distrito Federal, pela aprovação do projeto na parte de Receita e Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Finanças, Agricultura e Produção e Saúde, e das Emendas 1-R, 5-R, 6-R, 7-R, 8-R, e 9-R, e pela rejeição das Emendas n.ºs 2, 3 e 4.

Antes de passar à discussão do projeto, esclareço que a matéria tem a sua tramitação regulada pelo § 2.º do art. 67 da Constituição, que diz:

(le)

“Os projetos de lei referidos neste artigo somente sofrerão emendas nas Comissões do Poder Legislativo. Será final o pronunciamento das Comissões sobre emendas, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.”

Assim sendo, vamos passar à discussão apenas do projeto, uma vez que as emendas não serão discutidas.

Em discussão o projeto, na parte referente aos anexos já anunciados: Receita, Secretarias de Administração, Finanças, Educação e Cultura, de Saúde e de Agricultura e Produção.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação os anexos.

Os Srs. Senadores que os aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovados os anexos, ficando também aprovadas as emendas de

parecer favorável e rejeitadas as de parecer contrário.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal, para a redação final dos anexos.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1968, (DF), que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1969, na parte referente aos Anexos: Secretarias de Segurança Pública, Serviços Públicos, Serviços Sociais, e da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo

PARECER, sob n.º 836, de 1968, — da Comissão do Distrito Federal, pela aprovação do projeto e da emenda n.º 1-R, e pela rejeição das Emendas n.ºs 2 e 3, ao Orçamento da Secretaria de Serviços Sociais e pela rejeição da Emenda n.º 1 ao Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, na parte referente aos anexos.

O Sr. Mário Martins. — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu não crio nenhuma divergência com o Relator, e muito menos com a Comissão do Distrito Federal. Apenas gostaria de chamar a atenção de Suas Excelências e da Casa para um detalhe, no que se refere a essa Secretaria. A cidade de Brasília está passando por aquela fase por que passou o Rio de Janeiro, quando Capital da República.

Então a Secretaria de Segurança se compunha de duas despesas: uma, realmente dentro do orçamento municipal, a outra, no orçamento fede-

ral. Quer dizer, polícia militar e corpo de bombeiros funcionavam por conta desta verba do orçamento. Aliás, nem propriamente a polícia militar funcionava pela verba municipal.

Gostaria de chamar a atenção para o fato de que esta cidade é altamente policiada. Creio mesmo que, sob o ponto de vista proporcional, não há outra no País que se lhe compare, o que é justificável; em virtude de ser Capital da República.

Temos aqui expressivos contingentes do Exército, cujas despesas são feitas pelo Ministério do Exército. Há também contingentes da Aeronáutica, cujas despesas são feitas pelo Ministério da Aeronáutica. Portanto, a cidade já é muito defendida por forças federais.

Independente das forças federais propriamente ditas, verificamos que vai se gastar 52 milhões de cruzeiros novos com a segurança municipal. Além de não sei quantos milhões que a União gasta na manutenção de unidades militares aqui, também a Prefeitura irá gastar 52 milhões de cruzeiros novos, o que corresponde, no orçamento municipal, a 13,22%. Trata-se da força que cumpre as ordens do Prefeito, quando S. Ex.ª considera indispensável, por exemplo, a invasão da Universidade de Brasília. Então ele dispõe de 13,22% para a sua polícia, independentemente do que a União gasta com o Exército e a Aeronáutica para manter contingentes militares sediados em Brasília.

Fazendo um confronto com as verbas das outras secretarias, verificamos, que a Secretaria de Educação tem apenas mais 2,5% do que gasta a polícia, que já dispõe de grandes quartéis e de grandes contingentes federais. Então a administração municipal, além da segurança federal, que é devida ao Presidente da República, ao Congresso, ao reforço para uma eventualidade, considera indispensável ter um gasto quase equivalente ao da educação e cultura: 15,74% para a Secretaria de Educa-

ção e Cultura e 13,22% para a Secretaria de Segurança.

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência me permite?

O SR. MÁRIO MARTINS — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Desejo chamar a atenção de V. Ex.ª para o fato de que o orçamento federal destina verbas para a educação, no Distrito Federal, e verbas caudalosas. Então, se V. Ex.ª conjugar as verbas do orçamento federal com as verbas do orçamento do Distrito Federal e somá-las, verá que esse teto apurado, aí, é superior às dotações destinadas à Secretaria de Segurança.

O SR. MÁRIO MARTINS — Confesso que não estou muito afeito ao orçamento do Distrito Federal porque tenho ilustres colegas de bancada representando, a mim e a outros, na Comissão. De modo que não sei se a União coopera para o ensino primário ou se limita sua cooperação ao ensino superior e secundário.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.ª uma intervenção?

O SR. MÁRIO MARTINS — Pois não.

O Sr. Aurélio Vianna — Os recursos federais recebidos, em 1967, para o ensino do Distrito Federal foram da ordem de NCr\$ 5.921.000,00. Em 1968, esses recursos foram reduzidos de tal modo que a Prefeitura recebeu apenas NCr\$ 1.991.906,00. Então, se formos assim para 1969, a redução será mais drástica ainda. Portanto, estamos numa situação de verdadeiro alarma quanto ao ensino no Distrito Federal, em razão mesmo das grandes reduções feitas pelo Governo Federal nas verbas destinadas a Brasília, particularmente ao ensino.

O SR. MÁRIO MARTINS — Muito grato ao aparte de V. Ex.ª, que se reveste da autoridade de quem manuseou o problema com aquele devotamento conhecido por todos nós.

Verifica-se, então, e vem em confirmação à tese que não estava defendendo, apenas estudando-a para ver se correspondia à minha preocupação, que a Secretaria de Educação tem, praticamente, 2,33% aproximadamente, mais do que a Secretaria de Segurança, numa hora e precisamente porque a União teria reduzido de cinco milhões e novecentos mil cruzeiros novos para um milhão, novecentos e noventa e um mil cruzeiros novos.

O Governo Federal revela, assim, ou por necessidade ou desaprêço, que, realmente, a educação, na Capital da República, não está sendo merecedora de seu carinho especial. Em compensação, a Prefeitura considera que o serviço de segurança, a manutenção, da polícia, tem uma importância quase tão grande quanto à da educação, a qual teve de socorrer com verbas expressivas, em virtude da redução da ajuda federal para educação.

Se fizermos o confronto com a verba da Secretaria de Saúde, chegaremos à conclusão de que, na verdade, a parte educação sofreu um abalo, não só em virtude do decréscimo da ajuda federal, como também quase que se nivelou à da manutenção da polícia de uma cidade que dispõe de contingentes federais, como não podia deixar de ser, para manter a segurança da Presidência da República e dos órgãos dos outros Poderes da Capital da República.

Verificamos, assim, que para a segurança pública vamos gastar no orçamento municipal, 13,22% do total, e para saúde, 11,86%. Vamos dar uma atenção maior à segurança do que à saúde, no que se refere às verbas municipais.

Sei que Brasília é uma Cidade cantada pelo seu excelente clima. De modo que é bem possível que aqueles que aqui residam careçam mais de polícia do que de hospitais... No entanto, sabemos que também aqui é um desaguadouro das populações menos favorecidas dos Estados vizinhos e até dos Estados mais distantes.

De modo que eu, sem fazer nenhuma restrição aos relatores dos diferentes anexos, e sobretudo este, e sem fazer também qualquer restrição a todos os membros da Comissão do Distrito Federal que estudaram a matéria, apenas quis, neste momento, deixar registrado que, realmente, a tônica do atual Governo se manifesta inclusive pelos seus delegados mais diretos, no caso o Prefeito da Capital da República que se vê obrigado a dar mais atenção à segurança, pois acredito que S. Ex.^a não tenha uma sensibilidade mais espontânea em favor da polícia do que da educação ou do que da saúde. Isso revela que, realmente, uma das preocupações deste Governo, ainda que seja numa das suas delegações, como no caso da Capital da República, para gastar mais com segurança do que com a saúde do povo. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua em discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação os anexos.

Os Srs. Senadores que os aprovarem queiram continuar sentados. (Pausa.)

Estão aprovados: Aprovados os anexos, ficam também aprovadas, como no caso anterior, as emendas de parecer favorável e, rejeitadas as de parecer contrário. A matéria volta à Comissão do Distrito Federal, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1968 (DF), que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal, para o exercício de 1969, na parte referente aos Anexos: Gabinete do Prefeito; Departamento de Turismo e Recreação; Procuradoria-Geral; Secretaria de

Governo; Secretaria de Viação e Obras e Regiões Administrativas, tendo

PARECER, sob n.º 837, de 1968,

— da Comissão de Distrito Federal, pela aprovação do projeto na parte referente aos anexos, às Emendas n.º 1 (Anexo do Departamento de Turismo e Recreação); n.º 3 (Anexo da Secretaria de Viação e Obras); números 1-R, 2-R, 3-R e 4-R; e contrário às de números 1 e 2 (Anexo da Secretaria de Viação e Obras).

Em discussão o projeto, na parte referente aos anexos, já citados. (Pausa.)

Sem manifestação da Casa, dou a discussão como encerrada.

Em votação os anexos.

Os Srs. Senadores que os aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados os anexos. Uma vez aprovados os anexos, ficam também aprovadas as emendas de parecer favorável e rejeitadas as de parecer contrário. A matéria volta à Comissão do Distrito Federal, para redação final dos anexos.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura da redação final de matéria em regime de urgência.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 883, DE 1968

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem),

que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Nogueira da Gama.

**ANEXO AO PARECER
N.º 883, DE 1968**

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 4, de Plenário)

Suprima-se, no caput do art. 1.º, a expressão

“... unicamente...”

EMENDA N.º 2

(Corresponde à Emenda n.º 5, de Plenário)

Ao § 2.º do art. 1.º

Onde se lê:

“... dos aeroportos...”;

leia-se:

“... das estações de passageiros...”

EMENDA N.º 3

(Corresponde à Emenda n.º 6, de Plenário)

Suprima-se o § 3.º do art. 1.º

EMENDA N.º 4

(Corresponde à subemenda à Emenda n.º 1-CLS)

Dê-se ao § 4.º do art. 1.º a seguinte redação:

“§ 4.º — O disposto neste artigo não exclui o direito de o passageiro, pessoalmente ou com o auxílio de terceiros, desde que acompanhantes familiares ou empregados, transportar a própria bagagem.”

EMENDA N.º 5

(Corresponde à Emenda n.º 8, de Plenário)

Ao caput do art. 3.º

Suprima-se, in fine, a seguinte expressão:

“... mediante proposta do respectivo Sindicato dos Trabalhadores.”

EMENDA N.º 6

(Corresponde à Emenda n.º 2-CLS)

Ao § 5.º do art. 3.º e ao § 2.º do art. 4.º

Onde se lê:

“... demissão...”

Leia-se:

“... destituição...”

EMENDA N.º 7

(Corresponde à Emenda n.º 9, de Plenário)

Ao caput do art. 4.º

Onde se lê:

“... Diretoria de Aeronáutica Civil...”

Leia-se:

“... Administração do Aeroporto...”

EMENDA N.º 8

(Corresponde à subemenda à Emenda n.º 10-CLS)

Suprima-se o caput do art. 5.º e seus parágrafos 2.º e 3.º e transforme-se o parágrafo 1.º em “art. 5.º”.

EMENDA N.º 9

(Corresponde à Emenda n.º 3-CLS)

Dê-se ao caput do art. 8.º a seguinte redação:

“Art. 8.º — Os carregadores de bagagem em aeroportos são contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo dentro de noventa dias, ficando-lhes assegurados todos os benefícios previstos na respectiva legislação previdenciária.”

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto, em consequência, volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar a tramitação das emendas do Senado na outra Casa designo o Sr. Senador Duarte Filho, Relator da matéria na Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está finda a Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para hoje, às 21 horas, para a leitura de mensagem presidencial, e, logo após, outra sessão, para a votação do Projeto de Lei n.º 23/68.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DE COMISSÕES

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

SENADO FEDERAL

EDITAL

Concurso Público

Para Assessor Legislativo.

De ordem da Comissão Diretora, é cancelado o Edital de 2-10-68, relativo à inscrição para o concurso público de Assessor Legislativo, publicado no Diário do Congresso Nacional e Diário Oficial de 4-10-68, para reformulação das respectivas instruções.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de outubro de 1968. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA DE SEGURANÇA

Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições canceladas a pedido, no Concurso

Público de Guarda de Segurança

(Republica-se por haver saído com incorreção no DCN II de 31-5-68)

Número de Inscrição	NOME	Data do pedido de cancelamento	Número de Inscrição	NOME	Data do pedido de cancelamento
13	Roberto Vasconcelos	21-08-67	308	Eurico Gonçalves de Menezes	23-06-67
17	Amancio Leite da Silva	29-05-67	357	Jorgival Vilela Dourado	17-07-67
42	José Fidelis da Silva	25-03-68	359	William da Silva Veiga	09-11-67
43	Antônio Dias dos Santos	27-07-67	369	Carlos Antônio Ferreira	13-05-68
48	Wilmar de Assis Orlando	03-07-67	370	Lazaro Haddad	17-11-67
57	Carlos Henrique Mendonça	08-11-67	396	Fernando Antônio Aguiar Cursino	24-08-67
66	Aldemir Moura Miranda	20-06-67	401	Manoel Rosa de Oliveira Filho	19-09-67
70	João Roberto Pereira Rosa	07-06-67	402	Tarcílio Natal da Silva	09-10-67
74	Oscar Batista Lima	13-05-68	408	Reginaldo Miranda	19-09-67
85	Cleto Carneiro	23-11-67	412	Saulo de Andrade	05-02-68
92	Wilson Ribeiro do Sacramento	03-07-68	413	Getúlio Menezes Soares	13-08-68
98	Heráclito da Silva Xavier	29-08-67	414	Juvenal Vieira Lima	14-06-67
101	Edival Mariz de Medeiros	04-09-67	425	Eulêlio Muniz	06-02-68
102	Everaldo Dutra	29-05-68	431	Geraldo Barnabé Antunes	17-07-67
105	Guido de Assis Rocha	22-02-68	437	Ubirajara Deckers	20-06-67
109	Clodomiro Borges da Silva	01-08-67	438	Siênio Fernandes Campos	17-05-68
112	Roale Alves Pereira	20-10-67	453	Pedro Fernandes	23-01-67
147	José Nodir Tomé	16-01-68	475	Manoel Lauro Rodrigues Schetine	10-07-67
161	Paulo Mariano Barreto	29-11-67	476	Antônio Luiz da Silva	21-09-67
221	Josias Frutuoso Ferreira	28-08-68	481	Walter de Oliveira	28-06-67
223	Carlos Alberto Rego Azevedo	11-03-68	501	Adilson dos Santos	30-01-68
242	Manuel Afonso de Carvalho Neto	09-10-67	510	Valtercides de Souza Machado	23-10-67
271	Olivio de Vasconcelos	17-07-67	513	Anibal Moreira Dib	26-06-67
272	Roberto Aguiar	17-07-67	519	Acácio Soares Martins	27-08-67
273	Rafael Pereira do Amaral	13-09-67	521	Josias Ferreira Silva	09-08-67
280	Germano Paiva dos Santos	17-07-67			
296	Raimundo Monteiro da Silva	11-10-67			

Secretaria do Senado Federal, em 8 de outubro de 1968. — Evandro Mondes Vianna, Diretor-Geral.

COMISSÃO DE FINANÇAS

O Presidente da Comissão e Finanças, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** baixar as seguintes

Instruções para a elaboração do orçamento da União para o exercício financeiro de 1969;

1. Será observado o seguinte calendário:

- a) apresentação de emendas: até às 24 horas do dia 11 de outubro;
- b) apresentação de pareceres à Comissão: 15, 16 e 17 de outubro; e,
- c) remessa a Plenário: 21 de outubro.

2. As emendas serão recebidas pelo Setor de Orçamento da Diretoria da Assessoria Legislativa (10.º andar do Anexo), em regime de horário integral.

ATA DAS COMISSÕES

3. As emendas serão, obrigatoriamente, datilografadas em formulários próprios, em 5 (cinco) vias, distribuídos pela Assessoria Legislativa.

4. As emendas deverão, obrigatoriamente, ser redigidas com a classificação por subanexo, unidade orçamentária, órgão vinculado, número de identificação (código) e projeto.

5. Não serão recebidas emendas sem a assinatura do Senador.

6. Os Senadores poderão apresentar, como emendas, em formulários próprios, relações de entidades a serem beneficiadas dentro dos critérios de quotas pessoais (subvenções) e de tetos, de acordo com os quantitativos anexos. Para o processamento e classificação dessas entidades será observado o disposto na Lei n.º 1.433, de

13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

7. Os Senadores poderão apresentar, também, sem quantitativos, relações de entidades do Distrito Federal nos Adendos de Federações Desportivas, Subvenções Ordinárias e Extraordinárias, Ministério da Educação e Ministério da Justiça.

8. A Diretoria da Assessoria Legislativa, pelo seu Setor de Orçamento, prestará aos Srs. Senadores a assistência necessária ao atendimento das presentes instruções.

Brasília, 25 de setembro de 1968 — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente.

ANEXO: INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

I — QUOTAS PESSOAIS:

1) Conselho Nacional de Serviço Social

Subvenções Ordinárias:

Quotas por Senador NCr\$ 40.000,00
Mínimo por Entidade NCr\$ 1.000,00

Subvenções Extraordinárias:

Quotas por Senador NCr\$ 60.000,00
Mínimo por Entidade NCr\$ 2.000,00

2) Conselho Nacional de Desportos (Auxílios a Federações Desportivas)

Quota por Bancada NCr\$ 4.000,00

II — TETO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Quotas por Senador NCr\$ 40.000,00
Mínimo por Entidade NCr\$ 4.000,00

1) Departamento Nacional de Educação

— Entidades Educacionais, Culturais, Artísticas, de Pesquisas e Ginásios Cobertos.

2) Diretoria do Ensino Industrial

— Escolas e Ginásios Industriais e Profissionais.

3) Diretoria do Ensino Agrícola

— Escolas, Colégios e Ginásios Agrícolas e Agro-técnicos.

OBSERVAÇÃO: Os Senhores Senadores poderão apresentar sugestões — sem quantitativo — de inclusão de Casas de Estudantes e Escolas de Auxiliar de Enfermagem.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1) Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM).

— Entidades Educacionais e Hospitalares:

Quota por Senador NCr\$ 20.000,00
Mínimo por Entidade NCr\$ 2.000,00

OBSERVAÇÃO: Têm direito à quota os Senadores dos Estados do Acre, Amazonas, Pará e Maranhão.

2) Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste (SUDESUL).

— Entidades Educacionais e Hospitalares:

Quotas por Senador NCr\$ 40.000,00
Mínimo por Entidade NCr\$ 5.000,00

OBSERVAÇÕES: Têm direito à quota os Senadores dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

3) Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO).

— Entidades Educacionais:

Quota por Senador NCr\$ 20.000,00
Mínimo por Entidade NCr\$ 2.000,00

OBSERVAÇÃO: Têm direito à quota os Senadores dos Estados de Mato Grosso e Goiás.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Administração

— Assistência Social ao Menor (somente para Assistência a Menores, Orfanatos, Asilos para Menores, Escolas e Educandários):

Quota por Senador NCr\$ 20.000,00
Mínimo por Entidade NCr\$ 2.000,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

— Auxílios a Entidades Hospitalares e Científicas:

Quota por Senador NCr\$ 20.000,00
Mínimo por Entidade NCr\$ 5.000,00

OBSERVAÇÃO: Os Senhores Senadores poderão apresentar sugestões para Hospitais de Câncer e Abastecimento de Água pelo DNERu.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Parque de Exposição:

Quota por Senador NCr\$ 10.000,00

OBSERVAÇÃO: Somente para uma entidade.

Argemiro de Figueiredo, Presidente.

Visto

INSTRUÇÕES SUPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO ORÇAMENTO 1969

O Presidente da Comissão de Finanças comunica aos Senhores Senadores que, além das verbas constantes das instruções anteriores, poderão dispor, ainda, dos seguintes quantitativos:

1) Ministério da Educação e Cultura:	NCR\$
I — Departamento Nacional de Educação/	
— Entidades Educacionais, Culturais,	
Artísticos, de Pesquisas e Ginásios	
Cobertos	20.000,00
Mínimo por Entidade	2.000,00
IV — Diretoria do Ensino Superior	20.000,00
Mínimo por Entidade	10.000,00
2) Ministério do Interior:	
Superintendência do Vale do São Francisco	
— Entidades Educacionais e Hospitalares	80.000,00
Mínimo por Entidade	5.000,00

Subcomissão destinada a estudar a participação do Instituto Brasileiro do Café na produção do café solúvel, e a concordata da "Dominium" S/A.

ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1968

As quinze horas do dia dezessete de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador José Ermírio, presentes os Srs. Senadores João Abrahão, João Cleofas, Paulo Tôrres e Carlos Lindenberg, reúne-se a Subcomissão destinada a estudar a participação do Instituto Brasileiro do Café na produção do café solúvel, e a concordata da Dominium S/A.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é, em seguida, dada como aprovada:

Inicialmente, o Sr. Presidente comunica os motivos desta reunião, ou seja, o depoimento do interventor da Dominium S/A, Dr. Paulo de Tarso Moreira Vieira.

Em seguida, concede a palavra ao Sr. Paulo de Tarso Moreira Vieira, o qual, após fazer longa exposição, coloca-se à disposição dos Srs. Senadores para os esclarecimentos que forem necessários.

Nessa oportunidade são feitas indagações pelos Srs. Senadores José

(Sómente os Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais).

3) Ministério da Justiça:	
Para assistência a menores	10.000,00
Mínimo por Entidade	2.000,00
4) Ministério da Saúde:	
Entidades Hospitalares e Científicas	30.000,00
Mínimo por Entidade	5.000,00
5) Ministério da Agricultura:	
Para 1 (um) Parque de Exposição	10.000,00
6) Ministério das Minas e Energia:	
Planos Especiais de Energia	100.000,00
Mínimo de	30.000,00

Os Senadores poderão, ainda, apresentar emendas de inclusão, sem quantitativos, em relações separadas, por órgão, para: Abastecimento de água (FSESP, DNERu, DNOS), Esgotos (DNOS), Eletrificação Rural (INDA), Aeroclubes (Aeronáutica), Agências Postais (Ministério das Comunicações).

Brasília, em 4 de outubro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente.

Ermírio, Paulo Tôrres, Carlos Lindenberg e João Cleofas.

Finalmente, o Sr. Presidente agradece a presença do interventor da Dominium SA, enaltecendo o seu alto espírito público e a sua elevada preocupação em bem exercer o cargo que desempenha.

Os debates travados na presente reunião foram taquigrafados e serão publicados como parte integrante desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Anexo da Ata da 5.ª reunião realizada no dia 17 de setembro de 1968, às 15 horas, da Subcomissão destinada a estudar a participação do Instituto Brasileiro do Café na produção do café solúvel e a concordata da Dominium S/A.

Presidente: Senador José Ermírio

Depoente: Doutor Paulo de Tarso Moreira Vieira, interventor da Dominium S/A.

(Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Subcomissão).

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Nesta Subcomissão da Comissão de Finanças já depuseram os Srs. Vicente de Paula Ribeiro, Emerson César de Barros, Eduardo Guinle Filho, Otto Luiz Ribeiro e, hoje, temos a satisfação de ouvir o Interventor nomeado pelo Ministério da Fazenda para acompanhar de perto e relatar a esta Subcomissão o que realmente se passou na Dominium, que nos parece um dos maiores escândalos feitos neste País ultimamente.

Como temos interesse em levar ao Presidente da República um resumo completo de tudo quanto se passou lá, daremos a palavra ao Dr. Paulo de Tarso Vieira para que dê informações resumidas a esta Subcomissão, a fim de que saibamos a realidade da situação em que se encontra aquela companhia, desde o momento em que S. S.ª assumiu a interventoria.

Com a palavra o Dr. Paulo de Tarso Vieira.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — De início gostaria de agradecer, de público, a atenção que tenho recebido de V. Ex.ª, Sr. Senador José Ermírio, em adiar a minha presença aqui por duas ou três semanas, de molde a permitir que eu ordenasse um pouco a atividade lá na fábrica porque os primeiros dias foram muito difíceis, e V. Ex.ª, como empresário, sabe perfeitamente disso.

Agradeço, também, o interesse do Senador Marechal Paulo Tôrres que, estando em São Paulo, teve a genti-

leza de nos telefonar e esperamos que na próxima oportunidade todos possam ir a São Paulo conhecer a fábrica e verificar que se trata de empreendimento de vulto e merecedor da atenção governamental, como tem sido.

Acredito que seria interessante, para ordenar um pouco o meu depoimento, fazer o relato desde o início.

Entrei em contato com os assuntos da **Dominium** em abril do ano em curso, quando da visita do Dr. Germano Brito Lira, Diretor do Banco Central em São Paulo, a fim de coordenar uma reunião de credores da **Dominium**.

Nessa ocasião estive presente a essa reunião, discutindo a possibilidade de um acôrdo, de uma composição, a fim de evitar prejuízo aos investidores e ao Fisco e, enfim, evitar uma situação mais grave, digamos assim.

Infelizmente, não houve possibilidade de entendimento, de vez que naquela oportunidade havia muita dúvida em relação à **Dominium**. Os credores não acreditavam muito no que pudesse acontecer na **Dominium** sob a administração dos Ribeiro.

Logo em seguida, infelizmente, houve o pedido de concordata preventiva que foi distribuído à 18.^a Vara Cível.

Vários credores não aceitaram também o comissariado, a ponto de ser designado comissário dativo o Dr. Neto Armando.

Paralelamente, nós tivemos conhecimento — sou funcionário do Banco Central, advogado em São Paulo, soube da existência de um inquérito na Polícia Federal. E esse inquérito, os jornais anunciavam que era de responsabilidade desse grupo, e a apuração dessa responsabilidade repercutia amplamente através da Imprensa, dando conhecimento de fatos que, pouco a pouco, foram chamando a atenção do público. E o público que comparecia ao Banco Central, os investidores que lá compareciam, formulavam as interrogações as mais variadas — o que estava acontecendo,

o que não estava? Percebia-se, com o correr do tempo, muita coisa vinha à luz, muita coisa estava sendo descoberta, estava sendo revelada.

Naturalmente, esses fatos todos foram causando apreensões, causando preocupações. E tanto é exato, que, no dia 1.^o de agosto, foi expedido o Decreto-lei n.^o 354, que estendeu às empresas **Dominium** e **Ad Valorem** e demais empresas do mesmo grupo econômico o regime do Art. 45, da Lei n.^o 4.595, de 3-12-64. O ato de intervenção pôs fim, automaticamente, ao processo de concordata. Isso, apesar dos reclamos dos interessados. Porque, o advogado do Grupo Ribeiro e também o Comissário reclamaram nos autos, alegando que esse Decreto número 354 era inconstitucional. E o Juiz até hoje não apreciou essa matéria, apesar de já ter decorrido algum tempo.

A exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, da qual resultou o Decreto-Lei n.^o 354, registra que se trata de uma situação excepcional. Em se tratando de uma situação excepcional, diz ele, a solução aventada também é excepcional. Aponta, entre as causas do Decreto-Lei número 354, a paralisação das atividades fabris da **Dominium**, o que resultou na cessação da importação de ponderável parcela de café-solúvel. O País defendeu com ingentes esforços diplomáticos. Como é óbvio, a paralisação atingiu a receita cambial, a Fazenda Pública constituiu fator de inquietação social. Acrescentem-se irregulares seguimentos na captação de recursos junto ao público nas manipulações cambiais e sonegações fiscais, objeto de apuração pelas autoridades competentes e apontadas na exposição de motivos referida.

Não bastasse a **Dominium**, a **Ad Valorem** e a **CBI** — Distribuidora de Valores, que constituíam empresas do mesmo grupo, usaram também de expediente condenável, colocando no mercado ações com características desnaturadas e, assim, praticando na realidade ato típico de instituições financeiras. Daí o Decreto-Lei n.^o 354, que, nos consideramos, estabelece, de certa forma, a filosofia governamental em relação à empresa. Essa filosofia vem mais bem expressa — pare-

ce-me — no art. 4.^o, em que estabelece:

- 1.^o) a obrigação, por assim dizer, impõe o interventor, o reinício das atividades;
- 2.^o) a apuração das responsabilidades; e
- 3.^o) o resguardo dos interesses dos investidores.

O Decreto-Lei é do dia 1.^o de agosto. No dia 2 o **Diário Oficial** publicou nossa indicação para Interventor na **Dominium**. No dia 5 tomamos posse, designando para prepostos e auxiliares vários colegas — e peço vênha para citar o Dr. João Baptista Barbosa da Silveira, preposto comercial e financeiro, aqui presente, e que poderá prestar algum esclarecimento; Senhor Mário Libânio, preposto administrativo; e outros auxiliares: Benjamim Prado Leite, Pedro Moura Mala, Maurício Noronha, Jorge Frederico Marinho Barbosa, e um advogado, Dr. Alvaro Roberto Mendes Gonçalves.

Comunicamos o fato a todas as repartições, a fim de resguardar interesses da Intervenção. Chegamos lá, não sabíamos o que estava ocorrendo, e achamos prudente tomar medidas acautelatórias.

Verificamos que a fábrica estava paralisada desde 17 de maio de 1968, logo após a concordata, e essa paralisação importou em novos prejuízos porque os salários de junho e julho não haviam sido pagos. E a primeira preocupação que tivemos foi de obter recursos para o pagamento de salários dos empregados. Conseguimos, junto a Banco da rede privada, desconto de duplicatas que existiam lá e recursos, dessa forma, para pagar os empregados. Assim, pagamos os meses de junho e julho, com grande satisfação para os coitados que, realmente, estavam sofrendo muitas aperturas, ganhando pouco ordinariamente, e com dois meses de atraso. Os Srs. não de imaginar a situação dessa gente.

E esse fato até provocou uma certa repercussão em São Paulo e também no Rio. Provocou, também, a vinda de delegações de empregados de outras Empresas ligadas à **Dominium** — **Ad Valorem**, Engenharia Serva Motor, Serva Ribeiro e outras empresas. Pre-

tendiam todos que eu lhes pagasse os salários atrasados e eu explicava sempre que eu era apenas Interventor da **Dominium** e não de outras empresas, e não tinha possibilidades de usar recursos da **Dominium** em outras empresas, nem o ato de Intervenção autorizava este procedimento, e nem poderia, àquela altura dos acontecimentos, transferir recursos da **Dominium** para empresas ligadas, fatos que, como V. Ex.^{as} verificarão, eram frequentes e habituais.

Quando assumimos a **Dominium**, procuramos de início verificar a sua situação e o fato é que tivemos que examinar os problemas, equacioná-los, resolvê-los se possível, dentro de nossas possibilidades e dos limites que a lei impõe.

Verificamos uma coisa curiosa: os escritórios haviam sido, transferidos da Rua Direita, na Cidade, para Interlagos. Na cidade restou tão somente o mobiliário. Aliás o nobre Senador Paulo Torres verificou, quando esteve em São Paulo, o que remanesce lá na Rua Direita, são apenas os móveis; os arquivos, os documentos, papéis todos, foram transferidos para Interlagos, uns 15 ou 16 quilômetros mais ou menos do centro da Cidade.

E com essa mudança os arquivos foram-se esvaziando, ou porque houvesse muitos escritórios de Advocacia prestando serviços, ou escritórios de Despachantes atendendo a vários serviços, ou vários Advogados houvesse, também, atendendo, ou várias pessoas cuidando desses assuntos — os arquivos foram emagrecendo, emagrecendo e quase que repetindo aquele anúncio, sumiu...

O Sr. Paulo Torres — Foram furtados.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Não chego a esse ponto, nós estamos tentando reconstituir, solicitando dos Advogados restituição dos documentos. Alguns nos enviaram, outros consignaram, em Juízo; outros nem responderam; e outros papéis, informam os funcionários, os secretários, não estavam com Advogados, mas não sabem com quem estavam.

Temos de começar do marco-zero, examinar o que deve instruir aquele dossiê, o que deve instruir aquela pasta, enfim a análise do problema.

Essa falta de arquivos tem dificultado bastante, mas bastante mesmo, a nossa atuação, toma um tempo enorme e, naturalmente, temos que colocar lá pessoas de confiança para procurar investigar, e isso atrasa bastante qualquer providência de ordem administrativa, é óbvio.

Entretanto, se esse foi o primeiro impacto, existem outros que sofremos lá e merecem registro. Verificamos que Diretores ganharam salário, de início 144 mil cruzeiros novos, mas com a demissão de uns, se reduziu a NCr\$ 133.000,00 mensais, a verba Diretoria.

Existiam também muitos assessores, via de regra, sobrinhos de diretores, parentes, amigos, e nós dispensamos essa gente toda, o que importou na redução de cerca de NCr\$ 160.000,00 aproximadamente, na folha.

E o curioso, nessa folha, é que — eu já disse e vou repetir — não se dispensou ninguém. Tínhamos, lá, no começo da Intervenção, cerca de 700 empregados, e achamos que havia empregados demais, e com pouca experiência industrial, pouco habituados àquilo, conhecendo quase nada de café ou de café solúvel.

Em todo o caso, fomos, lá para ver, e verificamos que uma simples providência reduziu cerca de 100 empregados. A providência foi: colocamos relógio de ponto. No primeiro dia, pediram demissão 38 funcionários; no dia subsequente, outros. Isso reduziu, mais ou menos, de cem a folha, e, hoje, temos, lá, cerca de 591 empregados. Assim mesmo, admitindo alguns telefonistas — havia um só, porteiros — havia número insuficiente.

É um pormenor para evidenciar apenas uma situação de desinteresse; enfim, de abandono, não sei bem traduzir o que seja, mas uma situação que não poderia deixar de ser registrada aqui.

A questão dos empregados é muito importante. A **Dominium** é uma empresa organizada em 1962, e só em 1965 passou a cuidar de café solúvel. Na nova fase, era natural que passasse a ter um número elevado de empregados e operários. Havia, no entanto, entre eles, empregados com trinta e quatro, trinta e seis e vinte e oito anos de serviço, e isto nos fez

ficarmos admirados. Como podia ser? Começamos a analisar alguns casos apenas e o estudo evidenciou o seguinte: esse Grupo Ribeiro vinha organizando empresas há muitos anos e, à medida que elas eram mal sucedidas os encargos trabalhistas eram transferidos para outras empresas. Havia empregados com cinco e seis transferências. Assim, por essas transferências, a **Dominium** tem hoje funcionários com esse tempo de serviço considerável. E que ganham salários elevados e não rendem o que ganham e que constituem problemas porque não se pode mandar embora. Há o aspecto humano e também o econômico. Seria um ônus muito pesado para a empresa.

Mas surpresa maior foi a nossa quando verificamos que não só a **Dominium** procedia assim. Outras empresas ligadas a ela também vinham recebendo empregados. De maneira que essas empresas também têm empregados de muitos anos, apesar de serem empresas relativamente novas têm empregados de 12, 15 anos. Era um hábito, digamos assim.

No tocante a empregados há outros aspectos, também: a empresa estava muito atrasada com o INPS e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), de maneira que tivemos como primeiro cuidado pôr em dia o FGTS e procurar também, diante de um esquema, nos pôr em dia com o INPS, a fim de permitir inclusive a rescisão de contratos de trabalho, porque não podíamos rescindir contratos e transferir para o FGTS.

Agora as coisas estão mais ou menos em ordem, podemos já pensar em examinar essa situação de empregados que existem de mais ou de menos, mas é um assunto que com o tempo se resolverá, com o próprio funcionamento da fábrica.

Esclarece aqui o colega que o INPS não vinha sendo recolhido desde fevereiro do ano em curso. Isso, aliás, ensinou uma atuação por parte fiscal do INPS e me parece, até que essa atuação foi objeto de um inquérito feito pela Polícia Federal ou coisa semelhante, a que estava ligada a Polícia Federal. Não posso, entretanto, fornecer pormenores porque não trouxe os detalhes.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Isso tudo vai ser apurado, mas queremos saber o que se passou dentro da empresa, porque vamos apresentar ao Presidente da República um resumo de tudo para que ele possa tomar providências imediatas.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Estou dizendo a V. Ex.^{as} exatamente o que encontrei lá dentro. Sei que foi mandado elaborar um laudo. O técnico do Banco Central está preparando um laudo que, ao que me consta, está muito bem feito, em que todos esses fatos são examinados detalhadamente, todos esses pormenores, tudo muito bem explicado. Pelo menos foi o que transpareceu da conversa que tive com os peritos, e o do Banco Central, que conheço, é de alto gabarito assim como os do Banco do Brasil são funcionários de carreira de muito boa formação técnica e grande capacidade.

Mas a par disso, Srs. Senadores, uma fábrica como essa, que tinha setecentos empregados, praticamente não podia dar assistência do INPS, porque não tinham convênio com ninguém e os empregados estavam, por assim dizer, relegados a um segundo plano. Estávamos preocupados em ver tal número de empregados sem assistência alguma e então fizemos um convênio com uma empresa idônea e estabelecemos um sistema de assistência médico-hospitalar, pois essa assistência do INPS é supletiva. Dêsse modo hoje está sanado este aspecto.

Mas, o descalabro ia a tal ponto, que os pormenores que contarmos podem causar espécie, e o Senador José Ermírio, que é um homem de empresa sabe o que isto significa. Quando chegamos lá, a Light, que é a companhia que fornece luz, tinha cortado a força. Não havia força para tocar a fábrica que funcionava com gerador que funciona em caráter substitutivo. Quando falta força necessária, ele entra em funcionamento.

Este é um aspecto difícil de resolver, porque os fornecedores de combustíveis, em razão da concordata, tinham necessidade de receber o dinheiro à vista, e a empresa não tinha dinheiro, e chegaríamos num momento em que sequer luz teríamos lá dentro,

e não haveria a possibilidade de movimentar a caldeira, limpar aquelas máquinas.

Tenho a impressão de que a Intervenção chegou no momento exato. Mais uma semana e não teríamos encontrado aquele equipamento todo na situação em que o encontramos.

Outro problema que encontramos lá: O Senador Paulo Tôrres visitou o escritório da rua Direita e verificou que havia realmente instalações luxuosas. Eram três andares: um completo, outro pela metade e outro, uma parte. Escritórios muito luxuosos, muito bem instalados, com ar condicionado que ocupa uma sala do tamanho desta. Mas essas instalações são objeto de ação de despejo, e realmente está sendo julgada a ação de despejo.

Deixaram de pagar quase o montante de cinquenta milhões de cruzeiros. Felizmente, acomodamos o Procurador Pinto de Queiroz, que reconheceu a situação, e ele está concordando em que a Interventoria entre em contacto com terceiros que tenham interesse em locar, e tirarmos a instalação. São coisas perdidas: tapetes, lambris, cortinas, coisas que não têm mais utilização. O ar condicionado, vamos levar para onde aquela aparelhagem? Não se tem para onde levar. E aquilo tudo custou muito dinheiro; entre duzentos e cinquenta e trezentos milhões é nosso cálculo.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Talvez, comprado sem exame sério do problema.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Isso é problema que não tem indagação, Senador. Seria preciso observar as notas, e não estamos no exame disso.

Posso assegurar que estive lá um dia apenas, e sentei numa poltrona muito confortável... "Bonita poltrona!" etc., e depois verifiquei o preço. A poltrona custou seiscentos contos!... De maneira que não é para mim a poltrona: é muito cara.

Mas, um outro fato que também me chamou a atenção e nos causou grande preocupação até, é que toda a instalação industrial não estava segura contra fogo. Um grave risco. Um acidente qualquer poderia provocar perda total da instalação.

Entramos em funcionamento em 30 de agosto e corremos para coletar preços, custo, cobertura... E conseguimos, em 30 de agosto, cobertura contra fogo para aquele complexo industrial. Os senhores verão pela fotografia, é complexo digno de ser protegido. Não se pode permitir que isso, aqui, corra o risco de um acidente, fogo, qualquer coisa.

Agora, fora isso tudo, quando se fala em café solúvel, é evidente que se tenha uma idéia do que é café solúvel. Nada mais é do que cafézinho, extrato de café vaporizado desidratado. Então, uma parte de café solúvel, necessariamente tem necessidade de água, é evidente. Ninguém faz café, em qualquer local, sem água. A *Dominium* não tinha ligação de água com o Departamento de Águas de São Paulo. A água era comprada, em caminhões, a 25 contos o caminhão.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Quem era o dono dessa empresa de caminhões? Nós estamos levando a fundo os depoimentos, como fizemos com todos eles. Se o Sr. ouvisse os depoimentos que ouvimos, o que perguntamos, especialmente o Senador Mem de Sá, ao Presidente da *Dominium*, ficaria tonto. Eles ouviram o que precisavam ouvir. De forma apenas, que gostaria de poder concretizar um assunto da mais alta importância no nosso País, porque era o único meio de termos empresas abertas no Brasil, e será forçoso, realmente, serem defendidas por quem de direito, ou o Brasil vai sempre ter um grupo industrial fechado, e os acionistas prejudicados.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Estamos ainda na investigação desses fatos. Se tivéssemos mais tempo, se tivéssemos mais um pouco de ordem na empresa, é possível que muitas outras coisas fossem apuradas.

Essa água, por exemplo, é uma água de má qualidade, é uma água suja. Os senhores verificarão lá, abrindo as torneiras. A água é ferrosa, não é potável. Essa água exige um tratamento redobrado, e mais cuidado ainda. Então nós obtivemos, da repartição de águas e esgotos, uma puxada de cano, de 500 metros.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Mas a aplicação foi para outro lado, não foi para esse não. Aquela,

compra do Moinho Inglês, da Fazenda do Buri.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — É possível. Sempre ficavam na cidade, aqui na rua Direita, no centro, no coração de São Paulo, e a fábrica a 16, 15 quilômetros.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Precisavam de um helicóptero para ir lá.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — A fábrica ficava no interior, e então pouco se importavam com o problema da fábrica, etc... Existem outros problemas lá que o Sr. vai ver já.

Então, depois nós providenciamos, aqui, a ligação de água. A repartição de água e esgoto está fazendo a ligação para a fábrica, e nós teremos, então, tranquilidade. Não há problemas mais nenhum. O Departamento de Águas e Esgotos nos dá tranquilidade, e menos 25 contos por caminhão, que era um problema... Esses caminhões iam perturbar a atividade da fábrica. Os senhores vão ver adiante, na minha exposição, o movimento de caminhões — são aqueles caixas de aço, lacrados para embarque nos navios. Colocam no porão, e lá são desembarcados, não há manipulação de carga, e simplifica muito.

O Sr. João Baptista — Exatamente. Eles são transportados em cavalos mecânicos com capacidade de 12 toneladas.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Exatamente.

Mas, como eu ia dizendo, havia um movimento muito grande de caminhões com partidas de café, saindo "Containers" e, entrando também, um caminhão de água, para perturbar mais ainda o movimento lá dentro.

O Sr. João Baptista — Isso é uma coisa inconcebível.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Exatamente. Havia umas outras coisas também inconcebíveis.

Nós pagamos salários, providenciamos essas coisas todas, preocupados com a indagação: como vamos fazer a fábrica funcionar? Era esse o problema capital.

O Sr. João Baptista — Principalmente porque, ela parada, representa um prejuízo de 15 milhões de cruzeiros por dia.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Exato. São 15 milhões de cruzeiros de prejuízo por dia, quando a fábrica está sem funcionar, e, também, sem a possibilidade de obter recursos, porque, se pretendermos comprar café verde em quantidade, a fim de que a fábrica possa trabalhar plenamente, durante um certo período, isso iria exigir uma solicitação de capital muito, mas muito grande mesmo.

Pediria, agora, licença aos Srs. Senadores para fixar alguns pontos, e que quero deixar bem claro: há certos tipos de indústrias, como a do café solúvel, que, para o seu pleno funcionamento, exigem um trabalho de 24 horas diários, devido ao seu tipo de equipamento, como ocorre, aliás, com a indústria siderúrgica. Se ela parar, ela tem que ser limpa, polido o seu equipamento e isso por uma série de razões: há cafés muito ácidos e se permanece no equipamento qualquer resíduo, isso pode alterar o gosto do café. Então, é preciso um rigor tal que a fábrica funcione continuamente e produza aquele tipo de café. Cada país consome um café de certo sabor, de certo gosto — dizem até: "gosto americano" isto é, um café um pouco ácido com sabor semelhante ao nosso. Há o café com "gosto europeu", e no "gosto-europeu" há variações, como o italiano e o alemão, por exemplo. Há variações assim.

Muito bem. Então uma fábrica desse tipo, para ter condições normais de funcionamento, é necessário que ela tenha um estoque de café verde e que permita, repetimos, um trabalho continuado durante um certo período. Parece evidente isso. Em função desse estoque, seria necessário dinheiro, dinheiro que nós não tínhamos, e também não tínhamos pretensão de levantar dinheiro e começar a onerar uma empresa já onerada e com um passivo já tão pesado, coitada.

Devo ressaltar, também, que a fábrica não dispõe de local para armazenar café verde: ela possuía, apenas, esses silos que os senhores vêem em fotografias e esses silos permitem um funcionamento continuado de 4 a 5 dias, conforme a capacidade de produção da própria fábrica.

De forma que, se a fábrica começasse a trabalhar apenas com o café

dos silos, nós teríamos problema de armazenagem, problema de dinheiro, de alimentação permanente, compra de café, enfim, problemas dessa ordem.

E, trabalhando com capacidade reduzida, é possível que esses silos permitam trabalhar até 8 ou 10 dias, mas é um período muito curto e que não dá tranquilidade para ninguém. Nenhum empresário pode trabalhar sem fazer uma flexão numérica, sem pensar, naturalmente, um certo espaço de tempo, dispondo de matéria-prima, de planos financeiros que permitam trabalhar com uma certa tranquilidade.

Mas, se a fábrica não tinha, como não tem, local para estocar café verde, e o problema é ainda mais grave, não tem local para estocar café solúvel, então, o café produzido tem que ser retirado quase que imediatamente da fábrica. O café produzido, para o qual nós temos local para estocar apenas 1 ou 2 dias, já no terceiro dia tem que ser guardado até no escritório, se for necessário porque não há local, pois, a verdade é que, parece, o dinheiro terminou antes da construção dos armazéns.

Então, existem dois pontos de estrangulamento: a entrada da matéria-prima, e a saída do produto industrializado. E, apesar de toda a boa vontade nossa, esvaziamos o armazém para ver se podíamos estocar café solúvel lá. O engenheiro calculou e recalculou, esse escritório: "Aqui dá para um dia, um dia e meio, dois dias, não resolveria quase nada."

Quatro dias e tanto. Somando tudo, com esses escritórios vagos etc., chega a ser ridículo mesmo. Imagine-se uma fábrica, com o produto de quatro dias, não poder permanecer, porque não tem capacidade de armazenagem. Eu fico curioso: como é que funcionava isso aqui? Uma fábrica que exportava um milhão e meio de dólares por dia, com estrangulamento de entrada, outro de saída? Como é que funcionava isso aqui por mês? Chamei os técnicos lá, e, diga-se de passagem, os bons técnicos, engenheiros dedicados, gente afeiçoada à indústria, gente que estava lamentando até essa situação, quando nós chegávamos nos recebiam com muita alegria, com muita disposição de coope-

rar, diga-se isso. É preciso que se diga: "Como é que funcionava isto?" "Dr., isto aqui é uma tragédia! Aqui, na entrada, formavam filas de caminhões, às vezes, 30, 40 caminhões com café verde. E o café só pode entrar, depois de experimentado. Então, o café experimentado, depois entrava, e ficava perturbando o tráfego. E aqui dentro o movimento de "Containers", com vários engradados, de palha, com caixas de papelão, o movimento de caminhões com entrada e saída, quase que exigia um departamento de trânsito aqui dentro. Não havia possibilidade de expedir estoque.

O Sr. João Baptista — O armazém de estoque deles era a Doca de Santos.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Exato. Quando não havia possibilidade de expedir a produção, iam para, a Doca de Santos e começavam a pagar a armazenagem. Para dar uma idéia a V. Ex.^{as}, o movimento era de tal ordem que há um remanescente aqui de despesas de aluguel de Containers. Estes são alugados pela companhia de navegação. A companhia de navegação estabelece um rodízio. Os caminhões saem do porto e têm de voltar num prazo de 5 ou 7 dias. Há uma mecânica e, dentro dessa mecânica, pelos dias excedentes pagam aluguel. A conta que nos apresentou uma companhia, só uma companhia, correspondia a 70 mil cruzeiros novos. Nos outros dias as companhias fazem o aluguel a preço quase irrisório, porque ganham na carga. Para chegarem a esse ponto é porque, efetivamente, os Containers estavam prejudicando a movimentação, ficavam nos armazéns da Doca de Santos aguardando os navios.

Diante deste quadro, para poder atender aos imperativos do Decreto-lei n.º 354, de 1.º de agosto, procurávamos uma solução compatível com a realidade, realidade que se traduzia no seguinte: sem dinheiro, sem crédito, sem armazéns, e não querendo recorrer a crédito também, porque seria fácil criticar-se depois, dizendo que, com o dinheiro do Banco do Brasil, qualquer pessoa movimentaria a indústria — lógico —, então procuramos evitar o Banco do Brasil, evitar todas essas coisas. E mais ainda: nesse primeiro período, ainda que quiséssemos

o Banco do Brasil, não tínhamos possibilidade porque o Governo se transferiu, naqueles primeiros dez dias, para o Norte e ficamos mais ou menos ilhados em São Paulo.

Havia ainda esse fato — já que a situação é essa, vamos procurar resolver dentro de nossas possibilidades. Como vamos comprar café preparado? O café verde tem que ser preparado. Forma-se uma mistura e essa mistura tiram-se amostras para ver se dá bebida boa. É um processo mais ou menos complexo, que exige todo cuidado, tudo isso junto, exatamente para poder passar ao armazém.

O que vamos fazer? Estávamos imaginando uma solução e apareceu outro problema — soubera-se que a **Dominium** havia entrado em outra atividade — a **Dominium International**, com sede em Nova Iorque, sociedade internacional, de âmbito mundial. Segundo consta — e o Sr. vai saber por que eu digo segundo consta —, era composta pela DELTEC, com 49% de ações, com direito a voto, e a **Dominium**, com 5% de ações, com direito a voto.

Acontece que, na Contabilidade da **Dominium Brasileira**, não encontramos uma linha que informasse da participação dela nessa Sociedade, como também não encontramos papel nenhum correspondente a isso. Nada. E essa Contabilidade era essencial. Não poderia haver contrato por tradição. Tinha que existir um contrato. Existe?

A DELTEC também nos diz que existia. Finalmente, na sexta-feira da semana passada, eu recebi o contrato em inglês e não tive tempo de ler todo o contrato em inglês mas alguma coisa eu vi lá. Existe a possibilidade mundial da **Dominium International**. Eu sabia da existência deste contrato porque eram empregados que me informavam — empregados insuspeitos — que não tinham interesse em causa e o próprio corpo técnico e terceiros que haviam vendido café da **Dominium** nos Estados Unidos. A **Dominium International**, através do Sr. Peter (?) Manus, havia cobrado 5% de comissão. Fiquei receoso de colocar café da **Dominium** porque eu não conhecia a legislação americana, não conhecia a legislação inglesa nem a

alemã. Amanhã eu poderia correr o risco de uma busca e apreensão desse café solúvel, quer dizer, teria um prejuízo maior. Eu vou comprar café verde, produzir café solúvel, pagar a mão-de-obra, exportar e não receber depois a contrapartida, seria pior.

Então, o que vamos fazer? Começamos a imaginar uma solução com auxílio de colegas do Banco Central. A solução que encontramos seria a seguinte: alguém nos fornecer café verde dentro de um esquema que estabelecesse certa continuidade e uma certa quantidade, faturaria esse café verde e nós, em seguida, processaríamos esse café verde e venderíamos a essas mesmas empresas, café solúvel e, na entrega do solúvel, resgataríamos o correspondente ao café verde e o remanescente, a diferença de preço, nos pagariam em 30, 60 dias, em duplicatas que seriam aceitas no momento da entrega do café solúvel em nossa fábrica.

Não-tínhamos problemas de **Container**, de partes. Essas coisas todas, faladas aqui, não parecem nada mas criam problemas tremendos. Essas empresas de navegação querem exclusividade; quando não têm dificuldade, não entregam, no dia, entregam no dia seguinte, atrasam o embarque, exatamente com o propósito de criar situações que ensejem a eles, amanhã, poder dizer: se você trabalhar apenas com a minha empresa a coisa correrá diferente.

Como já me haviam contado essas histórias, fiquei com receio de cair nessa engrenagem também sem dinheiro, sem matéria-prima, tendo que pagar disso tudo, ainda cair nessa engrenagem, vamos evitar isso.

Então, procuramos as companhias que fabricam café solúvel em São Paulo, que são: a Companhia Paulista de Café Solúvel, a "Cacique", a "Cruzol", que não mostrou interesse maior. Também nos procurou o Sr. Júlio Queirós Filho, Importação e Exportação, e entramos em contato com a Cooperativa Central de Cafeicultores da Alta Mogiana, todos mostraram algum interesse.

A "Cacique" mostrou esquema que não nos pareceu bom e explicou que já havia, em outra oportunidade, apresentado aquele esquema, esquema

esse que importa, praticamente, em entregar a ela, "Cacique", 70% da nossa produção, sob orientação do corpo técnico dela, e os outros 30% às outras empresas. Iam dismantelar a equipe técnica de nossa empresa, a **Dominium** — desculpem o possessivo, aqui, "nossa empresa", é o hábito. A "Cacique" ia dismantelar a empresa.

De modo que pusemos de lado a Cacique e continuamos a conversar com outra. E verificamos que a Cooperativa Central de Cafeicultores de Mogiana, que congrega 8 mil associados, 40 mil famílias, que tem 120 mil dependentes, tinha, mais ou menos, condições de nos fornecer café verde, próprio para solúvel. Ela comercializa, exporta no momento cerca de um milhão de sacas, e tem sua rede externa também, em vários países, como nos Estados Unidos, na Alemanha, na França, na Inglaterra.

Isso, para mim e para os colegas que estamos lá, é uma tranquilidade — uma empresa que já tem experiência no campo café está em condições de nos oferecer café verde, tem condições de comercializar o solúvel, porque já possui uma rede lá fora.

O Sr. João Baptista — É uma cooperativa!

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Mas também o aspecto social. São 8 mil associados, 40 mil famílias. Isso mereceu maior análise e mesmo, no confronto de preços, a Cooperativa apresentou condições favoráveis. É interessante.

O Sr. João Baptista — Ai, não é bem preço; seria resultado líquido da **Dominium**, o processamento.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Exato! O processamento. A diferença entre o preço do café verde que ela nos dá pelo solúvel oferece um resultado maior para a **Dominium**. Com esse apoio de uma cooperativa — não é uma empresa comercial — com esse apoio e essa possibilidade, procuramos ajustar, com a Cooperativa, as condições de negócio. Submetemos o esquema à aprovação das autoridades, ao Ministério da Fazenda e ao Banco Central. Eles concordaram. Acharam o esquema realmente interessante, ainda que em caráter transitório. O que nos preocupa é que a fábrica funcione e esse esquema é de curta duração.

Também não importa absolutamente em exclusividade.

Trocamos correspondência com a Cooperativa estabelecendo as condições de negócio e ela já nos comprou, no mês de setembro, nada mais nada menos do que trezentas toneladas de café solúvel. Já temos contrato até dezembro, de trezentas toneladas mensais. E já está sendo exportado para a Alemanha e Israel e, logo mais, para os Estados Unidos. A Cooperativa está colocando esse café solúvel no exterior com a sua própria marca, que já é muito conhecida. Estamos, assim, desenvolvendo as vendas no exterior.

Temos essa possibilidade porque temos liberdade de venda no exterior, não temos essa rede que eles têm, mas me parece que, com o tempo, teremos possibilidade de estabelecer contatos no exterior e vender também.

O Sr. Paulo Tôrres — A fábrica está produzindo o que é capaz?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Não, a capacidade da fábrica é de uma tonelada por hora, portanto, 24 toneladas por dia, custando o quilo NCr\$ 5,00. O Sr. vê o faturamento brutal por aí; entretanto estamos produzindo apenas de dez a doze toneladas diárias. Como já disse, estamos vendendo para os Estados Unidos e desenvolvendo o mercado.

Com relação à Cooperativa, compramos o café verde, ela só vende depois de beneficiado...

O Sr. Paulo Tôrres — Havia alguma ligação com a **Dominium Internacional**?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Não posso dizer porque a **Dominium Internacional** tinha relações muito confusas e não sabemos, ao certo, ainda, em que pé estão essas relações.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Quero dizer a V. Ex.^a que o Sr. Vicente Ribeiro nos declarou, aqui, que fez esse acordo dando 5% e que ela, a empresa, arranjava dinheiro lá fora. Então, disse-lhe que achava que assim ela ganhava muito.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Mas eram 5% não por mês, mas por venda.

O Sr. João Baptista — Desejava dar um esclarecimento, porque o negócio estava todo errado. A **Dominium**, da

forma como vinha trabalhando, figurava nas declarações de vendas ao IBC como compradora, quando efetivamente ela não era compradora, era uma consignatária, porque o café chegava lá e era financiado. Então, a **Dominium** vendia por 5% na venda, mas como consignatária.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — A **Dominium Internacional**, nas suas relações com a **Dominium** brasileira, tinha uma situação estranha, porque, ao invés de ser apenas um retorno, como explicou o Sr. João Baptista Silveira, ela obtinha crédito lá. A **Dominium** brasileira, parece-me tinha necessidade de exportar para obter crédito nos Estados Unidos, e a **Dominium Internacional** era a intermediária na obtenção dos créditos.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Sabe informar V. S.^a se havia uma garantia?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Ela obtinha créditos através da DELTEC. Então para a obtenção desses créditos a DELTEC, os conseguia através de informações de gente da própria DELTEC lá de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Então, ao que parece, não havia cobrança de juros.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Mas a **Dominium Internacional** teria emitido quinhentos mil dólares de debêntures, debêntures estas que teriam sido tomadas ou compradas pela DELTEC, que isso daria um lastro, como capital de giro, para a **Dominium Internacional** obter junto a BAMIC que são três bancos americanos...

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Essa DELTEC é das Bahamas?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Das Bahamas. A DELTEC BANK, Incorporation Bahamas teria obtido um crédito de 1.500.000 dólares para lastrear esse café que seria mandado para lá e a **Dominium Internacional** venderia a terceiros. São fatos que eu sei, por tradição oral. Eu não tenho nenhum elemento escrito oficialmente e não posso assegurar que seja verdade ou não. O que remanesce disso é que temos uma situação de câmbio difícil de resolver e um dos bancos tem de enfrentar com calma. A par do reinício das atividades da **Do-**

minium, que exigiu da nossa parte esse estudo, essa solução nos pareceu simples. O que nós encontramos lá dentro foi um fato desolador. A **Dominium** era uma empresa, vamos dizer, líder de um grupo que alimentava esse grupo. Existiam outras empresas que giravam em torno dela. Essas empresas se alimentavam praticamente da **Dominium**, que obtinha recursos nos bancos e companhias de financiamentos e praticamente transferia esse recursos para as companhias dela. É bastante examinar o quadro de concordata: se a memória não me trai, os bancos são credores de trinta e cinco milhões, ou coisa aproximada, e as companhias devem à "**Dominium**" trinta e dois milhões. Entre uma companhia e outra, entre um crédito e outro, verifica-se que existe aí uma diferença que, na ordem das coisas, no volume do negócio, é insignificante. Mas havia, na realidade, parece-me, uma transfusão de numerário. A **Dominium** apenas obtinha esses recursos junto aos bancos e os transferia às companhias ligadas. Era muito cômodo, não havia o problema de as companhias ligadas procurarem crédito. Tratando-se da **Dominium**, de instalação impressionante, como os senhores podem ver pelas fotografias... Realmente, quem a visita, fica impressionado. Instalação luxuosa. Para uma indústria, é, realmente, luxuosa a instalação. E tinha recursos, recursos esses exagerados, porque ela os obtinha em várias fontes.

Aqui é pormenor; convém registrar para deixar mais realçada a situação.

Para comprar um café, via de regra há prazo. Ela obtinha, em linguagem, financeira, de mercado creditício, um financiamento; seria o primeiro financiamento. Vendido o café, ia processar o café. Obtinha junto aos bancos promissórias, garantia, qualquer coisa; e o segundo financiamento. Exportava o café, mas, antes de exportar, 60, 90 dias — antes eram 120 dias — e já exportava comercializado, — obtinha um terceiro financiamento através de adiantamento de contrato de câmbio. Então, com a mesma matéria-prima, a **Dominium** poderia — como pôde em várias oportunidades — obter três financiamentos. V. Ex.^a, nobre Senador, percebeu bem — três financiamentos.

O Sr. Paulo Tórres — O Sr. João Baptista já localizou um quarto. V. Ex.^a pode informar sobre esse quarto?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Aquêles casos em que o café chegou lá, foi retirado do pôrto com termo de responsabilidade e vendido em dólar, lá. Isso é uma exceção; a regra é outra. Há casos em que o café chegou em Nova Iorque e o Sr. Peter Manus, da **Internacional**, retirava sem documento nenhum, com simples termo de responsabilidade, e vendia. Ele tinha quatro financiamentos, efetivamente eram quatro os créditos a girarem no espaço. E o pobre do lavrador esperava 90, 120 dias; e o Banco aguardava 90 ou 120 dias, e o outro Banco que financia o câmbio também, 90 ou 120 dias. E o Sr. Peter Manus recebia o café, vendia lá, e recebia o dinheiro de pronto. Bom, esses são aspectos pitorescos. Há um Banco aqui, no Brasil, que luta com o Sr. Peter Manus lá em Nova Iorque por causa da retirada do café. Vamos aguardar os acontecimentos para ver o que ocorre.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Há saída de café, assinando termo de responsabilidade em Nova Iorque, e de que ele ainda não prestou conta?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Esse dinheiro deve estar depositado em Nova Iorque, às ordens do banqueiro, em algum lugar. Mas a nós não se deu a menor informação, primeiro caso; e segundo caso, os bancos não receberam cobertura aqui. Portanto, não houve transferência de divisas dos Estados Unidos para o Brasil em razão da importação desse café. E os contratos de câmbio dos bancos estão em seco; vale dizer, os bancos estão sem cobertura, os bancos estão reclamando essa cobertura. E o café, dessa cobertura já desapareceu, em alguns casos. Há várias situações aí. Esse representante, há dias, me mandou uma carta através de um funcionário da DELTEC, o Sr. Peter Manus me escreveu uma carta em inglês, dizendo que ele é o diretor da **Dominium International** e queria saber nosso programa de exportação, de setembro em diante. Não diz nada do passado etc. Evidentemente, eu não vou dar programa nenhum a ele, porque quero saber o que ele fez. Na hora

em que ele vier aqui e me prestar contas, e explicar essa situação, então poderemos conversar para ver se convém ou não. Não estamos lá para entregar isso a ninguém a 5%, porque isso não é prêmio de loteria, não é **Papai Noel**, não é nada disso. Isto é uma empresa comercial e industrial que precisa funcionar. Mas, voltando ao nosso assunto: falamos nas formas de financiamento, e falamos também nas empresas ligadas, que quase todas estão prestes a colapso.

E eu pediria vênica para não entrar em pormenores a respeito delas porque, amanhã, poderão dizer que uma palavra, uma indiscrição teria precipitado o acontecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Conhecemos exatamente, pelo menos 4 casos aqui, sobre essas empresas ligadas. O que aconteceu. Apenas, se V. S.^a pudesse dar mais algum detalhe, isto seria importante, mas como não quer, para não influenciar a posição delas, no futuro, e alegar-se que a **Dominium** foi a causadora dessa falência, ou dessa concordata, V. Ex.^a poderá dar mais alguns detalhes apenas, o que seria importante para os nossos trabalhos. Mas creio que V. S.^a não quer dar esses detalhes para, amanhã, não influir na posição da empresa, inclusive para não se alegar, amanhã, que a **Dominium** foi a causadora dessas falências ou dessas concordatas.

Pergunto, então, aos Srs. Senadores se estão de acordo ou não. (Pausa.)

V. S.^a pode continuar.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Agradeço muito a consideração e, realmente, preferiria silenciar porque, amanhã, poderão alegar esse fato. Dizem tanta coisa neste Brasil...

Há casos que merecem, também, a atenção dos senhores. Tenho a certeza de que os Srs. já examinaram, com profundidade, os depoimentos, inclusive através dos noticiários dos jornais.

Um desses casos, para os quais peço a atenção, é o da incorporação da Companhia de Melhoramentos de Paranapitanga. Essa Companhia de Melhoramentos de Paranapitanga nasceu da transformação de uma companhia: a **Perval**.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Sim, sabemos: é a permuta da fazenda por uns prédios.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Exatamente. Era Companhia de Melhoramentos de Paranapitanga, era a Perval, que possuía, em São Paulo, o remanescente de um edifício que ela incorporou na Alameda Barros, remanescente esse constituído de uma loja e, parece-me, de uma garagem e, também, de umas sobrelojas.

O Sr. João Baptista — Eram três pavimentos.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Mais ou menos. Não posso precisar. Apenas o fato merece registro.

Pois bem, foi avaliado esse conjunto em novecentos e setenta mil cruzeiros novos, mais ou menos, e fizeram a troca, permutaram esse conjunto pela fazenda em Buri. E, na troca, houve até o pagamento de 30 mil cruzeiros novos. É o que figura das escrituras.

Vamos admitir o valor de 970 milhões como o valor efetivo, não vamos discutir, ainda que para alguns fosse um valor exagerado. Mas, vamos admitir que fosse o valor efetivo dessa propriedade agrícola e dessa unidade, desse prédio da Alameda Barros. Dias depois, essa fazenda foi reavaliada por três peritos ligados às empresas e incorporada por quase 9 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Nós tínhamos dúvida disso. Então, trocaram o prédio da Perval por essa fazenda em Buri, por 40 mil cruzeiros novos, reavaliada por homens deles, empregados ou contadores deles, por 8 bilhões e pouco?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Quase 9 vezes. E, foi incorporado e as ações foram atribuídas à Perval e depois transferidas à Cerad. E a Perval já pertencia a eles e é essa empresa que controla as ações do grupo Ribeiro. Depois todos os componentes desse grupo constituíram essa empresa e apenas reservaram para si o usufruto das ações, de modo que, quem comparecia para votar e receber essas ações etc. é a Cerad.

Este fato aqui mereceu até a atenção da Junta Comercial do Estado

de São Paulo que, conforme notificação que recebi há dias, e que fiz questão de transmitir ao ex-Presidente da Perval, o Sr. Guilherme Luiz Ribeiro, Sr. Otto Luiz Ribeiro, irmão de Vicente de Paula Ribeiro — ela, a Junta Comercial, não aceitou a transformação da Perval em Companhia de Melhoramentos de Paranapitanga. Por via de conseqüências, a incorporação da Companhia de Melhoramentos de Paranapitanga à **Dominium** também deverá ser objeto de apreciação por parte da Junta e deverá merecer impugnação. Se isso ocorrer, dentro da esfera administrativa, vai poupar trabalho na esfera judicial e nos permitirá reduzir o capital da **Dominium**, que é de cerca de 140 milhões de cruzeiros novos, em nove milhões mais ou menos; isso em números redondos pois, tem uns quebrados aí que estou desprezando apenas para facilidade de cálculo.

Fora dessa incorporação há também a do Moinho Inglês, que o Sr. já conhece.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Conheço. Conhecemos demais. Foi comprado da DELTEC.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Não foi comprado da DELTEC. Foi comprado mas por uma Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Ah! Que funciona em Araxá. Essa Companhia de Metalurgia e Mineração tem a sede no Rio, mas ela funciona em Araxá.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — A DELTEC tinha o controle acionário, vendeu a essa Companhia. Essa Companhia não pôde adquirir o Moinho Inglês, por várias circunstâncias. Então, transferiu essas ações, transferiu-as aos Srs. Vicente de Paula Ribeiro, Otto Luiz Ribeiro e Arthur Koz. A DELTEC financiou esses três senhores para adquirirem essa propriedade. E financiou com oito bilhões e quinhentos mil, uma coisa assim. Há uma diferença de um milhão e trezentos mil cruzeiros novos que corresponde exatamente às propriedades que foram eliminadas, foram postas à margem, na Rua do Ouvidor, no Rio de Janeiro; uma propriedade em Belenzinho, na Cidade de São Paulo, e outras em San-

tos. Funciona em Santos o Moinho Paulista. No Rio organizaram a Companhia SAMI — Moinho Inglês, ou SAMI mesmo. É uma sigla do Moinho Inglês, parece-me, que se tornou titular dessas propriedades. Nessa operação talvez houvesse descuido, por que, não sei bem, mas estou colecionando os documentos, para poder entrar em pormenores. A SAMI foi constituída depois da compra do Moinho Inglês. Compraram quase a totalidade das ações. Deixaram apenas 6 de fora. E teriam comprado também essas propriedades.

Entretanto, para justificar a saída dessas propriedades, houve a emissão de um cheque, a emissão de uma promissória de um milhão e 300 mil cruzeiros novos, promissória que fez um giro muito estranho, giro que devia figurar também na contabilidade da **Dominium**, e que não figura.

É fato para nós importante, porque tivemos notícia de que a Junta Comercial do Rio de Janeiro, analisando a organização da SAMI, companhia que teria ficado com os imóveis, imóveis que estão sendo objeto de negociação — e sei que um banco de investimentos tinha interesse, mas deixou de comprar, teve suas dúvidas — também a Junta Comercial do Rio de Janeiro, dizia eu, igualmente está analisando o problema e é possível que chegue ao mesmo resultado que a Junta de São Paulo: não aceite essa incorporação.

De forma que estamos aguardando, na esfera administrativa, essas duas incorporações que, no meu ponto de vista, foram danosas à **Dominium** e teve tão-somente o interesse do Grupo Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Na compra do Moinho Inglês, a **Dominium** deu o seu aval?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Se o Sr. quiser, posso explicar.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Isso é importante.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Há pormenores mais importantes. Esse aval não consta da Contabilidade.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — O aval houve, de fato?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Houve. Quando a **Dominium** financiou a operação, deu os recursos necessários para os Srs. Vicente e Otto Ribeiro e Arthur Koz comprarem o Moinho Inglês. Exigiu garantias e as garantias que eles deram foi o aval da **Dominium**, sem consulta da Assembléia-Geral de Acionistas e com uma consulta posterior ao Conselho de Administração da **Dominium**. O Conselho era constituído, também, por elementos da família Ribeiro, digamos do Grupo Ribeiro.

De forma que o ato foi praticado no interesse de acionistas, com obrigação da Sociedade, sem que a Sociedade tivesse sido consultada e, parece-nos, os Estatutos não autorizavam esse procedimento e, a lei maior — a lei moral — também não o autorizava. Não podiam agir assim, em benefício próprio, existindo centenas de milhares de acionistas, como todo mundo sabe. Esse aval não foi contabilizado, não encontramos na Contabilidade uma linha sequer desse aval.

Por outro lado, depois de concretizada a transferência de ações, o que ocorreu? Essas ações, vendidas por oito bilhões, foram incorporadas, por cerca de 29 bilhões, poucos dias depois. Os avaliadores foram os mesmos da Fazenda Paranapitanga, um deles é irmão do diretor.

As ações foram distribuídas para elementos do grupo. A **Dominium** ficou obrigada ao aval e não teve nenhuma vantagem porque houve o aumento de capital que beneficiou o Grupo.

Os Ribeiros tiveram desta forma o controle acionário da sociedade, o Inglês neste momento deu em hipoteca todo o seu complexo industrial para garantir aquela operação, então a **Dominium** de início garantiu a operação com aval, posteriormente com hipoteca, hipoteca essa aliás que impedia a oneração de qualquer bem do seu ativo. Esta é expressão um tanto vaga porque qualquer operação de garantia real poderia amanhã ensinar à DETELC a alegação de que havia sido infringido o contrato. Todos nós sabemos, perfeitamente, o que integra o ativo de uma empresa. É um contrato que merece exame.

Acredito que a Junta Comercial do Rio de Janeiro, apreciando agora, como está apreciando, esta questão do Moinho Inglês, irá chegar à conclusão da Junta Comercial de São Paulo e, se chegar, teremos a felicidade de excluir o Moinho Inglês, seria uma forma de reduzir o capital da CERAD.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— As ações desta Companhia, os títulos, onde estão sendo controlados hoje? Na **Dominium**?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Não. Eu chego lá. As ações da Companhia, resultantes do aumento de capital da Paranapitanga e do Moinho Inglês, foram atribuídas à CERAD, constituída pela família Ribeiro e outro elemento ligado à família, ao Grupo Ribeiro, digamos assim. É a CERAD quem controla.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— O Sr. Arthur Koz vendeu as ações dele aos Ribeiro, com prejuízo muito grande, não é verdade?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Ignoro.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— O que ele queria mesmo era sair do negócio.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Essa parte do negócio eu desconheço. A CERAD é que controla. Como? Com a decisão das Juntas Comerciais do Rio e de São Paulo, a **Dominium** poderá cancelar as ações e, canceladas, não poderão ser objeto de negociação.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Isso é que deve ser feito com urgência, para proteger os pequenos.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Quem comprou, comprou mal, da CERAD, não seria legítimo titular dessas ações que teriam sido produto de uma operação irregular.

Esclareço a V. Ex.^a, Senador. V. Ex.^a está preocupado com o pequeno tomador. Mas essas ações foram parar na CERAD. A CERAD não as vendeu; ela as retém e, ao que consta, haviam sido objeto de um negócio que teria realizado o Sr. William Othon Jorge. Essas ações que não foram colocadas no mercado. Pode ficar despreocupado que elas não foram vendidas.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— A pergunta é a seguinte: são cerca

de 40 mil ou 38 mil acionistas. Esses homens não estarão comprando essas ações barato?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira

— Não! É possível que estejam comprando, no curso da Intervenção. Reconheço que V. Ex.^a tem razão, nessa parte. Devemos criar um organismo que acautele esses interesses.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— E o Dr. Eduardo Guinle Filho declarou, aqui, que já teria comprado algumas ações de gente miserável que ia ao escritório dele. Ele não aguentava mais, era uma situação difícil.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira

— Caridade.

SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Sim, fazia caridade.

Minha pergunta tem base, portanto, por causa de declaração do Dr. Eduardo Guinle Filho, aqui sentado, nestes termos: "Algumas ações, a mulher foi ao meu escritório, veio de Sergipe, chorou, eu fiquei com pena". E ninguém sabe o preço que ele pagou.

Mas o ponto importante é defender, para novamente não serem assaltados — esta é a palavra: assaltados — homens que não são dignos de dirigir um grupo em nenhuma parte do mundo!

O Sr. Paulo de Tarso Vieira

— Senador, acredito que haja uma forma de resguardar o interesse dos acionistas.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Isso é importantíssimo.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira

— Primeiro, seria o seguinte: o Banco do Brasil convocou todos os acionistas a fim de exibirem suas cautelas. Eles exibiram. E isto evidenciou um fato que, daqui a pouco, mostrarei a V. Ex.^a

Haveria a possibilidade de se convocar os acionistas e, reunidos, eles constituiriam um procurador idôneo, pessoa decente que comparecesse em todos os lugares para defender os interesses dos acionistas.

Logo em seguida, entraríamos em contato com a DELTEC, que mantém em caução ações no número de 4.666.666. E a DELTEC talvez poderia chegar a uma nova situação através

de um entendimento, considerando os interesses dos acionistas, dos pequenos investidores. Poderíamos reunir um número ponderável de acionistas.

Estamos, no momento, inclusive conversando com a DELTEC para ver até onde ela quer chegar, quer ceder.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Mas ela tem muita força. Acontece no Brasil que as empresas estrangeiras é que têm força e as empresas nacionais é que acabam sendo estrangeiras. Em todos os países do mundo acontece o contrário.

É uma infelicidade que temos na Constituição, eu mesmo já botei emenda que ganhou a primeira vez no Senado e perdeu depois. Porque esse é que é o erro. Temos que dar valor àqueles que trabalham no Brasil em benefício da Nação, não aqueles que vêm para cá enriquecer em poucos dias e depois vão-se e nos deixam aqui a pão e laranja.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — O estrangeiro que se identifica com o País tem tanto mérito quanto o natural. A pessoa que se transfere para cá e vive aqui trabalhando, produzindo, é digna de louvor. V. Ex.^a conhece bem São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Não quis dizer isso, não é a este tipo de estrangeiro que me referi.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Mas voltando à Dominium, tenho a impressão de que com o tempo teremos condições de conversar com a DELTEC e ajustarmos a situação dessas 4.666.666 ações. Nesse momento teríamos a possibilidade de reunir os acionistas e tomar alguma providência concreta no interesse deles, porque me parece que o Governo não tem intenção de permitir que esse mesmo grupo reassuma a administração da empresa. Seria uma incoerência, contradição, até mesmo fundado na exposição do Sr. Ministro da Fazenda. Quando determinou a intervenção na empresa, disse que eles não tinham condições de administrar a empresa e amanhã ia entregá-la até mesmo a pessoas por eles indicada?

Caso isso acontecesse, não teria sentido, não chego nem mais ao ponto de dizer que não tem sentido, es-

tamos perdendo tempo, ficamos lá vários meses pondo olhos na cara dos outros.

Faço votos para que isto nunca aconteça e espero estar lá para tentar impedir isto. De minha parte o Sr. pode ficar tranqüilo.

O SR. JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVEIRA — V. Ex.^a pode mesmo falar no plural.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — E os colegas todos. Então V. Ex.^{as} já conhecem essa situação do Moinho Inglês e da Fazenda Paranapitanga.

Dêsse modo gostaria agora, apenas, registrar a parte que fizemos na redução de gastos de salários, porque quando falei em salários não fixei o número de empregados. Eram 712, quando lá chegamos, hoje são 595. Dispensamos apenas os que não eram necessários.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Gostaria que V. S.^a historiasse o que aconteceu com os funcionários, inclusive com aqueles que deixaram de comparecer e os que pediram demissão.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira

— Como disse, quando lá chegamos encontramos 712 empregados, o que constatamos pelo quadro de empregados. Observamos então que havia uma certa desordem, uma falta de disciplina e resolvemos instituir tão somente um relógio de ponto. O resultado dessa medida foi que somente no primeiro dia pediram demissão 38 empregados e, depois, ao todo, saíram cerca de 100 empregados. Isto, somente com a instituição do relógio de ponto.

Srs. Senadores, isso significa que aqueles empregados não estavam habituados a trabalhar num regime normal de trabalho. Assim mantivemos o relógio de ponto, instituído por nós, e dispensamos os assessores da diretoria, que eram amigos, sobrinhos e filhos dos diretores.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Era uma "panela" completa.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira

— Também dispensamos um funcionário que confessou que ganhava comissões.

Fora disso, até admitimos alguns empregados, porque é preciso que se

diga, embora até pareça ridículo dizê-lo, que uma empresa como essa não tinha nem mesmo porteiro. Dêsse modo admitimos dois ajudantes de portaria, ou seja, dois porteiros, porque não havia controle nem de entrada nem de saída.

Verifica-se, dêsse modo, que coisas essenciais eram abandonadas enquanto que coisas supérfluas eram animadas, eram incentivadas, de forma que cuidamos disso e essa medida importou em redução na folha de salários, de 308 milhões de cruzeiros, para 240 milhões, fora a Diretoria.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Agora, me desculpe, quanto ganha o interventor da DOMINIUM?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira

— Eu ganho apenas o salário que o Banco Central me paga. Sou advogado, letra "G", meu salário-padrão são 1.300 cruzeiros novos; com horas extras, com adicionais de tempo de serviço, adicionais de família, adicionais de função, chega a 2.300 cruzeiros.

O presidente ganhava 19 milhões, o vice-presidente 18, e isto vinha em escala descendente. Alguns não tinham função nenhuma, praticamente; apenas pertenciam ao Conselho da Diretoria e recebiam salário pequeno, reduzido inegavelmente, em relação a 19 milhões: salário de 6 milhões!

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Quer dizer que o presidente ganhava 19 milhões e o menos pago ganhava 6 milhões! E o senhor, com esta responsabilidade toda, está ganhando 2.300!

O Sr. Paulo de Tarso Vieira

— O Banco Central está examinando a matéria, porque nós temos uma obrigação lá. Nenhum de nós procurou aquilo. Para mim, foi surpresa a minha escolha, porque no Banco Central era advogado, não era administrador. De modo que, quando designado, recebi com surpresa, até, a notícia.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— A Diretoria ganhava mensalmente cento...?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira

— Cento e trinta e três milhões, no momento da concordata.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— E atualmente, ganha quanto?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Atualmente, somos três apenas, que administramos a **Dominium**.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Não chega a dez milhões?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Não senhor. Os três não ganhamos sete milhões de cruzeiros. O maior salário, creio que seja o meu. O Sr. João Baptista ganha o equivalente, o Sr. Mário Libânio, que é preposto, também ganha o equivalente, pouco mais, pouco menos. Os três juntos não ganhamos sete milhões. Existem outras coisas: extingue-se o débito em conta corrente, chofer e outras vantagens, que não temos; como carro: quando necessário, tomamos táxi ou outro colega nos apanha. E deve ser assim.

Prosseguindo nossa exposição, devo registrar que houve momento em que fizemos levantamento dos valores da empresa. Fizemos levantamento físico. Encarregamos dois funcionários para esse fim, e esses funcionários verificaram que a "**Dominium**" participou em outras empresas num montante de NCr\$ 12.299.439,50 e os valores físicos encontrados atingiram apenas NCr\$ 1.809.829,00. Houve uma diferença, então, de NCr\$ 10.489.610,50. Essa diferença é chocante, pois os números são elevados. Dez milhões de cruzeiros novos são 10 bilhões de cruzeiros antigos. Para uma empresa privada é muito dinheiro, e procuramos verificar.

Constatamos que não houve o menor cuidado da **Dominium** em retirar cautelas de outras empresas, de empresas ligadas, e, até hoje, depois de algum tempo, não conseguimos chegar aos 12 milhões de cruzeiros novos, ou 12 bilhões de cruzeiros antigos. Isto é o ativo da empresa, são valores da empresa. No entanto, eram descurados, mereciam, apenas, a atenção de funcionários de segundo e terceiro níveis, quando, em qualquer empresa, uma quantia dessa merece a atenção de diretores, é guardada, recuada etc. ...

Mas aguardamos que, com o tempo, nós tenhamos todos esses valores dessas cautelas, de forma a nos permitir, pelo menos, aquilatar o que efetivamente, a **Dominium** tem, porque entre o contabilizado e o físico há diferença.

Hoje, não é mais de 10 bilhões e 489 milhões, é menor, porque algumas nós já temos, mas é de muitos milhões novos, cerca de 8 milhões novos, que é muito dinheiro.

Sabemos também que a Polícia Federal está realizando um inquérito, que já está no seu término. E esse, inquérito, como já consignei, apresenta um laudo muito bem elaborado. E digo isso porque tive oportunidade de conversar com os peritos que funcionaram, que elaboraram o laudo, e esses peritos contam coisas que, quando vierem a público, com todos os seus pormenores, deixarão muita gente alarmada, porque, o noticiário que a Imprensa deu, até hoje, da **Dominium**, foi um noticiário leve, perto do que dizem no inquérito, pelas informações que me foram dadas. Posso adiantar que transpiraram do laudo certos valores correspondentes a despesas como a compra de cigarros americanos, operações de pessoas da família de diretores etc., e vários outras irregularidades com o tempo, através de manipulação contábeis, passaram a integrar o Ativo Imobilizado. E foram objeto inclusive de correção monetária. Este fato diz tudo.

Se V. Ex.^a permitir, isto será melhor exposto pelo nosso colega o Sr. João Baptista Barbosa da Silveira, que é contabilista. Ele poderá pormenorizar esses fatos.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Tem a palavra o Sr. João Baptista Barbosa da Silveira. Gostaríamos de ouvir de S. S.^a alguma coisa sobre este assunto.

O Sr. João Baptista — É um assunto que para explicar verbalmente é duro.

Eram feitos adiantamentos debitados a uma firma ligada, lá foram creditados ao Diretor, eram debitados imposto de renda pessoal, despesa pessoal, contas de água e luz, compra de cigarros, operações de pessoas da família e, quando acabava este saldo, vinha outro reforço por intermédio desta firma ligada. Esta firma ligada, por sua vez, constituía um fundo de negócios, depois ela passava para a parte de maquinarias.

Quando foi feita a contabilidade, o escalonamento da verba, é que ficou evidenciado. Depois de incorporada ao

ativo ela sofria correção monetária e produzia ações que eram beneficiadas.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Tenho a impressão de que já fiz toda a exposição a respeito do que encontrei na **Dominium**, e gostaria, antes de encerrar, de consignar aqui os meus agradecimentos ao apoio recebido por parte das autoridades, principalmente por parte de S. Ex.^a o Sr. Ministro da Fazenda e do Banco Central, cujos diretores têm dado todo o apoio necessário, todas as providências que se fizeram mister e, conjuntamente comigo, o apoio especial do Diretor Germão de Brito Lyra, por haver equacionado os problemas de modo a podermos resolver os problemas relativos à **Dominium**, porque todos eles decorrem de uma situação que vem sendo criada há anos e que não podem ter uma solução imediata.

Queremos dar uma solução rápida, imediata nos parece impossível, mas quanto mais rápida — eu posso assegurar aos senhores — melhor será para mim porque poderei voltar ao Banco Central mais tranqüilo e cuidar mais do Banco Central e das minhas atividades familiares e pessoais, o que no momento é impossível. O horário que temos lá na **Dominium** é exaustivo; entramos às oito horas da manhã e não temos hora para sair. Por vezes, vamos até altas horas da noite. No primeiro dia de trabalho, de nossa atividade lá, o estado emocional não nos permitiu que saíssemos de lá antes de podermos ver a fábrica funcionar, o que só foi possível de madrugada. Assim atravessamos a noite na nossa tarefa.

Era o que tinha a dizer e estou às ordens dos senhores Senadores para qualquer pergunta, agradecendo mais uma vez todas as gentilezas.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio)

— Apenas, antes de V. S.^a terminar a sua exposição, gostaria de saber, confirma a venda, que ainda está em dúvida, venda feita para formação da Companhia Paranapitanga, por cerca de 9 milhões de cruzeiros, e a compra do Moinho Inglês que foi 8 por 29 milhões? Isto é importante.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Isto está registrado na contabili-

dade. O que não está registrado na contabilidade é a garantia que a **Dominium** prestou a favor da DELTEC para permitir que o grupo dominador, controlador da empresa, adquirisse o controle acionário. Estas garantias não estão consignadas, como outras garantias a terceiros. A contabilidade não registra nada disso.

A contabilidade é omissa e cria problemas que com o tempo aparecem. São papéis, documentos, e pede-se à contabilidade informes e não consta nada. Para nós é uma surpresa não constar nada. Estamos habituados a ver consignadas estas coisas, talvez por defeito de formação. Os bancos registram, as empresas registram essas coisas.

O Sr. João Baptista — Outra coisa: a contabilidade não inspira confiança nos números ali registrados, porque, por incrível que pareça, o último balanço encerrado, transcrito no livro, é completamente diferente do balanço que foi dado a público, por incrível que pareça, os números não conferem, em hipótese nenhuma.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Aliás, neste particular o colega João Baptista tem razão. Parece que os balanços mereciam manipulação especial. Existe balanço de publicação, existe balanço de escrita, de escrituração que figura em livros e, também, até balanço de publicidade, que não está contabilizado.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — O real não está contabilizado.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — O balanço real é outro, não digo que não esteja contabilizado. O balanço expurgado, ele ainda não foi totalmente feito, existem inúmeras verbas que com o tempo vêm à luz e que a gente, com cautela, precisa expurgar, acertar, verificar. Esse exame impõe cuidado, exige tempo, tudo isso que tivemos até agora.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Com a palavra o nobre Senador Paulo Torres, que tem perguntas a fazer.

O Sr. Paulo Torres — Dr. Paulo de Tarso, foi com grande encantamento que ouvimos a brilhante explanação de V. S.^a sobre a sua interventoria na **Dominium**. Não tínhamos o prazer e a honra de conhecê-lo pessoalmente,

mas já sabíamos que era V. Ex.^a um alto funcionário do Banco Central e para mim, em particular, de uma família oriunda do meu Estado.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Exato.

O Sr. Paulo Torres — Diz o Sr. que a intervenção foi feita na hora precisa, que, se demorasse mais alguns dias, talvez aquele material que lá se encontra não pudesse mais dar o grande resultado que está dando hoje, através da sua exploração.

Ficamos conhecendo o quanto de desonestidade imperava na **Dominium**. Para honorários da Diretoria, a **Dominium** gastava 133 milhões por mês e, hoje, o Banco Central paga aos seus funcionários a importância de 7 milhões.

O que mais me estarreceu foi que o fato de uma fábrica de café solúvel não dispor de uma ligação de água, tão freqüente em São Paulo. O caminhão d'água era comprado a NCr\$ 25,00.

Devo informar a V. S.^a que fui eu quem teve a iniciativa de pedir, na Comissão de Finanças desta Casa, a criação desta Subcomissão, a fim de ouvirmos os diretores da **Dominium** como os da CBI — Investimentos, empresa que colocava as ações da **Dominium** no mercado.

Rematando a iniciativa, comparece hoje V. S.^a, juntamente com o Sr. João Baptista Barbosa da Silveira, para encantamento de todos nós.

Há milhares de acionistas, de pequenos investidores. Estes desejam ouvir uma palavra do eminente interventor na **Dominium**, homem probo, digno e inteligente que o Governo, em boa hora, colocou à frente daquela empresa. A **Dominium**, segundo informações, é uma das mais modernas do mundo na fabricação de café-solúvel. Como ficarão os pequenos investidores, os acionistas que confiaram numa empresa brasileira?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — De início devo agradecer as referências que V. Ex.^a fez à minha pessoa e à dos colegas que se encontram na **Dominium**.

Realmente, a **Dominium** é uma das empresas mais modernas do mundo no setor de café-solúvel. Estou informa-

do que existe outra mais moderna e, assim, a nossa seria a segunda em capacidade produtiva. A **Dominium** nos parece altamente rentável e tem grande capacidade de recuperação.

Para que os pequenos investidores possam, com o tempo, negociar com as ações, fazer com que as ações voltem ao mercado de capital, obtenham a reintegração do que perderam e também podiam ter as ações, com rendimento normal, de qualquer empresa comercial ou industrial, eu acredito que seria necessário: Primeiro, pôr a fábrica em funcionamento. Segundo, estimular essa produção, chegar à produção máxima, com rendimento máximo. Terceiro, reduzir o capital através da exclusão dessas incorporações, da eliminação dessas incorporações, a da Fazenda Paranapitanga e do Moinho Inglês, que trouxeram à empresa grandes ônus.

Ao que consta o Moinho Inglês é altamente deficitário, não posso precisar exatamente a cifra, mas o Moinho Inglês é uma empresa deficitária e era sabidamente ...

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Nós temos a declaração do Senador Atilio Fontana, que estava presente quando o Sr. Vicente Ribeiro pronunciou seu depoimento aqui, e nós sabemos que é.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Então, o Sr. me poupou um esclarecimento maior. Realmente, é deficitária. Não posso precisar em parcelas o quantum. Reduzido o capital, expurgado o balanço de uma série de verbas de cuja origem não se tem conhecimento exato, nem da razão de ser, acredito que, com um capital mais reduzido, e uma administração idônea, sadia, que procure tão-somente o interesse da empresa, num prazo, relativamente curto, os pequenos investidores teriam possibilidade de renegociar as suas ações, receberem dividendos, e ponderáveis, porque a indústria do café solúvel no Brasil está implantada em condições comuns, satisfatórias.

O Sr. João Cleofas — Esta parte atrasada, de janeiro até agora, não recebem nada?

O SR. PAULO DE TARSO VIEIRA — ... Há uma confusão por parte de V. Ex.^{as}. Eles venderam ações desna-

turadas, digamos assim, eram ações que percebiam rendimento mensal...

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — De três e meio, três e dois por cento.

O SR. PAULO DE TARSO VIEIRA — ... O que acontece é o seguinte: Pela lei de sociedade anônima, só é possível distribuir alguma vantagem a acionistas, depois de apurado em balanço o resultado do saldo de determinado exercício.

Há estatutos que permitem balanço trimestral, outros, balanço semestral, outros, anuais. Na **Dominium** por seus estatutos, o balanço é anual, não podia haver antecipação de rendimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Era um chamariz.

O SR. PAULO DE TARSO VIEIRA — Concordo que era um chamariz. Existe um outro aspecto: no início, não distribuíram esse rendimento, a esse títulos; eles vendiam, aliás, os acionistas vendiam a essa empresa. **Ad Valorem** ou à **CBI** — não posso precisar bem...

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — **Ad Valorem**. — Vendiam à **Ad Valorem** direitos correspondentes às bonificações futuras...

O Sr. João Baptista — A um doze avos possivelmente, ao mês.

O SR. PAULO DE TARSO VIEIRA — ... e distribuía isso por um doze avos e cada mês atribuía esse direito a uma parcela correspondente a três e meio, três e dois por cento, conforme o aspecto da distribuição.

Anos atrás, quando começou, pagavam a três e meio por cento; depois reduziram a 3% (três por cento); o ano passado, até certa época, pagavam dois por cento.

De forma que existem dois sistemas: ou o da antecipação de dividendos — o que contraria a lei das sociedades anônimas, da forma como é feito —, ou o da venda das bonificações futuras correspondentes a essas ações. Então, transformavam uma ação num título de renda fixa — o qual, realmente, desnatura a ação. Mas, seu contexto, como existe hoje, é uma ação, não é título de renda fixa. Então, o acionista se transfor-

ma, aí, em credor comum, em credor quirografário.

Tenho impressão de que, para o acionista seria mesmo interessante aguardar os acontecimentos e continuar acionista, porque assim terá possibilidade, pois acredito que essa fábrica terá capacidade de recuperação rápida, de reaver facilmente seu dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Esta é uma boa notícia para os investidores. Que tempo o senhor calcula para essa recuperação? Este ano, ainda?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Este ano, não posso dizer; é imprevisível uma coisa dessas. Pelo seguinte, Senador: precisamos levar em consideração que a empresa deve, antes de qualquer coisa, liquidar seu passivo. Temos problemas lá, de toda natureza, inclusive de ordem cambial, importâncias vultosas etc., para acertar. Existe o problema dos financiamentos bancários, que são grandes, também —, trinta e seis milhões, quarenta e cinco milhões...

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Mas, então a poupança não está perdida?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — De forma nenhuma. Existem credores. O passivo todo é de quarenta e cinco milhões. É preciso entrar numa acomodação com esses credores, e será possível isso, para eles aguardarem e permitirem que a empresa sobreviva com certa tranquilidade num período, para depois receberem. Acredito que cregaremos lá.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Esses credores têm prioridade?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Esses credores têm prioridade em relação ao Capital. O Capital é o último a receber, nos termos da legislação. Aí é que está a nossa grande dificuldade. Temos que defender exatamente os últimos da fila.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — E o Sr. tem alguma idéia, por exemplo, de formar uma Cooperativa? Qual é a sua idéia?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Eu não tenho ainda. Primeiro, é preciso ver o líquido. Aliás, a primeira preo-

cupação, agora, é de sanear esse Balanço que estamos examinando.

O Sr. Paulo Torres — Eu tenha uma pergunta, que acho já foi feita: e no caso da Buri, do Banco Serva e do Moinho Inglês?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Não é só isso. Existem as Empresas ligadas, que vivem em função da **Dominium**. Essas Empresas ligadas precisam ser desligadas, porque não é possível uma Empresa como a **Dominium** ter o resultado que anualmente transfere a essas Empresas.

O Sr. Paulo Torres — Tendo representantes no Estado do Rio, na Guanabara e, notadamente, no Rio Grande do Sul, os demais Estados são solicitados, a miúdo, recebemos pedidos nesse sentido. Como é o caso da **Dominium**? Devemos vender nossas ações? Nosso capital está perdido?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Não. Eu recomendaria que não vendessem essas ações, primeiro para evitar especulações, que podem haver, dos interessados. Não vendam essas ações a qualquer preço. Essas pessoas que compraram ações foram enganadas na sua boa-fé. São pessoas que não têm conhecimento de técnica legal, de forma que muitos acreditavam que fosse legal. Conheço muitos investidores que compareciam à **Dominium** e eu verificava que são pessoas, no mundo, ingênuas que estavam seguras de que aquilo era uma forma normal, regular, de operar. E, no entanto, não era. O procedimento ilegal foi dos que apresentavam o título, de quem iludia a boa-fé dessas pessoas. Conheço, ainda, pessoas que comparecem lá, que aplicaram 500 mil cruzeiros velhos, aplicaram 300 mil cruzeiros velhos, 200 mil. São pessoas humildes, cozinheiras, lavadeiras. O meu barbeiro me procurou, era investidor: tem mil cruzeiros novos investidos lá. O Sr. está vendo, pessoas modestas, pessoas que colocam importâncias relativamente reduzidas.

O Sr. Paulo Torres — Companheiros meus, do Exército, têm, lá, suas, poupanças empregadas.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Aí são dois problemas, Marechal — a poupança mal aplicada, e os vencimentos baixos.

O Sr. Carlos Lindenberg — Estou satisfeito com a exposição de V. S.^a, que trouxe esclarecimentos preciosos, aqui, para a nossa Comissão.

Agora, queríamos mais um esclarecimento paralelo, principalmente pela sua última explicação ao Senador Paulo Torres: houve uma venda irregular de papéis, que eram ações, e que eram vendidas como títulos de renda fixa. Não cabia ao Banco Central a fiscalização disso?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Realmente, cabe ao Banco Central, pela Lei n.º 4.595, de 21-12-1964, fiscalizar e orientar o mercado financeiro. Agora, quem conhece o mercado financeiro sabe que esses fatos ocorrem e a autoridade deles tem conhecimento, ordinariamente, muito tempo depois, pois não é no preciso momento em que ele ocorre. Porque a infração financeira, creditícia não corresponde exatamente a uma infração penal. Se alguém atira num terceiro, imediatamente o terceiro é socorrido, etc. Ao passo que, numa infração creditícia, ou financeira, a autoridade tem conhecimento por denúncia ou quando produz resultado negativo, numa operação dessa natureza.

O Sr. Carlos Lindenberg — Não há um organismo fiscalizador direto, de polícia, digamos?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Não, não há. Não pode haver. Há o preventivo, nas instituições registradoras financiadoras. Mas essas irregularidades, à medida que o Banco Central vai tomando conhecimento, ele vai procurando impedir o seu funcionamento. Eu digo isso com uma certa liberdade, porque, advogando, lá, em São Paulo, para o Banco Central, encarregado do Departamento Legal, eu tenho procurando auxiliar o Sr. Delegado na representação e, temos tido até um relativo êxito — posso até dizê-lo, com certa satisfação — através de confrontos de anúncios, de denúncias, de registros de empresas nas Juntas Comerciais. Todas essas empresas que aparecem com nomes suspeitos, que formam empreendimentos para financia-

mentos, nós vamos verificar, notificamos, exigimos a mudança de nome, pedimos, mil e um esclarecimentos a essa gente e nos tornamos até inoportunos. A verdade é essa.

A mesma coisa ocorre com anúncios de juros, de tantos por cento. Vamos lá, examinamos e autuamos. Temos já várias autuações.

No tocante à *Dominium* especificamente, objeto da pergunta do nobre Senador, não posso precisar se o Banco Central anteriormente tomou alguma providência ou não. Conheci esse caso da *Dominium* no começo deste ano, quando estive em São Paulo com o diretor Germano Brito Lyra, que coordenou uma reunião de credores, banqueiros e financiadores e procurou uma solução de caráter econômico e financeiro. Não tinha nenhuma missão punitiva.

O Sr. Carlos Lindenberg — Outra pergunta. Há vários crimes, digamos assim, em toda essa trama. A Interventoria tem poderes para providenciar os processos?

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Tem e posso explicar o seguinte. O Decreto-Lei n.º 354 se reporta à Lei n.º 4.595, que trata da liquidação e intervenção em instituições financeiras e manda aplicar a legislação vigente, no que for possível, evidentemente.

E a legislação vigente é esta, o Decreto-Lei n.º 9.228, de 3 de maio de 1946, e o Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9.346, de 10 de junho de 1946. Eu a conheço, porque acompanhei muitos casos em que precisei usá-la.

Esses Decretos-Leis autorizam o Interventor a diligenciar, junto às autoridades, as providências cabíveis, a fim de serem apuradas quaisquer irregularidades, inclusive diligências no âmbito policial, penal.

O que me preocupou foi o início da atividade e o que me preocupa, agora, é resguardar os investimentos da população popular. Isso, todavia, não impede que eu tome algumas providências no sentido de punir os culpados.

Minha Intervenção na *Dominium*, parece-me, objetivou mais o aspecto social, econômico, financeiro que pro-

priamente o punitivo, porque, para esse fim, existe um inquérito em andamento, em elaboração pela Polícia federal, o qual, pelo que me consta, segundo as informações que tenho, é um inquérito bem feito, de muita profundidade. Vou, ainda, tomar conhecimento dele e vou lê-lo.

Não conheço esse inquérito, mas se posteriormente eu tomar conhecimento de algum caso que venha ao meu conhecimento, terei de denunciá-lo à autoridade competente, porque se eu não denunciar, serei omisso, estarei sujeito a penalidades.

O Sr. Carlos Lindenberg — A minha preocupação é assim de moralidade, aliás, a sua preocupação também é a nossa.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Em nome do Banco Central tenho até mais liberdade para falar, desculpe a pretensão, porque o Banco Central está muito preocupado em resguardar exatamente esse mercado, que é um mercado novo, que se sente prejudicado sem esse amparo.

O Sr. João Cleofas — Sr. Presidente, peço desculpas por não haver chegado no início das informações que aqui foram feitas por esses dois zelosos diretores do Banco Central, mas cheguei a tempo bastante para verificar o que os meus eminentes colegas testemunharam, ou seja, o alto espírito público revelado no desempenho das funções que lhes foram atribuídas. Mas, compreendo que, no momento, eles estejam realizando um trabalho de gestão, ou por assim dizer, de administração para regularizá-lo.

É o que todos nós desejamos — que realmente aventureiros dessa natureza não proliferem mais neste País e que surja desse trabalho conjunto, quer da Polícia federal, quer dos eminentes gestores que estão na administração daquele patrimônio, um trabalho conjunto, harmonizado e que sirva de exemplo a quantos falcatruéis apareçam neste País.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Sr. Presidente, pediria vênias para dizer ainda alguma coisa, que é o seguinte: é para mim, que venho poucas vezes a Brasília e não frequento as Casas do Senado e da Câmara, motivo de grande satisfação verificar

que existem Senadores e membros do Legislativo que se interessam tanto por esses problemas.

Acho que se deveria dar mais publicidade a esse fato porque, infelizmente, o povo não está bem informado e nem sempre acredita que se faça alguma coisa nessas Casas, nesse sentido. O simples fato da minha presença e da presença de João Baptista, as perguntas feitas, por V. Ex.^a e por outros ilustres Senadores, denotam o interesse, a preocupação e o que é mais importante, o conhecimento desses problemas.

O Sr. João Cleofas — Neste ponto eu me permito uma intervenção para dizer que se os senhores tivessem ouvido aqui os depoimentos prestados anteriormente pelo Sr. Senador Mem de Sá, que é realmente um homem lúcido, de alto espírito público, de incontestável espírito público, V. Ex.^{as} daqui sairiam com legítimo orgulho do trabalho silencioso, obstinado e tantas vezes desacreditado dos que hoje compomos o corpo legislativo.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Estou orgulhoso. E a única razão de eu agora pedir a palavra é para dizer que infelizmente o público não está informado dos trabalhos que se realizam nas Casas Legislativas.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Vamos suspender a reunião para participar da votação que se procede em plenário.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa às 17 horas e reaberta às 17 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Na Comissão de Economia da Câmara, foi ouvido o Sr. Araújo — se não me engano é este o nome dele — do Banco Central. Este homem prestou um depoimento muito fraco, ninguém sabe porque. Sabemos que é homem competente.

Gostaríamos, já que estamos com dois homens do Banco Central, de pedir uma orientação, para que isto nunca mais possa acontecer no Brasil. Os Srs. me desculpem, mas grande parte desta responsabilidade cabe ao Banco Central.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Posso informar a V. Ex.^a alguns porme-

nores, que talvez façam V. Ex.^a mudar de opinião.

É o seguinte:

O Banco Central, efetivamente, pela Lei n.º 4.595, tem responsabilidade no mercado de capitais, mas a regulamentação saiu apenas em janeiro deste ano. Isso não significa que não devesse tomar qualquer providência anterior. Há antecedentes e eu funcionei, em São Paulo, em dois casos, e por isso é que invoquei a minha qualidade de advogado, exatamente para citar esses casos. Um deles, o do Automóvel Presidente, o outro era de uma companhia, chamada Rico, que se propunha a lançar uma rede de supermercados.

Então o Banco Central tomou providências enérgicas e violentas contra os dois, e digo violentas porque participei e tivemos de pedir a participação da Polícia federal, fechando os Supermercados Rico; era a Companhia Excelsior, se não me falha a memória, e procedemos da mesma forma em relação à Automóveis Presidente.

Essa Rico, que é uma Companhia Excelsior Limitada, entrou com um mandado de segurança e ganhou o mandado de segurança, pois se chegou à conclusão de que não era possível o Banco Central tomar providências antes da regulamentação. Isso criou, dentro do Banco Central, uma expectativa, digamos assim, de derrota. Apesar disso, tomou a providência contra a Automóveis Presidente e, por sorte nossa, fomos bem sucedidos. A Automóveis Presidente, não sei se deu aqui no Senado, na Câmara deu uma comissão de inquérito, é um caso fabuloso, um caso que merece muita atenção. É de números menores, 10 ou 12 milhões de cruzeiros mas há 2 anos atrás era alguma coisa. Essa empresa também foi proibida pelo Banco Central de vender títulos, não vende mais títulos. No momento processa-se, em São Paulo, pela Fazenda Federal, pela Justiça Federal, uma ação de dissolução dessa sociedade. Eles não quiseram dissolver.

Mas o fato é este: esses dois casos criaram uma situação que tornaram duvidoso qualquer procedimento. Então indagava-se: será que vai acontecer isto? Será que não vai aconte-

cer aquilo? Isto ligado à falta de regulamentação fez com que o Banco Central, em alguns casos — eu não estou na alta esfera, não estou na esfera que delibera, que determina as providências desse caráter — o Banco Central talvez não tenha tomado a iniciativa em razão desses fatos.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Mas o Banco Central tem mais de três anos.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — Agora, criaram com a Lei n.º 4.595 um mundo novo que, no meu ponto de vista, necessitaria também de um organismo novo e poderoso, para poder desempenhar todas as funções que lhe são cometidas. Esse mundo novo não dispõe desse organismo.

Conheço, por exemplo, o mercado de capitais no Estado de São Paulo. Existem 3.100 agências e 19 setores para fazer a fiscalização dessas agências, quer dizer, é um trabalho que não pode ser executado. Nestas condições ou se reformula mesmo ou se dá condições, digo isto pelas agências de S. Paulo porque estou desde 1953 na SUMOC, acompanho o seu desenvolvimento. O melhor setor, o que mais funciona, é o de administração bancária, é exatamente o mercado de capitais, e mesmo assim não dispõe de quadro. Agora mesmo tenho informações de que estão designando mais inspetores para esse setor onde existem 600 e tantas financeiras.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Já disse no Senado há um mês atrás quantas são. Aliás, a meu ver, isso está sendo muito bem estudado porque tiraram 1/3 do capital de giro dos bancos. Os bancos agora estão virando também agências financeiras e causando, realmente, um prejuízo muito grande a quem trabalha. Os juros são bem mais altos que os juros bancários.

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — A Dominium, na sua indústria com resultados razoáveis, não tem condições de trabalhar com financeiras, porque compromete.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Apoiado! Agradecemos a presença e as explicações dadas pelos Srs. Paulo de Tarso Vieira e João Baptis-

ta Barbosa da Silveira. Pedimos a S. S.^{as} urgenciem uma solução rápida. Terão nosso apoio.

Entregaremos resumo de nosso relatório ao Presidente da República. Igualmente pediremos a Sua Excelência atue com a maior rapidez possível, para se dar uma lição definitiva a esses homens que, na verdade, não estavam em condições nem de dirigir uma bodega, quanto mais uma indústria de café-solúvel!

O Sr. Paulo de Tarso Vieira — De nossa parte, em que pudermos ajudar, estamos à disposição. Reunimos às palavras nosso empenho, nosso passado, e faremos o possível e o impossível para apressar a solução, mesmo porque há um pormenor de caráter **extra-Dominium**: todos estávamos mais ou menos caminhando para a aposentadoria, estávamos com a aposentadoria preste a chegar ou chegando e com nossas atividades fora da **Dominium**. Queremos cuidar de nossa vida fora dessa organização.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Agradecendo, mais uma vez, a presença dos Srs. Paulo de Tarso Vieira e João Baptista Barbosa da Silveira, encerramos a presente reunião.

Pedimos — repito — que S. S.^{as} atuem com urgência. Terão o apoio do Senado, como disse anteriormente, pois iremos levar ao Sr. Presidente da República o nosso Relatório e pedir providências imediatas para que caso, semelhante nunca mais aconteça no Brasil.

O Sr. João Baptista — A guisa de esclarecimento, pois já que fomos elogiados, como agressivos, como violentos demais nas nossas atitudes, que tomamos lá fora...

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Não há violência suficientemente grande para homens como esses!

O Sr. João Baptista — Mas posso levar críticas maiores, porque já houve até queixas a meu respeito, por tratar violentamente a quem merece.

O Sr. Paulo Torres — Não é violência dar tratamento correspondente às necessidades.

O SR. PRESIDENTE (José Ermírio) — Folgamos de ouvir isto.

Declaro encerrada a reunião, com os nossos agradecimentos.

(Encerra-se a reunião às 17 horas e 30 minutos.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 42.^a REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO
DE 1968

Às 10 horas do dia 8 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Antônio Carlos, Argemiro Figueiredo, Edmundo Levi, Carlos Lindenborg, Nogueira da Gama e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Petrólio Portella, Clodomir Millet, Antônio Balbino.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

Com a palavra, o Senhor Senador Edmundo Levi, relata o Projeto de Lei da Câmara n.º 1/54 — Cria o Instituto Nacional do Cinema e dá outras providências, concluindo pela inconstitucionalidade e injuridicidade. O parecer é aprovado unanimemente.

O Senhor Senador Carlos Lindenberg lê seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 146/68 — Autoriza a construção da Ponto Rio—Niterói, abre crédito especial e dá outras providências, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Senhor Milton Campos, Presidente da Comissão, comparece e o Senador Aloysio de Carvalho passa à Presidência.

Continuando com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lindenberg relata ainda: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 121/68 — Retifica e altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 1.608, de 18-9-1939 (Código do Processo Civil); pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de Plenário apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52/68 — Dispõe sobre a profissão de leiloeiro público, e pela

constitucionalidade e juridicidade, com 3 emendas que apresenta, do Projeto de Lei do Senado n.º 105/68 — Inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Congonhas — BR-135 — Ouro Preto—BR-040 — a Estrada dos Inconfidentes.

Submetidos à discussão e votação, são os pareceres aprovados, exceto o que se refere ao Projeto de Lei da Câmara n.º 121/68, cuja conclusão da Comissão é a seguinte: A Comissão de Constituição e Justiça adotou o parecer do Senhor Relator quanto ao art. 2.º do projeto, rejeitando o art. 1.º, que é objeto de emenda supressiva. Votos vencidos quanto à totalidade do projeto os Senhores Senadores Beze Netto e Aloysio de Carvalho.

O Senhor Senador Aloysio de Carvalho relata pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de Plenário apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63/68 — Acrescenta dispositivos ao Código Penal estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas. O parecer é aprovado sem quaisquer restrições.

O Senhor Senador Nogueira da Gama lê pareceres aos seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 108/68 — Modifica o art. 75 do Código Brasileiro do Ar, no tocante à exploração de serviços aéreos não regulares de carga e 107/68 — Permite ao segurado, em gozo de auxílio-doença, continuar contribuindo para a Previdência Social.

Submetidos à discussão e votação são os pareceres aprovados por unanimidade.

O Senhor Presidente comunica que o Senador Clodomir Millet teve que viajar repentinamente, devendo regressar ainda hoje e por ocasião da sua partida solicitou ao Presidente que convocasse uma reunião extraordinária para o dia 9, a fim de relatar os projetos que a ele foram distribuídos. Ficou resolvido que a reunião será às 16 horas do dia 9.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA — MA)
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA — RS)
 2.º-Suplente: Vasconcelos Tôrres (ARENA — RJ)
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB — SP)
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)
 Vice-Líderes — Eurico Rezende — (ARENA-ES)
 Petrônio Portella (ARENA — PI)
 DA ARENA
 Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portella (PI) Manoel Villaza (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO M.D.B.

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE
LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Arnon de Mello	José Leite
Domicio Gondim	José Guimard
Paulo Torres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

M.D.B.

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco

M.D.B.

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Mello	Carvalho Pinto
Atílio Fontana	Filinto Müller

M.D.B.

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Milton Campos	Alvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Júlio Leite
Wilson Gonçalves	Menezes Pimentel
Petrônio Portella	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Filinto Müller
Arnon de Mello	Daniel Krieger
Clodomir Millet	

M.D.B.

Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Bezerra Neto	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
 Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
José Feliciano	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Atílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Manoel Villaza	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolpho Franco

M.D.B.

João Abrahão	Bezerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Sena	Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Ex-
 teriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domicio Gondim
Leandro Maciel
Attilio Fontana
Ney Braga

SUPLENTE

José Leite
João Cleofas
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres
Adolpho Franco
Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto
Edmundo Levi
Sebastião Archer

José Ermirio
Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Álvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petrônio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro
Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E
CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E
POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Moura Andrade
Milton Trindade
Álvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres

SUPLENTE

José Guimard
Eúrico Rezende
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Petrônio Portella
Manoel Villaga

M.D.B.

Arthur Virgílio
Antônio Balbino
João Abrahão

Adalberto Sena
Ruy Carneiro
José Ermirio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Guimard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermirio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
João Cleofas
Teotônio Vilela

SUPLENTE

Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portella
Domicio Gondim
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTE

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio

Josaphat Marinho

João Abrahão

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

José Feliciano
Mello Braga
José Guimard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho

José Ermírio

Sebastião Archer

Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaga
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel

SUPLENTE

Teotônio Vilela
José Leite
Domicio Gondim
.....
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna

Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
.....
Carvalho Pinto

SUPLENTE

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

M.D.B.

José Ermírio

Aurélio Vianna

Mário Martins

Antônio Balbino

Arthur Virgílio

Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José Cândido

SUPLENTE

Wilson Gonçalves
José Guimard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz

Mário Martins

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

João Abrahão

Josaphat Marinho

Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaza

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaza
Clodomir Millet

SUPLENTE

Júlio Leite
Milton Trindade
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião Archer
Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Paulo Torres
José Guimard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTE

Filinto Müller
Atílio Fontana
Domicio Gondim
Manoel Villaza
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário Martins
Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celso Ramos
Petrônio Portella
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
Reuniões: terças-feiras, às 1:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTE

Paulo Torres
Atílio Fontana
Eurico Rezende
José Guimard
Carlos Lindenberg

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz

Mário Martins
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA

TITULARES

José Guimard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Álvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaza

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os **ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra elaborada pela **Diretoria de Informação Legislativa** e impressa pelo **Serviço Gráfico do Senado Federal** compreendem 8 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1946 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME — Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adaucto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo; críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966. — Preço: NCr\$ 6,00.

2.º VOLUME — Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

Índices deste gênero são apresentados em todos os volumes dos Anais e compendiados em um volume final de Índice Geral. — Preço: NCr\$ 5,00.

3.º VOLUME — Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como, aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67. — Preço: NCr\$ 5,00.

4.º VOLUME — Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 — a discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição. (no prelo)

5.º VOLUME — Comissão Mista

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas. (em revisão)

6.º VOLUME — Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação das páginas. (em elaboração)

7.º VOLUME — Quadro comparativo

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas (artigo por artigo). (em elaboração)

8.º VOLUME — Índice Geral dos Anais da Constituição de 1967

Serviço Gráfico do Senado Federal

CAIXA POSTAL 1503

BRASILIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,20